

DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA



Paraíba , 09 de Agosto de 2022 · Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba · ANO XIII | Nº 3171

Expediente:

Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE: GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO – SOBRADO

- 1ª VICE- PRESIDENTE: ROBERTO BANDEIRA DE MELO **BARBOSA - BOM JESUS**
- 2º VICE- PRESIDENTE: ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO BOA
- 3º VICE- PRESIDENTE: ANNA LORENA NOBREGA MONTEIRO 4º VICE- PRESIDENTE: EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
- 1º SECRETÁRIO: ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA PEDRA BRANCA
- SECRETÁRIO: BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ -**JUAZEIRINHO**
- 3º SECRETÁRIO: TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA -**CABACEIRAS**
- 1º TESOUREIRO: FÁBIO RAMALHO DA SILVA LAGOA SECA 2º TESOUREIRO: LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA – ITABAIANA

CONSELHO FISCAL

EFETIVOS

RONALDO R. DE QUEIROZ – GURJÃO JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA FARIAS - ALAGOINHA

SUPLENTES

AGUIFAILDO LIRA DANTAS - FREI MARTINHO ROSALBA GOMES DA NÓBREGA - SÃO JOSÉ DO BONFIM JOAQUIM HUGO VIEIRA CARNEIRO - RIACHO DOS CAVALOS JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR DIOGO RICHELLI ROSAS - NOVA OLINDA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00027/2022

OBJETO: Aquisição de Veículo adaptado para ambulância TIPO "A", conforme convênio 037/2022, firmado entre este município e a SEDAM-Secretaria Estadual de Desenvolvimento e de Articulação Municipal

O PREGOEIRO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas através da Portaria nº 00012/2022, de 01/02/2022, e observadas as disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 3.555, de 08 de Agosto de 2000; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas,

RESOLVE:

ADJUDICAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00027/2022, que objetiva: Aquisição de Veículo adaptado para ambulância TIPO "A", conforme convênio 037/2022, firmado entre este município e a SEDAM-Secretaria Estadual de Desenvolvimento e de Articulação Municipal; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES

CNPJ: 10.754.828/0001-99. Valor: R\$ 282.500,00.

Areia de Baraúnas - PB, 04 de Agosto de 2022.

JOSÉ LEANDRO MORAIS

Pregoeiro Oficial

Publicado por: José Leandro Morais Código Identificador:BBAD4095

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Areia de Baraúnas - PB, 08 de Agosto de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREIA DE BARAÚNAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

HOMOLOGAR o resultado da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00027/2022, que objetiva: Aquisição de Veículo adaptado para ambulância TIPO "A", conforme convênio 037/2022, firmado entre este município e a SEDAM-Secretaria Estadual de Desenvolvimento e de Articulação Municipal; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor:

- COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA.

CNPJ: 10.754.828/0001-99.

Valor: R\$ 282.500,00.

Publique-se e cumpra-se.

ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO

Prefeito

Publicado por: José Leandro Morais Código Identificador: CCA052F5

1

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 164/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA DE BARAÚNAS - PB, CNPJ: 01.612.685/0001-90 E A EMPRESA: COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA, CNPJ: 10.754.828/0001-99.

OBJETO: Aquisição de Veículo adaptado para ambulância TIPO "A", conforme convênio 037/2022, firmado entre este município e a SEDAM–Secretaria Estadual de Desenvolvimento e de Articulação Municipal.

Fundamento LEGAL: Leis n.°s 10.520/2002 e 8.666/93 e do Decreto Federal n° 10.024/2019.

FONTE DE RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato correrão por conta dos recursos do orçamento do Município de Areia de Baraúnas - PB, para atender o empenhamento que será na seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, 10.302.1009.1059 AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS; 4.4.90.52.01 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Saúde Recursos de Convenio Governo Estadual/Próprios do Município de Areia de Baraúnas.

<u>VALOR GLOBAL</u>: R\$ 282.500,00 (Duzentos e Oitenta e Dois Mil e Quinhentos Reais).

VIGÊNCIA: 08/08/2022 à 31/12/2022

<u>DATA E ASSINATURA</u>: Areia de Baraúnas – PB, 08 de agosto de 2022, ANTÔNIO GERÔNIMO DUARTE MACEDO, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por: José Leandro Morais

Código Identificador:195ED4C5

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO LEI N°1.079, DE 4 DE AGOSTO DE 2022.

Poder Executivo Municipal

LEI $N^{\circ}1.079$, DE 4 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a obrigatoriedade da empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica e demais empresas ocupantes de sua infraestrutura , a restringir a ocupação do espaço público dentro do que estabelecem as normas técnicas aplicáveis e promover a regularização e a retirada de fios inutilizados em vias públicas do município de Cabaceiras, e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS.

Faço saber que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º Fica a empresa concessionária de serviço público de distribuição de energia elétrica, aqui determinada distribuidora, detentora da infraestrutura de postes, e igualmente as empresas de telefonia, internet, TV a cabo e demais empresas que se utilizam dos postes, obrigadas a observar o correto uso do espaço público de forma ordenada em relação ao posicionamento e alinhamento de todas as fiações e equipamentos instalados em seus postes, para isso respeitando rigorosamente as normas técnicas aplicáveis, em particular em observância do afastamento mínimo de segurança em relação ao solo, em relação aos condutores energizados da rede de energia elétrica e em relação às instalações de iluminação pública, visando não interferir com o uso do espaço público por outros usuários, notadamente os pedestres e veículos, bem como não cause a poluição visual.
- § 1º Fica a distribuidora de energia elétrica, detentora da infraestrutura de postes, obrigada a realizar o alinhamento dos fios por ela utilizados e a retirada dos fios não utilizados nos postes existentes.

- § 2º A distribuidora de energia elétrica, detentora da infraestrutura de postes, fica obrigada a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabeamentos, a fim de que estas façam o alinhamento dos seus cabos e demais instrumentos por elas utilizados e que procedam as retiradas dos que não estão mais sendo utilizados.
- **Art. 2º** A distribuidora de energia elétrica deve fazer a manutenção, conservação, remoção, substituição, sem qualquer para a administração pública municipal, de postes de concreto ou de madeira que estão em estado precários, tortos, inclinados ou em desuso.
- § 1º Em caso de substituição de postes, fica a empresa concessionária ou permissionária de energia elétrica obrigada a notificar as demais empresas que utilizam os postes como suporte de seus cabeamentos, a fim de que possam realizar o realinhamento dos cabos, fios e similares.
- $\S~2^o$ A notificação de que trata o $\S~1^o$ do artigo 2^o desta Lei, deverá ocorrer em 48 (quarenta e oito) horas da data de substituição dos postes.
- § 3º Havendo a substituição dos postes, as empresas devidamente notificadas tem o prazo de 15 (quinze) dias para regularizarem a situação de sues cabos, fios e similares.
- **Art. 3º** O compartilhamento da faixa de ocupação deve ser feito de forma ordenada e uniforme, de modo que a instalação de um ocupante não utilize pontos de fixação e nem invada a área destinada a outros, bem como o espaço de uso exclusivo das redes de energia elétrica e de iluminação pública.
- **Art. 4º** Fica a empresa concessionária ou permissionária, que detenha a concessão de energia elétrica, obrigada a enviar mensalmente ao Poder Executivo Municipal relatório das notificações realizadas, bem como comprovante de recebimento por parte do notificado.
- **Art.** 5º As fiações devem ser identificadas e instaladas separadamente, salvo quando o desenvolvimento tecnológico permitir compartilhamento.

Parágrafo único. Nas ruas arborizadas, os fios condutores de energia elétrica, telefônicos, internet e demais ocupantes dos postes de energia elétrica deverão ser estendidos à distância razoável das árvores ou convenientemente isolados.

- **Art.** 6° O descumprimento do disposto nesta Lei serão aplicadas as penalizações abaixo elencadas:
- I-à empresa concessionária ou permissionária, multa de 16 (dezesseis) UFR PB, para cada notificação não atendida em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mesma; e,
- II à empresa que utiliza os postes da concessionária ou permissionária de energia elétrica para suporte de seus cabeamentos, multa de 16 (dezesseis) UFR –PB, para cada notificação não atendida em até 30 (trinta) dias após o recebimento da mesma.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram – se infratores todas as empresas concessionárias, permissionárias e / ou terceirizadas, que estiverem agindo em desacordo com esta Lei, no âmbito do município de Cabaceiras.

- $\bf Art.~7^o~O$ prazo para implantação total do que determina esta Lei para a fiação existente, será no máximo de 180) cento e oitenta) dias, a contar da data de sua publicação.
- Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras, 4 de agosto de 2022. 187 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra -se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**7E30786F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DECRETO Nº 343, 25 DE JULHO DE 2022.

Poder Executivo Municipal

DECRETO Nº 343, 25 DE JULHO DE 2022.

Dispõe sobre a definição de valores máximos mensais a serem pagos aos Médicos Especialistas e /ou Clínicas Médicas Especializadas, bem como o número de atendimentos por mês, conforme menciona.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CABACEIRAS, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais constantes no art. 64, VII da Lei Orgânica, e considerando ainda:

A necessidade de atender aos reclames da população, principalmente carente, quanto à necessidade de submeter — se a exames especializados, realizados por médicos especialistas e / ou Clínicas Médicas Especializadas; e,

A necessidade de estabelecer preços máximos a serem pagos as mencionadas pessoas jurídicas e / ou físicas pertinentes, tendo – se por referência os valores de contratação pelos representantes dos Poderes Executivos de Municípios vizinhos.

DECRETA:

Art. 1º Ficam definidos os valores máximos para contratação de Médicos Clínicos Gerais, bem como o número de atendimentos mensais / anuais correspondentes, conforme Tabelas constantes em anexo.

Art. 2º Os valores e o número de atendimentos mensais poderão ser reajustados, em torno de até 30% (trinta por cento), para mais ou para menos, respectivamente conforme o preço médio anualmente praticado pelos representantes dos Poderes Executivos dos Municípios vizinhos, bem como a necessidade de atendimento à demanda junto à Secretária Municipal de Saúde.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de publicação.

Cabaceiras, 25 de julho de 2022; 187 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

José Djanilson Galdino de Farias **Código Identificador:**88ECFA43

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 0190/2022 – PMC

OBJETO: AQUISIÇÃO DE REAGENTES BIOQUÍMICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO – PB.

PROCEDIMENTO DE CONTRATAÇÃO DIRETA: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0035/2022 – PMC; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0092/2022 – PMC

DOTAÇÃO: Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2022 – Recursos ordinários.

VIGÊNCIA: DE 08/08/2022 A 08/02/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO-PB, CNPJ: 08.943.227/0001-82

CONTRATADO: MED & FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ: 41.778.326/0001-21

VALOR TOTAL: de R\$ 45.269,38 (Quarenta e cinco mil duzentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos).

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**EA43CEC9

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE AUTORIZAÇÃO/RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0035/2022 – PMC PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0092/2022 – PMC

PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes na DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0035/2022-PMC, regido pelo PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00092/2022-PMC, embasado na solicitação inicial, termo de referência e no parecer da Procuradoria Jurídica do Município e em cumprimento ao Art. 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021, AUTORIZA E ADJUDICA o procedimento de dispensa de licitação, em favor da empresa: MED & FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CNPJ: 41.778.326/0001-21, no valor total de R\$ 45.269,38 (Quarenta e conco mil duzentos e sessenta e nove reais e trinta e oito centavos), cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE REAGENTES BIOQUÍMICOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO - PB, em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 90, caput, do citado diploma legal.

Conceição - PB, 08 de Agosto de 2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho **Código Identificador:**DB76A33F

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISOS DE LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP $N^{\rm o}$ 00033/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de manutenção preventiva e corretiva, assim como a reposição de peças dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Condado. Data e Local: 19 de Agosto de 2022 às 08:30 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado/PB. O edital disponível Portal Oficial do no http://www.condado.pb.gov.br e no Mural de Licitação no Portal do Tribunal de do Paraíba: Contas Estado https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Condado-PB, 08 de Agosto de 2022.

KALLIANY MICHELLE LEITE DOS SANTOSPregoeira Oficial

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 00034/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos, com fornecimento parcelado, destinados à manutenção da farmácia básica do município de Condado. Data e Local: 19 de Agosto de 2022 às 09:30 horas, na sala de Reuniões da CPL, Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro – Condado/PB. O edital está disponível no Portal Oficial do Município: http://www.condado.pb.gov.br e no Mural de

Licitação no Portal do Tribunal de Contas do Estado da Paraíba: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf.

Condado-PB, 08 de Agosto de 2022.

KALLIANY MICHELLE LEITE DOS SANTOS

Pregoeira Oficial

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**5317919A

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação para aquisição de gêneros alimentícios daAgriculturaFamiliar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE no município, em favor de:GERALDO FRANCISCO SALES - Valor: R\$ 40.000,00; ANDRÉ DOS SANTOS SALES - Valor: R\$ 33.800,00; JOÃO BATISTA DOS SANTOS - Valor: R\$ 10.500,00; ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DE POÇOS - Valor: R\$ 10.500,00, com arrimo no Art. 24, da Lei 8.666/93c/c art. 14 da Lei n° 11.947/2009 e Resolução/CD/FNDE N° 06 de 08 de maio de 2020 c/c Resolução/CD/FNDE N° 21 de 16 de novembro de 2021 e suas alterações posteriores,e de acordo com o parecer da Assessoria Jurídica do Município, e ainda, tendo em vista os demais elementos que instruem o processo de Dispensa de Licitação n° 02/2022.

Condado/PB, 1° de Agosto de 2022.

MARCELO BEZERRA DANTAS DE SÁ Prefeito

Publicado por:

Francisca Lidiane Alves da Silva **Código Identificador:**884E6BB8

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JERICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Contratação de empresa para eventual aquisição de urnas funerárias e acessórios para atendimento dos auxílios emergenciais atendido pela Secretaria de Assistência Social, conforme especificações e quantidades discriminadas no Termo de Referência. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00047/2022. SECRETARIA 20.30 MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA 3.3.90.30.01 MATERIAL DE CONSUMO 20.75 SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL 500 RECURSOS NÃO VINCULADOS A IMPOSTOS 3.3.90.32.01 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jericó e: CT Nº 00169/2022 - 08.08.22 - KAILANE VITORIA F PINTO - R\$ 17.580,00.

Publicado por:

Francisco Aroldo Pereira Muniz **Código Identificador:**F859E958

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE JUNCO DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10007/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10007/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 10007/2022, que objetiva: Aquisição de ambulância tipo A, simples remoção, tipo furgoneta; ADJUDICO o seu objeto a: COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA - R\$ 277.000,00.

Junco do Seridó - PB, 08 de Agosto de 2022

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:**7628D491

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2022

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00024/2022, que objetiva:

Aquisição de motocicletas 0km; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório: Licitação Deserta.

Junco do Seridó - PB, 01 de Agosto de 2022

PAULO NEIDE MELO FRAGOSO -

Prefeito

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:**0FA190E2

SECRETARIA DE SAÚDE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10007/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10007/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 10007/2022, que objetiva: Aquisição de ambulância tipo A, simples remoção, tipo furgoneta; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA - R\$ 277.000,00.

Junco do Seridó - PB, 08 de Agosto de 2022

ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA - Secretario

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:** EFB33857

SECRETARIA DE SAÚDE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10007/2022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 10007/2022 Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição de ambulância tipo A, simples remoção, tipo furgoneta; DESIGNO os servidores Júlia Andréia da Nóbrega, Gerente de Contrato, como Gestor; e Roberto Paulo dos Santos, Fiscal de Contratos, para Fiscal, do contrato decorrente da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 10007/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Junco do Seridó - PB, 08 de Agosto de 2022

ARTHUR ARAÚJO GOMES DA NÓBREGA -

Secretario

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:**2D4A21F6

SECRETARIA DE SAÚDE EXTRATO DE CONTRATO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de ambulância tipo A, simples remoção, tipo furgoneta.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 10007/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Junco do Seridó: 02.008 – SECRETARIA DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JUNCO DO SERIDÓ – 02.008.10.301.2000.1029 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS – 4490.52.00.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022. PARTES CONTRATANTES: Fundo Municipal de Saúde de Junco do Seridó e: CT Nº 10021/2022 - 08.08.22 - COPAUTO COMERCIO PATOENSE DE AUTOMOTORES LTDA - R\$ 277.000,00.

Publicado por:

Maria Clara Barros de Farias Garcia **Código Identificador:** 180F404F

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE LIVRAMENTO

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00021/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00021/2022, que objetiva: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para executar os serviços aqui demandado e suprir as necessidades das Secretarias e seus respectivos órgãos, conforme especificações contidas no Termo de Referência, sobre o regime de empreitada para execução de tarefas certas e determinadas, com cronograma, prazos e quantidades previamente aprovados pelo Município, conforme condições, quantidades e exigências contidas no Edital e seus anexos; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor da pessoa jurídica: DINAMICA COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVICOS **GERAIS** ADMINISTRATIVOS, Ε 43.561.525/0001-09, com o valor total de R\$ R\$ 4.989.965,64 (quatro milhões novecentos e oitenta e nove mil novecentos e sessenta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).

Livramento - PB, 14 de Julho de 2022

ERNANDES BARBOZA NÓBREGA – Prefeito

Publicado por:

Renato Eduardo Marques **Código Identificador:**0B9CE126

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO COM REGISTRO DE PREÇO Nº 055/2022 - PMP PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 284/2022

OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS/PB.

Data para cadastro de propostas: 11/08/2022 às 09:00 horas; Data para abertura de propostas: 23/08/2022 às 09:00 horas; Inicio da sessão pública de lances: 23/08/2022 às 09:01 horas (horário de Brasília).

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.

Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br Telefone: (83) 993849765

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 08 de agosto de 2022.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Robevaldo de Andrade Leite **Código Identificador:**608F0023

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 103/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

FAVORECIDO: JOSE CLAUDIVAN DE OLIVEIRA

Fundamento Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93.

FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2022.

VALOR GLOBAL: R\$ 128.916,15 (cento e vinte e oito mil novecentos e dezesseis reais e quinze centavos).

PERÍODO DA EXECUÇÃO: 60 (sessenta dias) dias ou até a conclusão do processo licitatório.

Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos-PB, 08 de agosto de 2022.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS

Secretário Municipal de Saúde

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros **Código Identificador:**9A3A1B13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 292/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 103/2022

CONTRATO Nº 2194/2022

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONTRATADO: JOSE CLAUDIVAN DE OLIVEIRA CNPJ $n^{\circ}:00.248.741/0001-96$

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.

VALOR GLOBAL: R\$ 128.916,15 (CENTO E VINTE E OITO MIL NOVECENTOS E DEZESSEIS REAIS E OUINZE CENTAVOS)

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua vigência de 60 (sessenta dias) dias ou até a conclusão do processo licitatório. Dotação Orçamentária: Conforme orçamento vigente.

Fundamento Legal: Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

Patos-PB, 08 de agosto de 2022.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS Secretário Municipal de Saúde

ADRIANA CARNEIRO DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Rachel da Costa Medeiros **Código Identificador:** 1E92F829

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA - NORDESTE HOSPITALAR LTDA

NORDESTE HOSPITALAR LTDA - CNPJ N° 04.922.653/0001-89

Endereço Eletrônico: nordestelicitacoes2020@hotmail.com

Assunto: **Notificação – Instauração de procedimento** administrativo para apuração de responsabilidade

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o **Processo Administrativo nº 099/2022**, Pregão nº 019/2022 e Contrato nº 1.284/2022.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e art. 87 da Lei nº 8.666/93, 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

 Não cumprimento das solicitações, conforme requisição nº 36761; sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 4ª (4.1) do Contrato citado.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: nordestelicitacoes2020@hotmail.com , sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato.

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico licitacao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins — Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos — PB.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Atenciosamente,

JOELMY ALVES DANTAS

Presidente Da Comissão De Processo Administrativo

Publicado por: Joelmy Alves Dantas Código Identificador:B600C10B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO NOTIFICAÇÃO PARA DEFESA - ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA

ALLFAMED COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ N° 31.187.918//0001-15

Endereço Eletrônico: gerencia@allfa.med.br

Assunto: Notificação – Instauração de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o **Processo Administrativo nº 099/2022**, Pregão nº 019/2022 e Contrato nº 1.282/2022.

Prezado (a) Senhor (a),

Vimos comunicá-lo da instauração de PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE, de acordo com o art. 7º da Lei nº 10.520/2002 c/c art. 28 do Decreto nº 5.450/2005 e art. 87 da Lei nº 8.666/93, 1º Termo de Contrato em epígrafe, tendo em vista o contido nos autos do Processo Administrativo acima citado, pelo descumprimento das obrigações legais e contratuais, conforme descrito abaixo.

· Não cumprimento das solicitações, conforme nº de requisições: 36751 e 36762; sem justa causa, nos moldes do contrato, descumprindo a Clausula 4ª (4.1) do Contrato citado.

Diante do exposto, nos termos da Lei nº 8.666/1993 e em atendimento as disposições editalícias, para que a sua empresa possa exercer os direitos constitucionais de contraditório e ampla defesa, NOTIFICAMOS V. Sª para apresentar DEFESA PRÉVIA ESCRITA relativa aos fatos acima narrados em até 05 (cinco) dias do recebimento desta, o prazo apresentasse necessário devido a essencialidade do objeto contratado, enviado para o endereço eletrônico oficial da empresa: gerencia@allfa.med.br, sob pena de aplicação das sanções previstas nos dispositivos acima citados, podendo resultar na aplicação de impedimento de licitar e contratar com a União, Estados e Municípios por até 05 (cinco) anos além de multa e rescisão unilateral do contrato.

O retorno imediato dos serviços no prazo acima descrito suspende o presente processo administrativo.

A defesa escrita poderá ser encaminhada pelo endereço eletrônico licitacao@patos.pb.gov.br. No entanto, independente do envio por meio eletrônico, o documento original deverá ser enviado por correio ou protocolado junto a esta Instituição, sob pena de a defesa ser considerada intempestiva. O documento deverá ser encaminhado ao seguinte endereço: Centro Administrativo Aderbal Martins — Rua Horácio Nóbrega, S/N, Belo Horizonte, (1º andar), Patos — PB.

O processo será impulsionado de ofício independentemente de apresentação de Defesa, art. 2, XII, da Lei 9.784/1999.

Atenciosamente,

JOELMY ALVES DANTAS

Presidente Da Comissão De Processo Administrativo

Publicado por: Joelmy Alves Dantas Código Identificador:944E52BF

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento: Termo Aditivo nº: 04 ao contrato no 076/2020; Partes: Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB e RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP; Objeto Contratual:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPIPEDOS DE DIVERSAS RUAS, LOCALIZADAS NO DISTRITO DE SÃO JOSÉ DA **BATALHA ZONA** RURAL DO **MUNICIPIO** SALGADINHO - PB; Modalidade: Tomada de Preços Nº 006/2020; Objeto do Aditivo: O presente Instrumento de TERMO ADITIVO, tem o objeto de PRORROGAR o prazo por mais 60 (Sessenta) dias, passando a ter vigência legal para 22.09.2022, conforme clausula contratual e o que preconiza a lei de licitações e suas respectivas alterações. Fundamentação: constante no Artigo 57 e Incisos, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores; Signatários: Pref. Marcos Antônio Alves e RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP.

Salgadinho-PB, 22 de julho de 2022.

MARCOS ANTÔNIO ALVES
Prefeito

Publicado por: José Leandro Morais Código Identificador:4DF67220

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 011/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N°: 039/2022

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Salgadinho/PB, torna realizará que no www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2022 cujo OBJETO É: Aquisição de Equipamentos de Segurança destinados a atender as necessidades da Prefeitura do Município de Salgadinho - PB. INFORMAÇÕES: O edital está www.portaldecompraspublicas.com.br, sites: nos www.salgadinho.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 22/08/2022. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3424-1014 ou através do e-mail: apoiosalgadinho2019@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Salgadinho-PB, 08 de agosto de 2022.

JOSÉ LEANDRO MORAIS Pregoeiro Oficial

Publicado por:

José Leandro Morais Código Identificador:4BAFFD1E

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE SÃO MAMEDE

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2022, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 03/2022, objetivando A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB, em favor da empresa qual seja AP TECH INFORMATICA COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 18.072.764/0001-58, com sede à Rua Getúlio Vargas, N.º 12, Sala 01, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.800-110, representada pelo Sr. ADRIANO PAULO DE MEDEIROS, CPF: 873.451.964-53 E RG: 1655471 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Sousa - PB, pelo Valor Global de R\$ 38.685,00 (Trinta e Oito Mil Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais).

São Mamede - PB, 08 de agosto de 2022.

LUÍZA SATYRO MORAIS DE MEDEIROS

Presidente da Câmara Municipal de São Mamede

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:8BF1F377

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2022, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 03/2022, objetivando A AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB, em favor da empresa qual seja: AP TECH INFORMATICA COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 18.072.764/0001-58, com sede à Rua Getúlio Vargas, N.º 12, Sala 01, Bairro Centro, Patos - PB, CEP: 58.800-110, representada pelo Sr. ADRIANO PAULO DE MEDEIROS, CPF: 873.451.964-53 E RG: 1655471 SSP/PB, residente e domiciliado na Cidade de Sousa - PB, pelo Valor Global de R\$ 38.685,00 (Trinta e Oito Mil Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais).

São Mamede - PB, 08 de agosto de 2022.

LUÍZA SATYRO MORAIS DE MEDEIROS

Presidente da Câmara Municipal de São Mamede

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**93555117

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 03/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 03/2022

PARTES: CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE – PB, CNPJ: 11.983.996/0001-19 e AP TECH INFORMATICA COMÉRCIO LTDA, CNPJ: 18.072.764/0001-58.

<u>**OBJETO:**</u> AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MAMEDE-PB.

Fundamento LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2022.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Câmara Municipal de São Mamede, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2022 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.010 CAMARA MUNICIPAL - 01 031 2001 2001 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal; ELEMENTO DE DESPESA - 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VALOR GLOBAL: R\$ 38.685,00 (Trinta e Oito Mil Seiscentos e Oitenta e Cinco Reais)

VIGÊNCIA: 08/08/2022 À 31/12/2022

<u>DATA E ASSINATURA</u>: São Mamede – PB, 08 de agosto de 2022, LUÍZA SATYRO MORAIS DE MEDEIROS, Presidente e Empresa Contratada.

Publicado por:

João Lopes de Sousa Neto **Código Identificador:**85C6A972

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00013/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, às 08:30 horas do dia 25 de Agosto de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA ESPECILAIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE NO BAIRRO TARSILIO PEREIRA NA SEDE DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 99113-1173. E-mail: cplpmsjrp@gmail.com.Edital: https://www.sjrp.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br.

São João Rio do Peixe - PB, 08 de Agosto de 2022

THAMYSE MARTINS SOARES -

Presidente da Comissão

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00014/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua José Nogueira Pinheiro, S/N - Centro - São João Rio do Peixe - PB, às 10:30 horas do dia 25 de Agosto de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA ESPECIALIZADA PARA A PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS NO DISTRITO DE GRAVATA ZONA RURAL DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, CONFORME O CONTRATO DE 1081061–23. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 99113–1173. E-mail: cplpmsjrp@gmail.com.Edital: https://www.sjrp.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br.

São João Rio do Peixe - PB, 08 de Agosto de 2022

THAMYSE MARTINS SOARES -

Presidente da Comissão

Publicado por: Thamyse Martins Soares Código Identificador:3017A0D8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA

> COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 02/2022

Torna público que se acha aberto Edital de Credenciamento n. 02/2022, Inexigibilidade nº 04/2023. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de coleta e análise de exames laboratoriais, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Água Branca - PB. A documentação deverá ser entregue a partir do dia 10/08/2022 das 08h às 12h até o dia 22/08/2022. Oedital está disponível no site: www.aguabranca.pb.gov.br ou na sede da Prefeitura. Esclarecimentos: Telefone: (083)3481-1027 ou através licitação.aguabranca@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Água Branca – PB, 08 de agosto de 2022.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA

Presidente da CPL

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**757E34E7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 03/2022

Torna público que se acha aberto Edital de Credenciamento n. 03/2022, Inexigibilidade nº 05/2022. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de exames de densitometria, tomografia, Raio — X, Ressonância Magnética e Complementares, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Água Branca - PB. A documentação deverá ser entregue a partir do dia 10/08/2022 das 08h às 12h até o dia 22/08/2022. Oedital está disponível no site: www.aguabranca.pb.gov.br ou na sede da Prefeitura. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3481-1027 ou através do e-mail: licitação.aguabranca@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Água Branca – PB, 08 de agosto de 2022.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA

Presidente da CPL

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**9FC021A8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 04/2022

Torna público que se acha aberto Edital de Credenciamento n. 04/2022, Inexigibilidade nº 06/2022. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de exames de ultrassonografia na sede do Município, conforme Tabela de Exames e Preços, anexo ao presente Edital, a fim de atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Água Branca - PB. A documentação deverá ser entregue a partir do dia 10/08/2022 das 08h às 12h até o dia 22/08/2022. Oedital está disponível no site: www.aguabranca.pb.gov.br ou na sede da Prefeitura. Esclarecimentos: 3481-1027 Telefone: (083)ou através licitação.aguabranca@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Água Branca – PB, 08 de agosto de 2022.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA

Presidente da CPL

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador: DF549D83

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 05/2022

Torna público que se acha aberto Edital de Credenciamento n. 05/2022, Inexigibilidade nº 07/2022. Objeto: Credenciamento de pessoa jurídica para contratação de empresa especializada em saúde para realização de consultas especializadas em diversas áreas, conforme especificações do anexo I, visando à prestação de serviços a Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde, SUS. A documentação deverá ser entregue a partir do dia 10/08/2022 das 08h às 12h até o dia 22/08/2022. Oedital está disponível no site: www.aguabranca.pb.gov.br ou na sede da Prefeitura. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3481-1027 ou através do e-mail: licitação.aguabranca@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Água Branca - PB, 08 de agosto de 2022.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA Presidente da CPL

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador: 788713CF

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 16/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimento de Refeições para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Água Branca – PB. Data e Local, às 08:00 horas do dia 19/08/2022, na sala de reuniões da CPL, na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3481-1027. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura:www.aguabranca.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

Água Branca - PB, 08 de AGOSTO de 2022.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA

Pregoeiro

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**B880FEA6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 17/2022

OBJETO: Aquisição de Carnes e Frangos, destinados a Merenda dos alunos da rede municipal de ensino e para o desenvolvimento dos programas, ações e atividades das Secretarias do Município de Água Branca/PB. Data e Local, às 10:00 horas do dia 19/08/2022, na sala de reuniões da CPL, na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3481-1027. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura:www.aguabranca.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

Água Branca – PB, 08 de AGOSTO de 2022.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA Pregoeiro

Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:09832EFD

COMISSÃO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N.º 18/2022

OBJETO: Aquisição de Hortifrútis para o desenvolvimento das ações e programas das Secretarias Municipais da Prefeitura de Água Branca – PB. Data e Local, às 10:00 horas do dia 22/08/2022, na sala de reuniões da CPL, na Rua Sargento Florentino Leite, S/N, Centro, Água Branca - PB, CEP 58.748-000. Qualquer informação poderá ser obtida na sede da CPL ou através do telefone: 3481-1027. O Edital poderá ser obtido no site institucional da Prefeitura:www.aguabranca.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB: www.tce.pb.gov.br.

Água Branca – PB, 08 de AGOSTO de 2022.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA

Pregoeiro

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**D1D4075E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2022, resolve ADJUDICAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 18/2022, objetivando A AQUISIÇÃO DE OXIGENIO PARA ATENDER NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em favor de IVALDO FLORENCIO DE AZEVEDO, CNPJ: 09.061.979/0001-82, com sede na Rua Padre Aristides, S/N, Bairro Centro, Água Branca - PB, CEP: 58.748-000, representado pelo Sr. IVALDO FLORENCIO DE AZEVEDO, portador do CPF sob o nº 086.624.104-30 e do RG sob o nº 173.408 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Padre Aristides, S/N, Bairro Centro, Água Branca - PB, CEP: 58.748-000, pelo valor global de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Água Branca - PB, 08 de agosto de 2022.

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:** A0FF66A7

COMISSÃO DE LICITAÇÃO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2022, resolve HOMOLOGAR a decisão da Comissão Permanente de Licitação, ao Processo de Dispensa de Licitação N.º 18/2022, objetivando A AQUISIÇÃO DE OXIGENIO PARA **ATENDER** NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, em favor de IVALDO FLORENCIO DE AZEVEDO, CNPJ: 09.061.979/0001-82, com sede na Rua Padre Aristides, S/N, Bairro Centro, Água Branca - PB, CEP: 58.748-000, representado pelo Sr. IVALDO FLORENCIO DE AZEVEDO, portador do CPF sob o nº 086.624.104-30 e do RG sob o nº 173.408 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Padre Aristides, S/N, Bairro Centro, Água Branca PB, CEP: 58.748-000, pelo valor global de R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

Água Branca - PB, 08 de agosto de 2022.

EVERTON FIRMINO BATISTA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:8009A34F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 194/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 18/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA – PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12 e IVALDO FLORENCIO DE AZEVEDO, CNPJ: 09.061.979/0001-82.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OXIGENIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2022.

FONTE DE RECURSO: O pagamento das despesas referente a execução da prestação de serviços para atender o empenhamento será pago com recursos da Prefeitura Municipal de Água Branca, em conformidade com o art. 75, inciso II da Lei 14.133/2022 e alterações posteriores, sendo que o pagamento será efetuado através da DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 20.601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE –10 302 3013 2060 Atenção à Saúde da População para Procedimentos na Atenção Especializada - ELEMENTO DE DESPESA – 33.90.30 – Material de Consumo.

VALOR GLOBAL: R\$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)

VIGÊNCIA: 08/08/2022 À 31/12/2022

DATA E ASSINATURA: Água Branca – PB, 08 de agosto de 2022, EVERTON FIRMINO BATISTA, Prefeito e Empresa Contratada.

Publicado por:

Gidailsom Paulino Rodrigues **Código Identificador:**401A4D37

COMISSÃO DE LICITAÇÃO RESULTADO DA FASE DE HABILITAÇÃO

RESULTADO DA FASE DE HALITAÇÃO

TOMADA DE PREÇO N.º 04/2022

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE TIPO B COM CAPACIDADE PARA 50 CRIANÇAS, COM BASE NO PROGRAMA PARAÍBA PRIMEIRA INFÂNCIA, NOS TERMOS CONVÊNIO N.º 0107/2022. Licitantes Habilitados: CONSTRUTORA E LOCADORA MENDONÇA E SILVA, CNPJ: 31.094.999/0001-09, J. GALDINO EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob n.º 20.227.311/0001-03, TORRE CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EM ENGENHARIA EIRELI, CNPJ: 29.050.310/0001-00, E L X TEIXEIRA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ: 17.560.794/0001-40, LIMA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o n.º 42.540.677/0001-62 e JL ENGENHARIA E MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES EIRELI - ME, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 27.687.221/0001-36. Licitantes Inabilitados: CONSTRUTORA APODI EIRELI. devidamente inscrita CNPJ no 17.620.703/0001-15, AMETISTA CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI, devidamente inscrita no CNPJ n.º 29.828.673/0001-16, JAF CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI, CNPJ n.º 40.603.807/0001-33, SF SÃO FRANCISCO LOCAÇÃO, CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ: 43.169.096/0001-29, JEFFERSON CORDEIRO DE MORAIS EIRELLI – ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 33.418.501/0001-41, REJANE MEDEIROS GOMES SANTOS - ME, Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.578.882/0001-59, **DK CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.916.946/0001-06** e **JMSV CONSTRUÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ:
30.999.688/0001-26. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório caberão recursos nos termos do art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações. Qualquer informação poderá ser obtida através da Comissão de Licitação.

Água Branca - PB, 08 de agosto de 2022.

ALERSON JOSÉ RODRIGUES DE ALMEIDA Presidente da CPL

JOSÉ ROMOALDO RODRIGUES SOARES
Membro

JAILSON VIRGOLINO GONÇALVES

Membro

Publicado por: Gidailsom Paulino Rodrigues Código Identificador:7A1C03B9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX

IPAM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX PORTARIA Nº 53/2022

PORTARIA Nº 53/2022 DE 01 DE AGOSTO DE 2022.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BAYEUX – IPAM, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II, da Lei Municipal nº 1.347/2014, de 10 de março de 2014, e de acordo com o Processo TC nº 05584/22:

RESOLVE

Art. 1º - RETIFICAR a Portaria nº 18/2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba, em 26 de abril de 2022; Art. 2º - CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO com provento integral da última remuneração ao Servidor o Sr. LUCIVALDO BEZERRA DO NASCIMENTO, matrícula nº 010, no cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, lotado na Câmara Municipal, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas — CPF/MF nº 441.671.134-49, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.010.266 SSDS/PB — 2ª VIA, de acordo com o disposto no art. 4º, § 9º, da Emenda Constitucional nº 103/2019; art. 3º, incisos I ao III, e parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005 e o art. 57, incisos I ao III, da Lei Municipal nº 1.347/2014.

Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a data da publicação em 26 de abril de 2022.

Art. 4° - Registre-se, publique-se.

Bayeux - PB, 01 de agosto de 2022.

DIÊGO DE FRANÇA MEDEIROS Superintendente do IPAM

> Publicado por: Enio Silva Nascimento Código Identificador:FE265E40

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022 - SRP

A PMBV-PB, avisa que fará realizar no dia 19 de Agosto de 2022, às 08h30min, na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Boa Vista, situada na Rua Bom Jesus, 109 — Centro — Boa Vista — PB, Pregão Presencial, objetivando o sistema de registro de preços para futura CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECCIONAR FARDAMENTOS PARA ESTA PREFEITURA, conforme detalhamento constante do Edital. INFORMAÇÕES: Sala de Reuniões da CPL, na Rua Esplanada Bom Jesus, s/n, das 08 às 12 horas. 83 3313-1100 ou licitacaoboavista@gmail.com. Edital: www.boavista.pb.gov.br e www.tce.pb.gov.br

Boa Vista - PB, 04 de agosto de 2022.

FERNANDO VIEIRA DE OLIVEIRA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Kézia Silmara Costa Farias Código Identificador:8140EA70

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E A. DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE – IPASB PORTARIA 008/2022 NIVALDO RODRIGUES DE ANDRADE RETIFICAÇÃO

Portaria/IPASB/n° 008/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BONITO DE SANTA FÉPOrtaria/IPASB/nº 008/2022

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BONITO DE SANTA FÉ, IPASB, no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 41, da Lei Municipal nº 828/2022. RESOLVE:

Retificar a Portaria de nº 002/2022, de 02 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da FAMUP de 04/05/2022, que passará a ter a seguinte redação:

Art.1º - Conceder o benefício de **APOSENTADORIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** em favor de NIVALDO RODRIGUES DE ANDRADE, brasileiro, casado, portador do CPF nº 302.572.634-20, ocupante do cargo de motorista, matrícula funcional nº 291, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, cujo direito tem como fundamento no art. 3º, I, II e III, da EC 47/2005 c/c art. 16, incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 523/2006.

Art. 2º - Esta Portaria retroage seus efeitos a 04 de maio de 2022, e entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º Revogam-se as disposições em contrário.

Bonito de Santa Fé/PB, 08 de agosto de 2022

JOSÉ WELTON DE ARRUDA SILVA Presidente do IPASB

Publicado por:

Jose Welton de Arruda Silva **Código Identificador:**4293D695

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022 - ANTONIO EDVAL DE SOUSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2022

Requerente/ Solicitante: ANTONIO EDVAL DE SOUSA

Pedido: Pagamento de Abono de Permanência

DECISÃO DA SECRETÁRIA

Em harmonia com os termos do Parecer da Advocacia Geral do Município Proc. Administrativo nº 009/2022, DEFIRO o pedido de pagamento de **Abono de Permanência** requerido por **ANTONIO**

EDVAL DE SOUSA, matrícula nº 00012, CPF nº xxx.719.784-34-xx, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I do quadro efetivo(a).

"De acordo com a legislação vigente, a gratificação de permanência em favor de quem adquirir direito à aposentadoria voluntária cuja permanência no desempenho de suas funções for julgada conveniente e oportuna para o serviço público, correspondente a 14% do vencimento básico, ficando vedada a sua incorporação".

Ocorre que, o deferimento do **Abono de Permanência** em favor do requerente, é pelo fato de ter completado o tempo e idade necessário para se aposentar e deseja permanecer nas atividades, consoante art. 3º da Emenda Constitucional de nº 47/2005, Proc. Adm. 052/2022, atualmente, o referido conta com o tempo correspondente de 36 anos, 10 meses, 3 dias de atividade funcionais e 63 anos de idade. No entanto, o mesmo faz jus ao benefício por atividades gerais.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, afixando a publicação em local público de costume.

Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Bonito de Santa Fé / PB, em 09 de agosto de 2022.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Sec. Mun. Adm. Coord. Interino(a) Portaria 091/2022

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:** A45F6651

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022 - ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022

Requerente/ Solicitante: ANTONIO FRANCISCO DA SILVA Pedido: Pagamento de Abono de Permanência

DECISÃO DA SECRETÁRIA

Em harmonia com os termos do Parecer da Advocacia Geral do Município Proc. Administrativo nº 009/2022, DEFIRO o pedido de pagamento de **Abono de Permanência** requerido por **ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA**, matrícula nº 00508, CPF nº xxx.567.164-xx, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS I, do quadro efetivo(a).

"De acordo com a legislação vigente, a gratificação de permanência em favor de quem adquirir direito à aposentadoria voluntária cuja permanência no desempenho de suas funções for julgada conveniente e oportuna para o serviço público, correspondente a 14% do vencimento básico, ficando vedada a sua incorporação".

Ocorre que, o deferimento do **Abono de Permanência** em favor do requerente, é pelo fato de ter completado o tempo e idade necessário para se aposentar e deseja permanecer nas atividades, consoante art. 3º da Emenda Constitucional de nº 47/2005, Proc. Adm. 059/2022, atualmente, o referido conta com o tempo correspondente de 36 anos, 7 meses, --- dias de atividade funcionais e 68 anos de idade. No entanto, o mesmo faz jus ao benefício por atividades gerais.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial Eletrônico dos Municípios, afixando a publicação em local público de costume. Cumpra-se.

Gabinete da Secretaria Municipal de Administração e Coordenação Bonito de Santa Fé / PB, em 09 de agosto de 2022.

FRANCIMAGNA FEITOSA PINTO

Sec. Mun. Adm. Coord. Interino(a) Portaria 091/2022 Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto **Código Identificador:**C24E6B0A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 028/2022 - DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO
DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA E
INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL ENCARREGADA DE
PROMOVER E COORDENAR A ELABORAÇÃO DO PLANO
MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA.

DECRETO Nº. 028/2022

DISPÕE SOBRE A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA E INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL ENCARREGADA DE PROMOVER E COORDENAR A ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, Estado da Paraíba, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que na Constituição Federal, nos arts. 30, VI; 204; 211, § 2°; 212 e, em especial, no art. 227, que determina prioridade absoluta ao atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que na Lei 8.069, de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, em especial sobre a política de atendimento dos direitos e a diretriz da municipalização do atendimento dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que na Resolução no 171/2014 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA), que estabelece os parâmetros para discussão, formulação e deliberação dos planos decenais dos direitos humanos da criança e do adolescente em âmbito estadual, distrital e municipal;

CONSIDERANDO que na Lei no 13.257, de 2016 – Marco Legal da Primeira Infância, que estabelece princípios e diretrizes para a formulação e implementação de políticas públicas pela Primeira Infância, particularmente seu art. 8°,

CONSIDERANDO que nas Leis setoriais de saúde (no 8.080/1990 – SUS), educação (no 9.294/1996 – LDB), assistência social (no 12.435/2011) e demais leis sobre cultura, esporte e lazer e proteção especial à criança;

CONSIDERANDO que os compromissos internacionais firmados pelo Brasil, em especial a Convenção sobre os Direitos da Criança e a Convenção Internacional sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, das Nações Unidas, promulgadas, respectivamente, pelos Decretos no 99.710/1990 e no 6.949/2009, bem como outros documentos internacionais dos quais o Brasil é signatário;

CONSIDERANDO que os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável, aprovados pela Cúpula da ONU em 2015, com destaque para os que dizem respeito direto às crianças, no 1, no 2 e no 10, sobre a redução da pobreza e das desigualdades a partir da infância; no 3, sobre saúde e bem-estar; no 4, sobre educação de qualidade a partir da educação infantil; e no 6, sobre água limpa e saneamento;

CONSIDERANDO que os princípios e as diretrizes do Plano Nacional pela Primeira Infância, bem como seus objetivos e suas metas, elaborado pela Rede Nacional Primeira Infância e aprovado pelo CONANDA em dezembro de 2010; e

CONSIDERANDO os Planos Municipais de Saúde, de Educação e de Assistência Social e demais planos setoriais.

RESOLVE:

- **Art. 1º** Seja elaborado o Plano Municipal pela Primeira Infância PMPI deste Município de Bonito de Santa Fé/PB, de duração decenal, abrangendo os vários direitos da criança de até 6 anos de idade, com abordagem intersetorial e a participação das instituições e setores do governo municipal e da sociedade civil, em consonância com o Plano Nacional pela Primeira Infância 2010-2022.
- § 1º Os órgãos e serviços públicos municipais darão apoio técnico e logístico, dentro de suas possibilidades e competências, à elaboração do Plano referido neste artigo.
- § 2º São conteúdos prioritários do Plano Municipal pela Primeira Infância: a saúde, a alimentação e nutrição, a educação infantil, a com Anexos 91 vivência familiar e comunitária, a assistência social à família da criança e à própria criança conforme suas necessidades, a cultura, o brincar e o lazer, o espaço e o meio ambiente, a proteção contra toda forma de violência, a prevenção de acidentes, medidas que evitem a exposição precoce à comunicação mercadológica e a indução ao consumismo.
- **Art. 2º** Fica instituída a Comissão Municipal Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Bonito de Santa Fé/PB, que será integrada por representantes:
- a) do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA;
- b) do Conselho Tutelar;
- c) do conselho da secretaria municipal de saúde CMS;
- d) do conselho da secretaria municipal de educação CME;
- e) do conselho municipal da secretaria de assistência CMAS;
- f) da secretaria municipal de esporte, cultura e lazer;
- g) do fórum municipal de educação FME;
- h) de pais da classe estudantil;
- i) do conselho municipal de acompanhamento e controle social do Fundeb- CACS;
- j) do conselho municipal de alimentação escolar CAE.
- §1º Representantes do Ministério Público, da Defensoria Pública, do Poder Judiciário e de outras instituições públicas poderão participar da Comissão Intersetorial na condição de convidados em caráter permanente, com direito a voz e voto.
- **§2º** A Comissão poderá convidar profissionais e especialistas das diferentes áreas e direitos da criança para reuniões, debates, palestras, seminários, com o objetivo de aprofundar a análise dos temas e propor sugestões para o PMPI.
- **Art. 3º** Crianças de 3 a 6 anos de idade participarão da construção do PMPI em conformidade com suas características etárias e de desenvolvimento, por meio de atividades que, por suas diferentes linguagens, possam expressar seus sentimentos, suas percepções, seus desejos e suas ideias em relação aos assuntos que lhes dizem respeito.
- §1º A participação das crianças será organizada e conduzida por profissionais qualificados em processo de escuta de crianças dessa faixa etária, segundo as diretrizes estabelecidas pelo Marco Legal da Primeira Infância Lei no 13.257/2016, em seu art. 40, caput e parágrafo único.
- §2º As contribuições das crianças serão levadas em conta na redação do Plano Municipal pela Primeira Infância e elas serão informadas sobre o aproveitamento de suas ideias.

- **Art. 4º** A Comissão Municipal Intersetorial apresentará a versão preliminar do PMPI às organizações governamentais e da sociedade civil que participaram de sua elaboração e à sociedade em geral, para debate, aperfeiçoamento e aprovação.
- §1º A apresentação poderá ser feita sob a forma, entre outras, de consulta pública, audiência pública, seminário, fóruns temáticos.
- §2º O Plano Municipal pela Primeira Infância de Bonito de Santa Fé/PB deverá ser aprovado pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme sua competência legal de órgão deliberativo e controlador das ações relacionadas à criança e ao adolescente.
- **Art. 5º** O Plano Municipal pela Primeira Infância de Bonito de Santa Fé/PB será enviado pelo/a Prefeito/a Municipal à Câmara de Vereadores, acompanhado de exposição de motivos e minuta de Projeto de Lei de sua aprovação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba, em 09 de agosto de 2022.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Antonio Furtado de Figueiredo Neto Código Identificador:7932090D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 02/2022

OBJETO: Aquisição de 01 veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE 1), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia-PB, através da empresa VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS, inscrita no CNPJ sob o n° 06.020.318/0001-10.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto n.º 7.892/2013.

FONTE DE RECURSO: Recursos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.

VALOR GLOBAL: R\$ 338.000,00 (Trezentos e Trinta e Oito Mil Reais)

Ratifico a decisão, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93 e com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, determinando a convocação do representante da empresa supra mencionada para assinatura do termo do contrato, nos termos do art. 64, caput da Lei 8.666/93, como também que se proceda as publicações exigidas legalmente.

Cacimba de Areia-PB, 04 de agosto de 2022.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS

Prefeito Constitucional

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:4BB23104

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 02/2022

EXTRATO DO CONTRATO N.º 89/2022

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA-PB, CNPJ: 09.145.368/0001-12, E A EMPRESA: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VEÍCULOS, inscrita no CNPJ sob o n° 06.020.318/0001-10.

OBJETO: Aquisição de 01 veículo de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE 1), para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Cacimba de Areia-PB.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93 e Decreto n.º 7.892/2013.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os pagamentos das despesas decorrentes do fornecimento a que se refere o presente Contrato será realizado com Recursos do FNDE e recurso próprio da Prefeitura, através da seguinte rubrica: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.070 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – 12 368 1040 1023 AQUISIÇÃO DE VEÍCULO PARA O TRANSPORTE ESCOLAR; ELEMENTO DE DESPESA – 44.90.52, EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

VALOR GLOBAL: R\$ 338.000,00 (Trezentos e Trinta e Oito Mil Reais)

VIGÊNCIA: 04/08/2022 à 04/08/2023

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 04 de agosto de 2022, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por: João Lopes de Sousa Neto Código Identificador:08DA2763

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2022, que objetiva: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Informática de forma parcelada para o funcionamento das atividades vinculadas as Secretarias de Administração e Finanças, Educação, Saúde, Ação Social e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA – ME - R\$ 128.970,00.

Cacimba de Dentro - PB, 03 de Agosto de 2022.

VALDINELE GOMES COSTA –

Prefeito.

Publicado por: Edjailda Vieira Leal e Victor **Código Identificador:** AB7FFDA6

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00010/2022

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Eletrônico nº 00010/2022, que objetiva: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Informática de forma parcelada para o funcionamento das atividades vinculadas as Secretarias de Administração e Finanças, Educação, Saúde, Ação Social e

Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro/PB; ADJUDICO o seu objeto a: ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA – ME - R\$ 128.970,00.

Cacimba de Dentro - PB, 03 de Agosto de 2022.

GLÁUCIA KALINE ALVES DA FONSECA CARVALHO - Pregoeira Oficial.

Publicado por: Edjailda Vieira Leal e Victor Código Identificador:896771F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00016/2022

Aos 04 dias do mês de Agosto de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro, Estado da Paraíba, localizada na Rua Capitão Pedro Moreira -Centro - Cacimba de Dentro - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 003, de 06 de Fevereiro de 2015; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00010/2022 que objetiva o registro de preços para: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Informática de forma parcelada para o funcionamento das atividades vinculadas as Secretarias de Administração e Finanças, Educação, Saúde, Ação Social e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro/PB; resolve registrar o preço nos seguintes termos:Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO - CNPJ nº 08.929.648/0001-59.- ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA - ME. 14.245.490/0001-09. Valor: R\$ 128.970,00.

Cacimba de Dentro - PB, 04 de Agosto de 2022.

VALDINELE GOMES COSTA – Prefeito.

Publicado por:

Edjailda Vieira Leal e Victor **Código Identificador:**ED856BAE

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE DENTRO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Sistema de Registro de Preços para Aquisição de Materiais de Informática de forma parcelada para o funcionamento das atividades vinculadas as Secretarias de Administração e Finanças, Educação, Saúde, Ação Social e Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00010/2022. DOTAÇÃO: ORÇAMENTO DE 2022 - RECURSOS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE DENTRO/PB E FEDERAIS (RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO/RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS ORDINÁRIOS/TRANSFERÊNCIA SAÚDE/RECURSOS CONVÊNIOS – OUTROS/TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNAS/ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FNDE/ TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDEB - OUTRAS) -03.000 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS -04.122.2003.2003/04.122.2003.1005 **ELEMENTOS** DESPESAS: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO E 4.4.90.52 -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 04.000 -EDUCAÇÃO SECRETARIA DE **CULTURA** E 12.361.1002.2008/12.361.1002.2014/12.365.1001.2018/12.361.1002.2099 – ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO E 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 05.000 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -10.301.2007.2043/10.302.1015.2044/10.301.1014.2038ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO E 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL

PERMANENTE; 06.000 – SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL – 08.122.2008.2052/08.122.2008.1059 **ELEMENTOS** DESPESAS: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO E 4.4.90.52 -EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; 07.000 -SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA - 15.452.2009.2075 -ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO E 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE; -08.000 – FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.1022.2056/08.244.1023.2062/08.244.1025.2068/08.245.1022.2101 – ELEMENTOS DE DESPESAS: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO E 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cacimba de Dentro e: CT Nº 00110/2022 - 04.08.22 - ANTONIO FERREIRA DE LIMA JUNIOR INFORMATICA - ME - R\$ 86.325,00.

Publicado por:

Edjailda Vieira Leal e Victor **Código Identificador:**81630239

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRINHAS

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de limpeza, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de Cajazeirinhas; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: ADEMILTON NOGUEIRA - R\$ 16.126,00; ALEXSIVANDRO RODRIGUES DA COSTA - R\$ 40.253,80; EDILEUZA DE SOUSA SILVA RODRIGUES 77040600404 - R\$ 13.824,60.

Cajazeirinhas - PB, 20 de Julho de 2022

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Assis Cezario

Código Identificador: AE02715F

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais de limpeza, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades diversas Secretarias do Município de Cajazeirinhas. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00017/2022. DOTAÇÃO: 02.00 - GABINETE DO PREFEITO 04.122.1003.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1003.2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 05.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.368.1021.2017 MANUTENÇÃO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 12.124.1021.2020 MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE 12.365.1021.2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIV DE EDUCAÇÃO INFANTIL - OUTRAS DESPESAS 12.366.1021.2027 MANUTENÇÃO DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS -OUTRAS DESPESAS 12.368.1021.2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 06.00 -SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1012.2032 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1012.2033 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS -TRANSIÇÃO E PONDERADA 10.302.1012.2041 – SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS – SAMU 192 10.304.1012.2042 – AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 10.305.1012.2043 – VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE

10.301.1012.2044 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 10.302.1012.2087 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE COMBATE AO CORANAVÍRUS - COVID 19 07.00 -SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 08.244.1015.2047 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 07.01 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08.244.1015.2050 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS 08.244.1015.2052 - SERVIÇO À GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA - IGDBF 08.244.1015.2054 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS 08.00 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO 15.122.1003.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO 09.00 - SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA 04.122.1003.2068 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00131/2022 - 01.08.22 - ADEMILTON NOGUEIRA - R\$ 16.126,00; CT Nº 00132/2022 - 01.08.22 - ALEXSIVANDRO RODRIGUES DA COSTA - R\$ 40.253,80; CT N° 00133/2022 - 01.08.22 - EDILEUZA DE SOUSA SILVA RODRIGUES 77040600404 - R\$ 13.824,60.

Publicado por:

Geraldo de Assis Cezario **Código Identificador:**CBCBC6E7

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00020/2022, que objetiva: Contratação de serviços de locação mensal de veículos, destinados ao transporte de estudantes do município de Cajazeirinhas/PB; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MARIA LINDALVA ALMEIDA DE OLIVEIRA - R\$ 31.264,00.

Cajazeirinhas - PB, 02 de Agosto de 2022

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Assis Cezario **Código Identificador:**B21351DF

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2022

OBJETO: Contratação de serviços de locação mensal de veículos, destinados ao transporte de estudantes do município de Cajazeirinhas/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00020/2022. DOTAÇÃO: Convênio com o Governo do Estado da Paraíba, PNATE e Recursos Próprios do Município de Cajazeirinhas: 05.00-SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12 368 1008 2017 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR PNATE 12 368 1008 2020 – MANUTENÇÃO DO CONVÊNIO DO ESTADO PARA TRANSPORTE ESCOLAR 12 368 1021 2027 -MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO As dotações acima correspondem aos seguintes elementos de despesa: 3.3.90.36.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA FÍSICA 3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00136/2022 - 02.08.22 - MARIA LINDALVA ALMEIDA DE OLIVEIRA - R\$ 31.264,00.

Publicado por:

Geraldo de Assis Cezario **Código Identificador:**321F4AA3

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00021/2022, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades do município de Cajazeirinhas; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI - R\$ 106.441,00; ELETROLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI ME - R\$ 196.598,40.

Cajazeirinhas - PB, 02 de Agosto de 2022

FRANCISCO DE ASSIS RODRIGUES DE LIMA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Geraldo de Assis Cezario Código Identificador:6646C6B8

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS – PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais elétricos, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades do município de Cajazeirinhas. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2022. DOTAÇÃO: 02.00 GABINETE DO PREFEITO 04.122.1003.2003 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO 03.00 -SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1003.2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 05.00 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.368.1021.2017 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO 12.124.1021.2020 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNDE 12.365.1021.2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIV DE EDUCAÇÃO INFANTIL - OUTRAS DESPESAS 12.368.1021.2029 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 06.00 - SECRETARIA DE SAÚDE 10.301.1012.2032 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 06.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.1012.2033 - INCENTIVO FINANCEIRO DA APS TRANSIÇÃO E PONDERADA 10.302.1012.2041 - SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL ÀS URGÊNCIAS - SAMU 192 10.304.1012.2042 - AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA 10.305.1012.2043 - VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE 10.301.1012.2044 - MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS 07.00 -SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 08.244.1015.2047 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL 07.01 FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL 08.244.1015.2050 - PROGRAMA CRIANÇA FELIZ - PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS 08.244.1015.2052 -SERVICO À GESTÃO DESCENTRALIZADA DO BOLSA FAMÍLIA – IGDBF 08.244.1015.2054 – MANUTENÇÃO DE OUTROS PROGRAMAS DO FNAS 08.00 SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO 15.122.1003.2061 – MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE OBRAS PÚBLICAS, SERV. URBANOS E HABITAÇÃO 09.00 -SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA 04.122.1003.2068 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA As dotações acima correspondem ao seguinte elemento de despesa: 3.3.90.30.00.00 -MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até o final do exercício CONTRATANTES: Prefeitura financeiro de 2022.PARTES Municipal de Cajazeirinhas e: CT Nº 00134/2022 - 02.08.22 -CANAPU COMERCIO DE DISTRIBUICAO EIRELI - R\$ 56.441,00; CT N° 00135/2022 - 02.08.22 - ELETROLUZ COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI ME - R\$ 96.598.40.

> **Publicado por:** Geraldo de Assis Cezario

Código Identificador:45C9CDE0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATINGUEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONSTRUÇÃO DE UMA CRECHE COM CAPACIDADE PARA 100 (CEM) CRIANÇAS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CATINGUEIRA-PB, PARA ATENDER AO CONVÊNIO Nº 131/2022

LICITANTE VENCEDOR: RENOVAR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS, INSCRITA NO CNPJ N° 19.910.105/0001-06

VALOR GLOBAL: R\$ 880.585,99 (OITOCENTOS E OITENTA MIL, QUINHENTOS E OITENTA E CINCO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)

Fica CONVOCADA a licitante vencedora para no prazo de até 5 (cinco) dias assinar o termo de contrato, nos termos do art. 64 da lei 8.666/93 e apresentar as certidões de regularidade fiscal atualizadas.

Catingueira-PB, 08 de agosto de 2022.

SUÉLIO FELIX DE ALENCAR Prefeito Municipal

Publicado por:

Ionara Félix Tavares **Código Identificador:** A768FE6C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS SEGUNDO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022

O Prefeito do Município de Coremas, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais,e de acordo com os termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2022, que objetiva: Contratação de uma pessoa jurídica prestar o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar do Município de Coremas-PB, conforme termo de referência. Resolver: Homologar o correspondente procedimento licitatório em favor da licitante. Vejamos a seguir: Pessoa Jurídica: Supermercado Cajazeiras Eireli, CNPJ: 11.928.295/0001-87, com o valor total de R\$ 897.870,00 (oitocentos e noventa e sete mil, oitocentos e setenta reais), ref. aos itens: 2, 4, 5, 9, 14, 15, 18, 20, 22, 23, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52 e 54. **Pessoa** Jurídica: J.T.A. Comercio de Artigos Descartáveis Ltda-ME, CNPJ: 21.318.384/0001-65, com o valor total de R\$ 295.980,00 (duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e oitenta reais), ref. aos itens: 6, 8, 11, 16, 19, 21, 24, 25, 28, 36, 51 e 53. Desta forma, o valor total homologado é de R\$ 1.193.850,00 (um milhão, cento e noventa e três mil, oitocentos e cinquenta reais).

Publique-se e cumpra-se.

Coremas-PB, 03 de agosto de 2022.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA - Prefeito

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:D768B887

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 201/2022 Pregão Eletrônico nº 005/2022. Contratante: Prefeitura de Coremas. Contratada: Supermercado Cajazeiras Eireli, CNPJ: 11.928.295/0001-87. Valor total contratado: R\$ 897.870,00 (oitocentos e noventa e sete mil, oitocentos e setenta reais), Objeto: Prestar o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar do Município de Coremas-PB, ref. aos itens: ref. aos itens: 2, 4, 5, 9, 14, 15, 18, 20, 22, 23, 26, 27, 29, 31, 32, 33, 34, 35, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 52 e 54. **Prazo de** entrega: 05 (cinco) dias uteis. Dotação: 02.04 Secretaria de Educação. Fonte de recurso 1: 1500.0000 Recursos próprios (Recursos não vinculado); Fonte de recurso 2: 1500.1001 Recursos (Transferências de Recursos do Fnde referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola, Transferências de Recursos do Fnde referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos). Vigência do contrato: 01 (um) ano. Partes contratantes: Irani A. da Silva (pela contratante) e Sr. José Marcondes Fernandes (pela contratada).

Coremas-PB, 03 de agosto de 2022.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA -Prefeito

> Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:39A3F6CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 202/2022

Pregão Eletrônico nº 005/2022. Contratante: Prefeitura de Coremas. Contratada: J.T.A. Comercio de Artigos Descartáveis Ltda-ME, CNPJ: 21.318.384/0001-65. Valor total contratado: R\$ 295.980,00 (duzentos e noventa e cinco mil, novecentos e oitenta reais). Objeto: Prestar o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados a Merenda Escolar do Município de Coremas-PB, ref. ao item: 6, 8, 11, 16, 19, 21, 24, 25, 28, 36, 51 e 53. **Prazo de** entrega: 05 (cinco) dias uteis. Dotação: 02.04 Secretaria de Educação. Fonte de recurso 1: 1500.0000 Recursos próprios (Recursos não vinculado); Fonte de recurso 2: 1500.1001 Recursos (Transferências de Recursos do Fnde referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola, Transferências de Recursos do Fnde referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (Pnae), Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos). Vigência do contrato: 01 (um) ano. Partes contratantes: Irani A. da Silva (pela contratante) e Sr. Joelson Tavares de Almeida (pela contratada).

Coremas-PB, 03 de agosto de 2022.

IRANI ALEXANDRINO DA SILVA - Prefeito

Publicado por: Jacé Alves de Oliveira Código Identificador:428FBC6C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAL VELHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE ADIAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL DE Nº 001/2022

A Câmara Municipal de Curral Velho – PB torna público através do seu Pregoeiro o adiamento da Sessão do Pregão Presencial nº 001/2022. Objeto: Contratação dos serviços de locação de 01 (um) veículo de pequeno porte, para o atendimento e transporte dos servidores/técnicos e outros serviços de interesses da Câmara Municipal de Curral Velho. Recursos: previstos no orçamento vigente. conforme termo de referência. Motivo do Adiamento: Informar o Edital no TCE – PB. Informa que a Sessão que estava marcada para às 10:00 horas do dia 09 de agosto de 2022, fica marcada para às 11:00 horas do dia 17 de Agosto de 2022. Local da Licitação: Rua Manoel Batista Sobrinho, 20 - Centro - Curral Velho - PB. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço

supracitado. Telefone: (83) 34572419. E- mail: (83) 3487–1132. E-mail: cplcurralvelho@gmail.com; www.tce.pb.gov.br.

Curral Velho - PB, 08 de agosto de 2022

MANOEL FRANCELINO DE SOUSA NETO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Damião Allisson Cavalcante Diniz **Código Identificador:**E4C424BF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE EMAS

AMANDA NUNES ALBINO AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS TOMADA DE PREÇOS Nº 00012/2022

Aviso de interposição de recursos Tomada de Preços nº 00012/2022

A Prefeitura Municipal de Emas, através de sua Comissão de Licitação, torna público as interposição de recurso administrativo por parte da empresa ELP CONSTRUÇÃO E CONSULTORIA EIRELI – CNPJ 33.310.406/0001-20, contra a decisão da comissão de licitação que a inabilitou. Os demais licitantes, querendo, apresentem impugnação no prazo de até 5 dias úteis, nos termos da lei 8.666/93.

Emas -PB, 08 de Agosto de 2022.

AMANDA NUNES ALBINO -Presidente da CPL

Publicado por:

Amanda Nunes Albino **Código Identificador:**65BE85B8

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO VALE DO PIANCÓ EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO Nº 01/2022

CONSÓRCIADO: Município de Itaporanga - PB

SIGNATÁRIOS: Divaldo Dantas, pelo Município de Itapornga e Laércio Ramalho Diniz, pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Piancó

OBJETO: Rateio das Despesas Correntes da Administração do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Região do Vale do Piancó

VALOR GLOBAL: R\$ 73.440,00 **VIGÊNCIA**: 01/07/2022 a 31/12/2022

Publicado por:

Marianna Neves de Almeida **Código Identificador:**DBFD2E52

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 271/2022

Contratante: Prefeitura de Itaporanga.

Contratado: CLPT CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ:

25.165.699/0001-70

Valor: R\$ 3.831.484,17 (três milhões oitocentos e trinta e um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais e dezessete centavos).

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de engenharia na pavimentação asfáltica no Centro do Município de Itaporanga – PN, conforme contrato de repasse nº 1076167/06/2021 do Ministério do Desenvolvimento Regional e projeto básico. **Fundamento Legal:** Concorrência nº 00001/2022.

Dotação: Recursos Próprios do Município de Itaporanga: colocar dotação.

VIGÊNCIA: até 05/12/2022.

PARTES CONTRATANTES: Divaldo Dantas (pela contratante) e o Sr. Mario Lino de Mendonça Neto, CPF nº 048.784.764-43 (pela ontratada).

Itaporanga - PB, 08 de Agosto de 2022

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por: Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador:FEBCCF8A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO Nº 0027/2022

Contratante: Prefeitura de Itaporanga – PB.

Contratado: NOBREGA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ:

28.183.078/0001-08

Valor: R\$ 512.000,00 (quinhentos e doze mil reais).

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços com máquinas pesadas, conforme termo de referência para atender a demanda do município de Itaporanga – PB.

Fundamento Legal: Dispensa de Licitação nº DP00027/2022.

Dotação: constante no orçamento vigente.

Vigência: 06 (seis) meses.

Partes Contratantes: Divaldo Dantas (pela contratante) e empresa NOBREGA CONSTRUÇÕES EIRELI.

Itaporanga - PB, 25 de fevereiro de 2022

DIVALDO DANTAS

Prefeito

Publicado por: Edmarineudson Rodrigues Pinto Código Identificador: 1DED1766

GABINETE DO PREFEITO P O R T A R I A Nº. 449/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO NO ART. 41 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°. 016/2015, RESPEITANDO-SE O DIREITO ADQUIRIDO DA LICENCIADA E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONSTANTE NO PA N°. 198/2022,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA-PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 01 de Agosto de 2022, à Servidora Municipal, MARIA DE FÁTIMA PEREIRA LEITE, Professora, matrícula nº. 808, portadora do RG nº. 1.397.244-2ª. Via-SSDS/PB e CPF nº. 020.164.824-51, lotada na Secretaria Municipal de Educação. Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 08 de Agosto de 2022.

DIVALDO DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marianna Neves de Almeida **Código Identificador:**75CE28FF

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 450/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM

FUNDAMENTO NO ART. 41 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°. 016/2015, RESPEITANDO-SE O DIREITO ADQUIRIDO DA LICENCIADA E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONSTANTE NO PA N°. 196/2022,

RESOLVE:

Conceder LICENÇA-PRÊMIO, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 01 de Agosto de 2022, à Servidora Municipal, MARIA MELQUÍADES DOS SANTOS, Professora, matrícula nº. 360, portadora do RG nº. 732.164-SSP/PB e CPF nº. 467548904-44, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de Agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 08 de Agosto de 2022.

DIVALDO DANTASPrefeito Municipal

Publicado por:

Marianna Neves de Almeida Código Identificador:48B815A7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 451/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO E APOIO NOS ARTS. 74, 75-I, 76 E 77 DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°. 04/96) E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONSTANTE NO PA N°. 163/2022,

RESOLVE:

Conceder "Readaptação de função" ao Servidor, CARLOS FELIX MACHADO, Agente Comunitário de Saúde, Matrícula nº. 3215, lotado, na Secretaria Municipal de Saúde, que passará, a partir do dia 01 de Agosto de 2022, a exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na acima citada Secretaria.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 08 de Agosto de 2022.

DIVALDO DANTASPrefeito Municipal

Publicado por: Marianna Neves de Almeida

Código Identificador: 13C336CE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 452/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, COM FUNDAMENTO E APOIO NOS ARTS. 74, 75-I, 76 E 77 DO ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS (LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N°. 04/96) E MEDIANTE O PARECER FAVORÁVEL DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CONSTANTE NO PA N°. 33/2022.

RESOLVE:

Conceder "Readaptação de função" à Servidora Municipal, MARIA DE FÁTIMA FIGUEIREDO DE ALEXANDRIA, Professora, Matrícula nº. 284, lotada, na Secretaria Municipal de Educação, que passará, a partir do dia 02 de Agosto de 2022, a exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, na acima citada Secretaria.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 08 de Agosto de 2022.

DIVALDO DANTASPrefeito Municipal

Publicado por: Marianna Neves de Almeida Código Identificador:CEE02435

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 453/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

Designar ANAGÉLICA MADEIRO NEVES, Odontóloga, matrícula nº. 20003162, para prestar seus serviços, na UBS ANTÔNIO RODRIGUES PITAS deste Município.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 08 de Agosto de 2022.

DIVALDO DANTASPrefeito Municipal

Publicado por: Marianna Neves de Almeida Código Identificador:08E7695E

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 454/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA, ESTADO DA PARAÍBA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO,

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº. 302/2021, que cedeu RICARDO CRUZ DA SILVA, Condutor Socorrista, portador do RG nº. 2682751-SSDS/PB e CPF nº. 058.085.784-04, matrícula nº. 4937, lotado na Secretaria de Saúde, do Município de Itaporanga(PB), à Prefeitura Municipal de Nova Olinda/PB, em permuta com JOSÉ DAVI DE OLIVEIRA RIBEIRO, portador do RG nº. 3037666-SSDS/PB e CPF nº. 091.011.124-30.

Esta Portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 29 de julho de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaporanga(PB), 08 de Agosto de 2022.

DIVALDO DANTASPrefeito Municipal

Publicado por:

Marianna Neves de Almeida Código Identificador: DE035011

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACARAÚ DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00042/2022

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00042/2022

A Prefeitura Municipal de Jacaraú manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva: Prestação de serviços para transmissão ao vivo de vídeo via internet (Live Streaming). O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto a Comissão de Licitação, sediada na Prefeitura Municipal de Jacaraú -Rua Augusto Luna, 45 - Centro - Jacaraú - PB, ou acessando: www.jacarau.pb.gov.br/portal-da-transparencia/licitacoes. A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 12 de agosto de 2022, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: licitacaojacarau@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 3295-1734.

Jacaraú - PB, 08 de agosto de 2022

TÁSSIO PEREIRA DA SILVA Agente de Contratação

Publicado por:

Tassio Pereira da Silva **Código Identificador:**DE6C014C

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2022

RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada para Construção da sede do SAMU no município de Joca Claudino/PB. LICITANTES HABILITADOS: ABIK ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA; COVALE CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI; F.COSTA CONSTRUCOES, SERVICOS E LOCACOES EIRELI; LUIZ ANDRADE NETO EIRELI; MELIUZ CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA. . LICITANTES INABILITADOS: A L S CONSTRUCOES, **SERVICOS** Ε **EVENTOS** CONSTRUTORA DOIS IRMAOS LIMITADA; CONSTRUTORA NOSSA SENHORA DA CONCEICAO EIRELI; CONSTRUTORA LTDA; J DE FONTE RANGEL EIRELI; **FERREIRA JAMACIR MOREIRA** LTDA; **MOTIVA** CONSTRUCOES **PROJEMAQ** \mathbf{E} **SERVICOS** EIRELI; CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA; RANULFO TOMAZ DA SILVA. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações. Comunica-se que, em não havendo interposição de recursos, a sessão pública para abertura dos envelopes Proposta de Preços será realizada no dia 17/08/2022, às 07:00 horas, no mesmo local da primeira reunião. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão Permanente de Licitação, Rua Francisca Claudino Fernandes, 001 - Centro - Joca Claudino - PB, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis. E-mail: jocaclaudinolicitacao@gmail.com.

Joca Claudino - PB, 08 de Agosto de 2022

AUDINEIDE FREITAS DE SANTANA -

Presidenta da Comissão

Publicado por:

Arthur de Almeida Pinto **Código Identificador:**FB6F7268

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 00005/2021

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 00058/2021

PROCESSO:TOMADA DE PREÇO 00005/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB

CONTRATADA: LUIZ ANDRADE NETO EIRELI

CNPJ: 40.627.252/0001-60

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍPEDO DE DIVERSAS RUAS NO MUNICÍPIO DE JOCA CLAUDINO/PB.

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº: 00058/2021 POR 120 (CENTO E VINTE) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO. ASSIM, O NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA FINDAR-SE-Á EM 04/11/2022

FUNDAMENTO: ART. 57, \S 1°, INCISO VI, DA LEI N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO NA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO N° 00058/2021

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS

JOCA CLAUDINO - PB, 07 DE JULHO DE 2022

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA

Publicado por:

Arthur de Almeida Pinto **Código Identificador:**4F7A218F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO 00004/2021

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 00057/2021

PROCESSO:TOMADA DE PREÇO 00004/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB

CONTRATADA: PROJEMAC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 21.784.773/0001-86

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE HERMÍNIO FRANCISCO DE ANDRADE NO MUNICÍPIO DE JOCA CLAUDINO/PB

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº: 00057/2021 POR MAIS 60 (SESSENTA) DIAS, A CONTAR DA DATA DE ASSINATURA DO RESPECTIVO TERMO ADITIVO. ASSIM, O NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA FINDAR-SE-Á EM 27/09/2022

FUNDAMENTO: ART. 57, §1°, INCISO I DA LEI DE LICITAÇÃO N° 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO NA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO N° 00057/2021

DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS

JOCA CLAUDINO - PB, 29 DE JULHO DE 2022

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA

Publicado por:

Arthur de Almeida Pinto **Código Identificador:**1E369CF7

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 052/2022 -PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2022.

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO Processo Licitatório 052/2022 Pregão Eletrônico nº 013/2022

- O Prefeito do Município de Juripiranga-PB, Antônio Maroja Guedes Filho, no uso de suas atribuições, resolve:
- 1) HOMOLOGAR o Processo Licitatório nº 052/2022, nos seguintes termos:
- Modalidade: Pregão Eletrônico nº 013/2022.
- Objeto: Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria em recursos humanos, acesso a informações da Previdência Social, processos fiscais junto a RFB e PGFN, acompanhamento de auditoria fazendária atendendo as necessidades do município de Juripiranga-PB.
- Proponente(s) Vencedora(s):
- * STHEPSON MAIERY ALVES DE LIRA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ): 11.083.424/0001-83, situada na R Jaime Pinto Ramalho, 15, São Geraldo, Conceição-PB, CEP: 58.970-000
- Perfazendo um Valor total: R\$ R\$ 68.400,00 (Sessenta e oito mil e quatrocentos reais).

Juripiranga (PB), 08 de Agosto de 2022.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO
Prefeito

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha **Código Identificador:** A5EB4C70

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2022 - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 - PROCESSO: 012/2022.

EXTRATO DO CONTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA-

PB.

CNPJ: 08.865.933./0001-53

Secretaria Solicitante: SEC. DA INFRA-ESTRUTURA, MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022.

Processo: 012/2022.

Objeto: A seleção de proposta vantajosa, para o registro de preços, e eventual contratação de empresa especializada na locação de horas/máquinas pesadas e caminhões - (com motorista/operador, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva). Destinadas a viabilizar a consecução das atividades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, no âmbito do Poder Executivo do município de

Juripiranga, conforme detalhamento apresentado na Cláusula Segunda e especificações constantes do Edital do Processo Licitatório nº 012/2022, Pregão Presencial nº 002/2022, e da proposta da CONTRATADA.

CONTRATO Nº 058/2022.

Contratada: BERNARDINO DE CARVALHO CAMARA NETO, com o nome de fantasia (Fazenda Cauassu), inscrita no CNPJ nº 28.676.712/0001-44.

VALOR DO CONTRATO R\$ 1.523.589,28 (Um milhão quinhentos e vinte e três reais, quinhentos e oitenta e nove reais e vinte e oito centavos).

PRAZO DO CONTRATO: O contrato terá validade a partir da data de sua assinatura até do dia 25/03/2023, respeitando a vigência dos créditos orçamentários nos termos do art. 57, da Lei nº 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 20 331 0034 2024 Dist. De Horas-Maquinas

p/Pequenos Produtores Rurais

Elemento da Despesa: 339030.99 Material de Consumo Fonte de Recursos: 1500-1000 Recursos Livres (Ordinário)

Projeto Atividade: 15 452 0008 2022 Manut. das Ativ. Da Sec. da Infra-estrutura, Meio Ambiente e Agricultura.

Elemento da Despesa: 339039-99 Outros Serviços de Terceiros –

Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 1500-1000 Recursos Livres (Ordinário).

Juripiranga-PB, 04 de Agosto de 2022.

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:84104858

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 058/2022 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 PROCESSO: 012/2022.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 058/2022 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contratante: Prefeitura Municipal de Juripiranga-Pb.

CNPJ: **08.865.933/0001-53**

Secretaria Solicitante: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente

Modalidade: Pregão Presencial Nº 002/2022

Processo: 012/2022.

Objeto: Termo Aditivo de Prazo de Vigência ao Contrato nº 058/2022, referente Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato em razão da alteração do valor do item combustível (Diesel) para R\$ 7,59 a partir de 29/07/2022.

§ 10 O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato encontra respaldo nas disposições do artigo 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal no 8.666/93 da Lei Federal no 8.666/93. Havendo um acréscimo no valor do instrumento contratual inicial de R\$ 1.993.968,00 (Um milhão novecentos e noventa e três mil e novecentos e sessenta e oito reais), com um percentual 9,73999% no que tange o valor de R\$ 194.277,28 (Cento e noventa e quatro mil duzentos e setenta e sete reais), para o período de 08(Oito) meses, totalizando assim o valor de R\$ 2.188.245,28 (Dois milhões cento e oitenta e oito mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos), contados a partir de 03 de Agosto de 2022.

Contratada: BERNARDINO DE CARVALHO CAMARA NETO. CNPJ nº 28.676.712/0001-44.

VALOR DO ADITIVO: O valor de R\$ 2.188.245,28 (Dois milhões cento e oitenta e oito mil duzentos e quarenta e cinco reais e vinte e oito centavos), para o período de 08 (Oito) meses.

PRAZO DO ADITIVO: 08 (Oito) meses.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Projeto Atividade: 20 331 0034 2024 Dist. De Horas-Maquinas

p/Pequenos Produtores Rurais

Elemento da Despesa: 339030.99 Material de Consumo

Fonte de Recursos: 1500-1000 Recursos Livres (Ordinário)

Projeto Atividade: 15 452 0008 2022 Manut. das Ativ. Da Sec. da

Infra-estrutura, Meio Ambiente e Agricultura.

Elemento da Despesa: 339039-99 Outros Serviços de Terceiros -

Pessoa Jurídica.

Fonte de Recursos: 1500-1000 Recursos Livres (Ordinário).

Juripiranga-PB, 04/08/2022.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:874A8498

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA -PB AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 - SRP PROCESSO LICITÁTORIO Nº 018/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2022 – SRP PROCESSO LICITÁTORIO Nº 018/2022. FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JURIPIRANGA

Processo Licitatório Nº 018/2022 - Pregão Eletrônico Nº 005/2022. Aquisição. Tipo menor preço POR ITEM. A presente licitação tem como objeto: Ata Registro de Preços visando à contratação de empresa para futura e eventual aquisição de reagentes, demais produtos e materiais para uso no laboratório de análises clínicas, destinada ao Fundo Municipal de Saúde do Município de Juripiranga, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência – Anexo I, parte integrante deste Edital, de acordo com as especificações constantes no Anexo I do Edital. Valor estimado é o valor de R\$ R\$ 74.185,85 (Setenta e quatro mil cento e oitenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos). Recebimento das propostas no dia 09 de Agosto de 2022 a partir das 16:00hrs, abertura e julgamento das propostas dia 23 de Agosto de 2022 a partir das 09:00hrs, início da sessão de disputa dia 23 de Agosto de 2022 às 09:30hrs, pelo sistema BNC (Banco Nacional de Compras). Maiores Informações na Sala de Licitações localizada na Rua São Paulo, 67, Centro - Juripiranga-PB. Os editais e anexos e outras informações podem ser obtidos no site http://juripiranga.pb.gov.br/ ou no mesmo endereço da sessão de abertura no horário das 07:30 às 13:00, segunda a sexta-feira, ou, ainda através do e-mail: ljuripiranga@gmail.com.

CAMILA CAVALCANTE DE MELO – Pregoeira.

JAMMES WALLYSOM FERREIRA DE ARAUJO

- Secretário de Saúde-

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha **Código Identificador:**3B999432

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

GABINETE DO PREFEITO LEI 401/2022

LEI N° 401/2022

ALTERA O INCISO I DO PARÁGRAFO 3° DO ART. 6° DA LEI N° 365/2019 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019 QUE DISPÕE SOBRE O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LOGRADOURO/PB, EXCLUI O PARÁGRAFO 5° E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

- O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE LOGRADOURO PB, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
- **Art. 1º** O inciso I do parágrafo 3º do Art. 6º da Lei Municipal nº 365/2019, de 11 de outubro de 2019, que dispõe sobre o Sistema Único de Assistência Social do município de Logradouro PB e dá outras providências, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 6° -

§ 3° Também integrarão o Conselho:

- I-03 (três) representantes da sociedade civil, dentre representantes dos usuários ou de organizações de usuários, das entidades e organizações de Assistência Social e dos trabalhadores do setor.
- $\bf Art.~2^\circ$ Esta lei entra em vigor imediatamente após a data da sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Logradouro – PB, em 08 de agosto de 2022.

JOSÉ MARINALDO DA CRUZ

Prefeito Constitucional do Município de Logradouro - PB

Publicado por:

André Gustavo Ribeiro Pereira **Código Identificador:**34F78E73

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MALTA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇAO EXTRATOS PREGÃO ELETRONICO 0010

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO Processo administrativo nº: 2022.172/2022 PREGÃO ELETRONICO Nº. 0010/2022.

O Pregoeiro Oficial do município de MALTA-PB, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação pertinente. Verificadas as aceitabilidades das propostas à luz do Edital, realizada a disputa por lances com a participação dos proponentes classificados, analisados os eventuais recursos interpostos imediatamente após a disputa, o Pregoeiro procedeu às análises dos documentos de habilitação dos Fornecedores com menor preço ofertado para cada item, buscando encontrar aqueles que atendessem plena e satisfatoriamente às condições estipuladas no Edital.

Em **02/08/2022** as 16:02:23, após concluir todas as etapas, decidiu a Pregoeira do PREGÃO ELETRONICO N°. 0010/2022, adjudicar ao(s) Licitante(s) abaixo relacionado(s) e o(s) item(s) seguinte(s):

- 1 ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI, CNPJ: 05.476.456/0001-46, no item: 1. Perfazendo o valor de R\$ 425.900,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil e novecentos reais).
- 2 ASAP COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ: 20.716.823/0001-25, no item: 2. Perfazendo o valor de R\$ 243.000,00 (Duzentos e quarenta e três mil).

Perfazendo o valor global Total: R\$ 668.900,00 (Seiscentos e sessenta e oito mil e novecentos reais)

Encaminhar os autos do processo a autoridade competente para homologação.

Malta-PB, 02 de agosto de 2022.

RICARDO DE SOUSA NASCIMENTO Pregoeiro Oficial/PMM

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO – EDITAL – Nº 009/2022

- O Município de Malta, torna público para conhecimento dos interessados, o Extrato de Homologação
- Processo administrativo nº: 2022.172/2022
- Modalidade: Pregão Eletrônico Edital nº: 0010/2022
- Objeto: Aquisição de Patrulha Mecanizada para atender o Município de Malta/PB, por meio do Convênio nº 913740/2021, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I.

Homologo o resultado do procedimento licitatório supracitado em favor das empresas:

- 1 ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI, CNPJ: 05.476.456/0001-46, no item: 1. Perfazendo o valor de R\$ 425.900,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil e novecentos reais).
- 2 ASAP COMERCIAL EIRELI EPP, CNPJ: 20.716.823/0001-25, no item: 2. Perfazendo o valor de R\$ 243.000,00 (Duzentos e quarenta e três mil).

Perfazendo o valor global Total: R\$ 668.900,00 (Seiscentos e sessenta e oito mil e novecentos reais)

Nos termos do item 15.2 do edital, convocamos a empresa para em até 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do termo de contrato, conforme art. 64 da Lei 8.666/93

Malta-PB, 04 de agosto de 2022.

IGOR LUCENA XAVIER

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0010/2022

CONTRATO Nº. 01. 288/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Malta-PB

CONTRATADO: ACM AUTO CENTER MAQUINAS EIRELI

CNPJ: 05.476.456/0001-46

Valor Global: R\$ 425.900,00 (Quatrocentos e vinte e cinco mil e novecentos reais).

OBJETO: Aquisição de Patrulha Mecanizada para atender o Município de Malta/PB, por meio do Convênio nº 913740/2021, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I.

DOTAÇÕES: As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento Anual de 2022, Unidade Orçamentaria, 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, Classificação Funcional (Convênio nº 913740/2021) Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. No Elemento de Dispensa nº. 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/08/2024

IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0010/2022

CONTRATO Nº. 01. 287/2022

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Malta-PB

CONTRATADO: ASAP COMERCIAL EIRELI EPP

CNPJ: 20.716.823/0001-25

Valor Global: R\$ 243.000,00 (Duzentos e quarenta e três mil).

OBJETO: Aquisição de Patrulha Mecanizada para atender o Município de Malta/PB, por meio do Convênio nº 913740/2021, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I.

DOTAÇÕES: As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento Anual de 2022, Unidade Orçamentaria, 02.040 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 02.110 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE, Classificação Funcional (Convênio nº 913740/2021) Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. No Elemento de Dispensa nº. 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente.

DATA DA ASSINATURA: 04 de agosto de 2022. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 20/08/2024

IGOR XAVIER DE LUCENA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Ricardo de Sousa Nascimento **Código Identificador:**4587A714

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 00002/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Comissão Permanente de Licitação e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Tomada de Preços nº 00002/2022, que objetiva: Contratação de uma empresa especializada em construção civil para execução de uma Drenagem Pluvial com Dissipador de Energia no Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório e ADJUDICO o seu objeto a: B & F EDIFICARE ENGENHARIA LTDA - R\$ 191.755,21.

Mataraca - PB, 08 de Agosto de 2022

EGBERTO COUTINHO MADRUGA - Prefeito

Publicado por: Maria de Lourdes da Silva Código Identificador:18BDDB31

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR CONTRATO

PROCESSO: Tomada de Preços nº 00002/2022. OBJETO: Contratação de uma empresa especializada em construção civil para execução de uma Drenagem Pluvial com Dissipador de Energia no Município. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: B & F Edificare Engenharia Ltda - CNPJ 29.842.086/0001-81. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3297-1130.

Mataraca - PB, 08 de Agosto de 2022

MARIA DE LOURDES DA SILVA -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**3526DB2E

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00020/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca -PB, às 09:00 horas do dia 19 de Agosto de 2022, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: Execução de serviço de remoção de lixo para atender as necessidades do Município. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Municipal nº 371/2014/14; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 006/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083)3297-1130. E-mail: licita.mataraca@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Mataraca - PB, 08 de Agosto de 2022

MARIA DE LOURDES DA SILVA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Maria de Lourdes da Silva **Código Identificador:**4AFE2719

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 00003/2022

Torna público que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, às 09:30 horas do dia 24 de Agosto de 2022, licitação modalidade Tomada de Preços, do tipo menor preço, para: Contratação de uma empresa especializada em construção civil para execução de uma Ampliação da Escola Municipal José Ribeiro Bessa. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 8.666/93; Lei Municipal nº 371/2014/14; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (083) 3297–1130. E-mail: licita.mataraca@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br.

Mataraca - PB, 08 de Agosto de 2022

MARIA DE LOURDES DA SILVA -

Presidente da Comissão

Publicado por:

Maria de Lourdes da Ŝilva **Código Identificador:**6010FECF

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTADAS

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 090, DE 08 DE AGOSTO DE 2022 -GRATIFICAÇÃO DE 10% - ELIANE ALVES DA SILVA

PORTARIA Nº 090, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 38, I da Lei Municipal Nº 294 de 21 de novembro de 2001; Lei Municipal 416 de 24 de fevereiro de 2014; Lei Municipal nº 426 de 23 de junho de 2015; Lei Complementar nº 434 de 03 de fevereiro de

2016 e art. 8°, 9°, 11, 56 e 57, \$1° da Lei Municipal n° 472 de 16 de agosto 2017,

RESOLVE

Art. 1º Conceder **gratificação de 10%** (dez inteiros por cento), por ter aluno com deficiência em sala de aula, a servidora pública municipal, **Eliane Alves da Silva**, ocupante do cargo de **professora**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme Contrato de Trabalho nº 093/2022 e matrícula 41228.

Art. 2º Essa Portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Arquiva-se o Processo Administrativo nº 131/2022.

CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:**CF27FE4E

SECRETARIA DA ADMINISTRACAO PORTARIA Nº 091, DE 08 DE AGOSTO DE 2022 - FÉRIAS -MARIA NAZARÉ COSTA ROCHA

PORTARIA Nº 091, DE 08 DE AGOSTO DE 2022

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MONTADAS, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das suas atribuições legais e em conformidade com o que estabelece o art. 34, I; art. 106 ao art. 112 da Lei Municipal N° 257, de 30 de maio de 1997, artigos 8°, 9°, 11, 56 e 57, §1° da Lei Municipal N° 472, de 16 de agosto 2017 e artigos, 5°, § 2°, 53, 55, 80 ao 83 do Decreto Municipal n° 627, de 28 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de **férias** a servidora pública municipal, **Maria Nazaré Costa Rocha**, ocupante do cargo efetivo de **auxiliar de limpeza urbana e rural**, lotado na Secretaria de Municipal Infraestrutura, conforme Portaria Nº 270/2016 e matrícula nº 3131

Parágrafo único. As devidas férias são alusivas ao referente ao período aquisitivo de **2021-2022** e deverão ser gozadas no período de **01.09.2022** a **30.09.2022**.

Art. 2º Essa portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 3º Arquivar o Processo Administrativo nº 111/2022.

CARLOS MAGNO FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

Publicado por:

Antônio Veríssimo de Souza Segundo **Código Identificador:**41C092C0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE HOREBE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 058/2022 - FRANCISCO RAMALHO DE SOUSA

PORTARIA Nº 058/2022, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE-PB, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica o Senhor FRANCISCO RAMALHO DE SOUSA, nomeado para o Cargo de COORDENADOR DE PROGRAMAS DE PROTEÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO IDOSO, vinculado a Secretaria de Desenvolvimento Social, com subsídios estabelecidos em Lei. Devendo servi-lhe de Título a presente portaria.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de agosto de 2022.

Monte Horebe, Estado da Paraiba, em 08 de agosto de 2022.

MARCOS ERON NOGUEIRA Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdir Manuel da Silva **Código Identificador:**73AE77E2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 059/2022 - MARIA MARINALVA CARDOSO DIAS

PORTARIA Nº 059/2022, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

DISPOE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COORDENADORA DA MERENDA ESCOLAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE MONTE HOREBE-PB, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica a Senhora MARIA MARINALVA CARDOSO DIAS, nomeada para o Cargo de COORDENADORA DA MERENDA ESCOLAR, vinculada a Secretaria de Educação, com subsídios estabelecidos em Lei. Devendo servi-lhe de Título a presente portaria.

Art. 2º - Revogando-se as disposições em contrário

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeito, a partir de 01 de agosto de 2022.

Monte Horebe, Estado da Paraiba, em 08 de agosto de 2022.

MARCOS ERON NOGUEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valdir Manuel da Silva

Código Identificador:18C71D78

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO EXTRATO DO CONTRATO Nº21201/2022/CSL DA DP 2.5.007/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA TOBIAS REMIGIO GOMES, Nº 670, CENTRO - MONTEIRO - PB, PARA GUARDA DE MATERIAL PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para o Municipal funcionamento da Secretaria de Educação. FUNDAMENTO LEGAL: na Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA -PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 021/2022, Dispensa nº. **2.5.007/2022**. **VIGÊNCIA:** De 04 de agosto de 2022 a 04 de agosto 2023, contado da data da sua assinatura. PARTES **CONTRATANTES:** _Fundo Municipal de Educação Monteiro/ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO e a licitante MITRA DIOCESANA DE CAMPINA GRANDE, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.704.413/0001-69- no valor do aluguel mensal será de R\$ 3.198,00 (três mil, cento e noventa e oito reais), totalizando, nos 12 (dozes) meses, o valor de **R\$ 38.376,00 (trinta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais).**Contrato Administrativo nº 21201/2022/CSL.

Monteiro - PB, 04 de agosto de 2022.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Gestora no Fundo Municipal de Educação.

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador: 161BBB33

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2.5.007/2022 TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço e Ratifico a <u>Dispensa de Licitação nº. 2.5.007/2022</u>, nos termos do art. 24, inciso X, da Lei Federal nº. 8.666, de 21.06.1993, e atualizações posteriores. LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA TOBIAS REMIGIO GOMES, Nº 670, CENTRO – MONTEIRO – PB, PARA GUARDA DE MATERIAL PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para o funcionamento da Secretaria Municipal de Educação. Em favor da empresa: MITRA DIOCESANA DE CAMPINA GRANDE, inscrita no CNPJ sob o nº. 08.704.413/0001-69– no valor do aluguel mensal será de R\$ 3.198,00 (três mil, cento e noventa e oito reais), totalizando, nos 12 (dozes) meses, o valor de R\$ 38.376,00 (trinta e oito mil, trezentos e setenta e seis reais), de acordo com o relatório apresentado pela Comissão Setorial de Licitação e Parecer da Assessoria Jurídica do Município.

Monteiro - PB, 04 DE AGOSTO DE 2022.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO

Gestora do Fundo Municipal de Educação

Publicado por: Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador:9DD032B7

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO №: 93.1.01/2021/FMS REF. AO PE 01077/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO ESPECIALIZADO EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO (ATRAVÉS DE INCINERAÇÃO) E DESTINO FINAL ÀS CINZAS DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE (RSS), DESTA MUNICIPALIDADE CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. Termo Aditivo de Prazo nº 01, Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. VIGÊNCIA: De 04/08/2022 até 04/08/2022. 04/05/2023. Data de Assinatura **PARTES** CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE/ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO e a BRASCON GESTAO AMBIENTAL LTDA, inscrito (a) no CNPJ sob o nº 11.863.530/0001-80, no valor global de R\$ 25.343,00 (vinte e cinco mil, trezentos e quarenta e três reais).

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa

Código Identificador: CA48CF95

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CURATIVOS BIOLÓGICOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93 - ALTERADA – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 043/2022, Pregão Eletrônico nº 0.10.35/2022 - SRP. VIGÊNCIA: o presente contrato tem vigência até 14/06/2023 a partir da data de assinatura do contrato. PARTES CONTRATANTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTEIRO / ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO

e a empresa: TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 06.948.769/0002-01, sediado(a) na Rua Professor Capiba, 170, São José, Campina Grande – PB, CEP 58.400-442, com o valor total de R\$ 58.611,60 (CINQUENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS) - CT nº 43.1.03/2022/FMS.

Monteiro - PB, 14 de Julho de 2022.

ANA PAULA BARBOSA OLIVEIRA MORATO Gestora do FMS

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**A177F77F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO RETIFICAÇÃO

No EXTRATO DE CONTRATO nº 122.0.01, da CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 0.3.001/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba — FAMUP, no dia 28 de Julho de 2022, Pág. 23,... Onde se lê: 35 (trinta e cinco) anos CT 122.0.01. Leia se: 25 (vinte e cinco) anos CT 122.0.01/2022.

Monteiro - PB, 08 de Agosto de 2022.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Prefeita

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa **Código Identificador:**94B2A6D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 0.10.35/2022/003

PREGÃO ELETRONICO Nº 0.10.35/2022

A Prefeita em Exercício do Município de Monteiro, através da sua Pregoeira Oficial, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, em conformidade com o resultado do pregão abaixo relacionado e devidamente homologado, <u>RESOLVE</u>, nos termos da Lei Federal nº. 10.520/02, Decreto nº 10.024/19, Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e a Lei nº. 8.666/93, Decreto Municipal nº. 1.115/2019 torna público o **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO** DE PRECOS do Pregão Eletrônico nº 0.10.35/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO: 043/2022. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CURATIVOS BIOLÓGICOS CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data de assinatura - DATA DA ASSINATURA: 14 de Julho de 2022. EMPRESA VENCEDORA: TECNOCENTER MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ 06.948.769/0002-01, com o valor global de R\$ 58.611,60 (CINQUENTA E OITO MIL E SEISCENTOS E ONZE REAIS E SESSENTA CENTAVOS), de acordo com a ata de registro de preços em anexo ao referido processo.

Monteiro - PB, 14 de Julho de 2022.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO Prefeita

Publicado por:

Erinaldo Araújo Sousa Código Identificador:2920E4B4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE NATUBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de postes em aço, com luminária, destinados ao atendimento das necessidades deste Município. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2022. DOTAÇÃO: 02.100 Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação 15 451 1005 1009 Implantação, Ampliação e/ou Melhoria de Obras de Infraestrutura Urbana 15 452 1005 2038 Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras, Serviços Urbanos e Habitação 4490.52 99 Equipamentos e Material Permanente.. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Natuba e: CT Nº 00038/2022 - 05.08.22 - BARBOSA E SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E LUMINARIAS LTDA - R\$ 29.200,00.

Publicado por:

Marcia Keliane dos Santos Barreto **Código Identificador:**D02978F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2022

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00007/2022, que objetiva: Contratação de empresa para o fornecimento de postes em aço, com luminária, destinados ao atendimento das necessidades deste Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: BARBOSA E SILVA INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS E LUMINARIAS LTDA - R\$ 29,200.00.

Natuba - PB, 05 de Agosto de 2022

JOSE LINS DA SILVA FILHO

Prefeito

Publicado por:

Marcia Keliane dos Santos Barreto Código Identificador:D7EE9BD4

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 10022/2022

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 2 AO CONTRATO DE N° - 10022/2022-cpl

ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

N° do contrato: TP 0005/2021 - 10022/2022- CPL

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PEDRA LAVRADA /PB

CONTRATADO: TORRES CONSTRUÇÕES LTDA EPP

OBJETO DO CONTRATO:PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DE VIAS URBANAS.

VALOR ORIGINAL DO CONTRATO: 442.929,47

N° DO ADITIVO: 02

OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR

PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS

VALOR DO ADITIVO: R\$ 82.231,20

VIGÊNCIA: 09/10/2022

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 08/08/2022

Publicado por:

Osvaldo Januário de Lima **Código Identificador:**2F2F225D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB

RESOLUÇÃO Nº 002/2022/CACS/FUNDEB PICUÍ-PB

A Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB/Picuí, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Municipal nº 1.880 de 30 de março de 2021 e em conformidade com as deliberações da plenária, em reunião realizada em 27 de maio de 2022;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 14.113/2020.

RESOLVE:

- **Art. 1º** Aprovar por unanimidade a prestação de contas referente ao aos recursos do **Termo de Compromisso PAR nº 201406614**;
- Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário;
- $\mbox{\bf Art. } 3^{\circ}$ Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Picuí-PB, 27 de maio de 2022.

JACENILDA ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente em Exercício do CACS/FUNDEB

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**5F5DE389

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS-FUNDEB

RESOLUÇÃO Nº 003/2022/CACS/FUNDEB PICUÍ-PB

A Presidente em Exercício do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACS/FUNDEB/Picuí, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Municipal nº 1.880 de 30 de março de 2021 e em conformidade com as deliberações da plenária, em reunião realizada em 27 de maio de 2022;

CONSIDERANDO, a Lei Federal nº 14.113/2020.

RESOLVE:

- **Art. 1º** Aprovar por unanimidade a prestação de contas referente ao aos recursos do **Termo de Compromisso PAR nº 201406615**;
- Art. 2° Revogam-se as disposições em contrário;
- $\mathbf{Art.}\ \mathbf{3}^{\circ}$ Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Picuí-PB, 27 de maio de 2022.

JACENILDA ARAÚJO DE MEDEIROS

Presidente em Exercício do CACS/FUNDEB

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:** 54831346

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR RESOLUÇÃO Nº 001/2022/CAE/ PICUÍ-PB

A Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE/Picuí, no uso de suas atribuições legais dispostas na Lei Municipal nº 1.386 de 10 de julho de 2009 e em conformidade com as deliberações da plenária, em reunião realizada em 30 de março de 2022:

CONSIDERANDO, o inciso IV, do art. 19 da Lei Federal nº 11.947/2009.

RESOLVE:

- Art. 1º Aprovar por unanimidade a prestação de contas referente ao aos recursos do PNAE Programa Nacional de Alimentação Escolar referente ao Exercício de 2021;
- **Art. 2° -** Revogam-se as disposições em contrário;
- $\mathbf{Art.}\ \mathbf{3}^{\circ}$ Esta resolução entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Picuí-PB, 30 de março de 2022.

VANDEILMA DARC ARAÚJO DOS SANTOS

Presidente do CAE

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**B8C9ECD5

GABINETE DO PREFEITO HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2022

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00025/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE PICUÍ E OPCIONALMENTE DE MUNICÍPIOS PACTUADOS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: CLINICA RADIOLÓGICA DR. WANDERLEY LTDA - R\$ 394.349,39.

Picuí - PB, 02 de Agosto de 2022

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**52E8751C

GABINETE DO PREFEITO CONVOCAÇÃO PARA ASSINAR ATA E CONTRATO -PE00025/2022

PROCESSO: Pregão Eletrônico nº 00025/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES POR IMAGEM DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE PICUÍ E OPCIONALMENTE DE MUNICÍPIOS PACTUADOS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. NOTIFICAÇÃO: Convocamos a seguinte empresa para no prazo de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data desta publicação, comparecer junto a Comissão Permanente de Licitação objetivando a assinatura do respectivo contrato, sob pena de incidência da cominação prevista no Art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores: Clínica Radiológica Dr. Wanderley Ltda - CNPJ 08.716.557/0001-35. INFORMAÇÕES: na sede da CPL, Rua Antônio Firmino - Centro Administrativo, 348 - Monte Santo - Picuí - PB, no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis. Telefone: (083) 3371-2126.

Picuí - PB, 03 de Agosto de 2022

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**77594A3A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - DV00024/2022 PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00024/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TRÊS CARROS PIPA, PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA POPULAÇÃO DA ZONA RURAL E DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO, DESTINANDO—SE AO FORNECIMENTO DE ÁGUA NOS DISTRITOS E CISTERNAS RURAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria da Agricultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 02/08/2022.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**116D23AE

GABINETE DO PREFEITO RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA № DP00024/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00024/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE TRÊS CARROS PIPA, PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA POPULAÇÃO DA ZONA RURAL E DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO, DESTINANDO—SE AO FORNECIMENTO DE ÁGUA NOS DISTRITOS E CISTERNAS RURAIS; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: ALEX MARCIO DANTAS BEZERRA 02866562488 - R\$ 34.000,00; DINAMERICO FERNANDES DA SILVA NETO 09331702469 - R\$ 35.000,00; JOMAR ALVES DOS SANTOS 03468481489 - R\$ 34.000,00.

Picuí - PB, 02 de Agosto de 2022

OLIVÂNIO DANTAS REMÍGIO

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**4E4E3363

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATOS - DV00024/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE TRÊS CARROS PIPA, PARA ATENDIMENTO EMERGENCIAL DA POPULAÇÃO DA ZONA RURAL E DOS DISTRITOS DO MUNICÍPIO, DESTINANDO—SE AO FORNECIMENTO DE ÁGUA NOS DISTRITOS E CISTERNAS RURAIS. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DP00024/2022. DOTAÇÃO: 20.500 — SECRETARIA DE AGRICULTURA 20.122.2009.2010 — 3.3.90.39.00.00 20.606.2009.2011 — 3.3.90.39.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e: CT Nº 00237/2022 - 02.08.22 - DINAMERICO FERNANDES DA SILVA NETO 09331702469 - R\$ 34.000,00; CT Nº 00238/2022 - 02.08.22 - JOMAR ALVES DOS SANTOS 03468481489 - R\$ 34.000,00; CT Nº 00239/2022 - 02.08.22 - ALEX MARCIO DANTAS BEZERRA 02866562488 - R\$ 35.000,00.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:F118D61A

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO -PE00032/2022

Espécie: Registro de Preços nº00030/2022 - Pregão Eletrônico nº 00032/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220621PE00032. OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE **PRECOS** A EVENTUAL CONTRATAÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA REFERENTE A MÃO DE OBRA DE BORRACHARIA, DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PESADA, PERTENCENTES E AGREGADOS AO MUNICIPIOPARA **ATENDER** NECESSIDADES DAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS. CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. EMPRESA VENCEDORA: Ata 01 - **JOSE ACACIO DE ARAUJO SOUTO 10332314448 - R\$ 18.000,00.** VIGÊNCIA: 08/08/2022 a 08/08/2023. Ata disponível no endereço eletrônico: http/picui.pb.gov.br/transparência

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:53A076B5

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - PE00032/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA REFRENTE A MÃO DE OBRA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA REFERENTE A MÃO DE OBRA DE BORRACHARIA, DOS VEÍCULOS DA LINHA LEVE E PERTENCENTES **AGREGADOS** \mathbf{E} MUNICIPIOPARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00032/2022. DOTAÇÃO: 20.100 - GABINETE DO PREFEITO 04.122.1002.2002 - 3.3.90.39.00.00 20.200 SECREATARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1002.2004 3.3.90.39.00.00 20.500 - SECRETARIA DE AGRICULTURA 20.122.2009.2010 - 3.3.90.39.00.00 20.600 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 12.122.2028.2094 -12.361.2011.2082 3.3.90.39.00.00 3.3.90.39.00.00 12.361.2024.2023 3.3.90.39.00.00 12.361.2011.2021 $3.3.90.39.00.00 \quad 12.365.2010.2083 \quad - \quad 3.3.90.39.00.00 \quad 20.700$ FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10.122.2023.2096 3.3.90.39.00.00 10.301.2004.2034 3.3.90.39.00.00 10.301.2004.2078 3.3.90.39.00.00 10.302.2005.2038 10.302.2005.2041 3.3.90.39.00.00 3.3.90.39.00.00 10.302.2005.2081 - 3.3.90.39.00.00 20.800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.241.2029.2103 - 3.3.90.39.00.00 08.243.2001.2093 08.243.2013.2050 3.3.90.39.00.00 3.3.90.39.00.00 08.243.2016.2085 3.3.90.39.00.00 08.244.2001.2056 3.3.90.39.00.00 08.244.2001.20903.3.90.39.00.00 08.244.2006.2061 3.3.90.39.00.00 08.244.2013.2106 - 3.3.90.39.00.00 20.900 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.452.1002.2064 3.3.90.39.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picui e: CT Nº 00240/2022 - 08.08.22 - JOSE ACACIO DE ARAUJO SOUTO 10332314448 - R\$ 18.000,00.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**3664A985

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO -PE00029/2022

Espécie: Registro de Preços nº00031/2022 - Pregão Eletrônico nº 00029/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 220607PE00029. SISTEMA DE REGISTRO DE **OBJETIVANDO** CONTRATAÇÃO DE A **EMPRESA** ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MONTAGEM PLANEJAMENTO, CONFECÇÃO, MÓVEIS INSTALAÇÃO DE **PLANEJADOS** CONFECCIONADOS EM MDF, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. EMPRESA VENCEDORA: Ata 01 - GABRIEL CLAUDIO DOS SANTOS OLIVEIRA - R\$ 60.840,00. VIGÊNCIA: 08/08/2022 a 08/08/2023. Ata disponível no endereço eletrônico: http/picui.pb.gov.br/transparência

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros Código Identificador:09FBD91C

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO - PE00029/2022

OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DOS SERVIÇOS DE PRESTAÇÃO PLANEJAMENTO, CONFECÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS CONFECCIONADOS EM MDF, DE FORMA PARCELADA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS REPARTIÇÕES MUNICIPAIS, CONFORME DISPOSIÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00029/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Picuí: Recursos Próprios do Município de Picuí: 20.100 GABINETE DO PREFEITO 04.122.1002.2002 - 4.4.90.52.00.00 20.200 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 04.122.1002.2004 4.4.90.52.00.00 20.500 - SECRETARIA DE AGRICULTURA 20.122.2009.1101 4.4.90.52.00.00 20.122.2009.1138 $4.4.90.52.00.00 \quad 20.122.2009.2010 \quad - \quad 4.4.90.52.00.00 \quad 20.600$ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS 12.122.2028.1143 4.4.90.52.00.00 12.122.2028.2094 4.4.90.52.00.00 12.361.2011.1141 4.4.90.52.00.00 12.361.2011.1123 4.4.90.52.00.00 12.361.2011.2082 4.4.90.52.00.00 12.365.2010.1036 4.4.90.52.00.004.4.90.52.00.00 12.365.2010.1037 13.392.2008.1038 4.4.90.52.00.00 20.700 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (SECRETARIA DE SAÚDE) 10.122.2023.2096 - 4.4.90.52.00.00 10.301.2004.1142 4.4.90.52.00.00 10.301.2004.1144 10.302.2005.1051 4.4.90.52.00.00 4.4.90.52.00.00 10.302.2005.1052 4.4.90.52.00.00 10.302.2005.1054 10.302.2005.1058 4.4.90.52.00.00 4.4.90.52.00.00 10.302.2005.1145 10.302.2005.1128 4.4.90.52.00.00 10.302.2005.2037 4.4.90.52.00.00 4.4.90.52.00.00 10.302.2005.2038 4.4.90.52.00.00 10.302.2005.2081 10.302.2023.1060 4.4.90.52.00.00 4.4.90.52.00.0010.302.2023.1094 4.4.90.52.00.00 10.302.2023.1114 4.4.90.52.00.00 10.303.2004.1113 4.4.90.52.00.00 10.304.2025.1115 - 4.4.90.52.00.00 20.800 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL 08.122.2001.1136 - 4.4.90.52.00.00 08.241.2029.1067 4.4.90.52.00.00 08.243.2006.1070 4.4.90.52.00.00 08.243.2013.2050 4.4.90.52.00.0008.244.2001.1147 08.243.2016.2085 4.4.90.52.00.00 4.4.90.52.00.00 08.244.2006.10964.4.90.52.00.00 08.244.2001.205608.244.2001.2055 4.4.90.52.00.00 4.4.90.52.00.00 08.244.2006.2061 4.4.90.52.00.00 08.244.2013.2106 - 4.4.90.52.00.00 20.900 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA 15.452.1002.1084 4.4.90.52.00.00. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Picuí e: CT Nº 00241/2022 - 08.08.22 - GABRIEL CLAUDIO DOS SANTOS OLIVEIRA - R\$ 60.840,00.

Publicado por:

Wallysson Bruno Macedo Barros **Código Identificador:**7A0A3900

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

GABINETE LEI N. º 2.067 DE 08 DE AGOSTO DE 2022

REGULAMENTA A FIXAÇÃO DO PISO SALARIAL DE AGENTE COMUNITÁRIO DA SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS NOS TERMOS DA EMENDA CONSTITUCIONAL N° 120/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Pombal aprovou e ele SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º - Fica regulamentado o piso salarial do cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e do Agente de Combate às Endemias (ACE) do município de Pombal, em R\$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), conforme previsão da Emenda Constitucional nº 120/2022, publicada em 06 de maio de 2022.

- **Art. 2º** O valor do vencimento do cargo de Agente Comunitário de Saúde (ACS) e do Agente de Combate às Endemias (ACE) desta municipalidade passa a vigorar conforme tabela disposta no Anexo Único desta Lei.
- **Art.** 3º O cumprimento do que dispõe o caput do Art. 2º dessa Lei, fica condicionado ao repasse dos valores por parte da União, nos termos do Art. 198, §9 da Constituição Federal.
- **Art. 4º** As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta do Orçamento do Município e dos repasses da União.
- **Art.** 5º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos à 05/05/2022.

Gabinete do Prefeito Constitucional do município de Pombal, Estado da Paraíba, em 08 de agosto de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

ANEXO ÚNICO

Cargo	Classe	Vencimento
Agente Comunitário de Saúde	A	R\$ 2.424,00
Agente Comunitario de Saude	В	R\$ 2.797,00
Agente de Combate às Endemias	A	R\$ 2.424,00
	В	R\$ 2.797,00

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**97CA7B24

GABINETE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL PMP/GAB/2022

Pombal-PB, 08 de agosto de 2022

À THERCOM INSTALAÇÕES E MANUTENÇÕES ELÉTRICAS LTDA

Sr. Representante: Marcelo Araújo Guanabara

CNPJ: 13.677.008/0001-39

Rua Barão de Ibiapaba, nº 215, Centro, CEP 61.600-180

Caucaia-CE

O MUNICÍPIO DE POMBAL – PB, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ n° 08.948.697/0001-39, com sede na Praça Monsenhor Valeriano Pereira, n° 15, Centro, Pombal – PB, CEP: 58840-000, através da Secretaria Municipal de Planejamento e Acompanhamento de Gestão representada por seu Prefeito Constitucional, Abmael de Sousa Lacerda, signatário do presente, vem, através deste documento, NOTIFICAR do seguinte:

A obra de Construção de Cerca nas UBS dos Bairros dos Pereiros, Janduhy Carneiro e Nova Vida, objeto do contrato nº 094/2022, TP nº 009/2021, teve sua ordem de serviço nº 03/2022 assinada no dia 09 de fevereiro de 2022 autorizando a referida empresa a iniciar as obras com o objeto descrito acima, e que de acordo com o contrato, a execução deve ser iniciada em até 05 (cinco) dias após a assinatura da ordem de serviço.

Porém, tendo se passado 06 (seis) meses de ordem de serviço, a empresa Thercom ainda não deu início às obras, descumprindo as exigências de contrato e causando problemas para a Secretaria de Saúde que necessita desses serviços com urgência urgentíssima, para garantir a proteção das Unidades Básicas de Saúde, pois vem causando inúmeros transtornos as unidades.

Ratifica-se a necessidade de início urgente da obra em questão, conforme contrato entre a Prefeitura Municipal de Pombal e a empresa Thercom Instalações e Manutenções Elétricas LTDA, no intuito de respeitar o contrato firmado, em prazo máximo de **48 horas** sob pena de **DISTRATO** imediato.

Pombal – PB, 08 de agosto de 2022

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**6771C402

GABINETE

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO (DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 049/202)

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL NA CIDADE DE POMBAL, PARA O FUNCIONAMENTO DA EMEF DECISÃO.

FAVORECIDO: MITRA DIOCESANA DIOCESE DE CAJAZEIRAS

CNPJ: 04.886.413/0049-10

VALOR: R\$ 7.586,65 (Sete Mil e Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos) mensal e R\$ 91.039,80 (Noventa e Um Mil e Trinta e Nove Reais e Oitenta Centavos) total.

PERÍODO CONTRATAÇÃO: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Lei n.º 8.666/93 Art. 24, Inciso X e suas alterações posteriores

RATIFICO nos termos do artigo 24, X da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 049/2022, em conformidade com o parecer jurídico emanado no dia 01 de julho de 2022.

Pombal-PB, 01 de julho de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa **Código Identificador:**F2F8DCB5

GABINETE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 583/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 049/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE 01 (UM) IMÓVEL NA CIDADE DE POMBAL, PARA O FUNCIONAMENTO DA EMEF DECISÃO.

CONTRATO: 583/2022

CONTRATADA: MITRA DIOCESANA DIOCESE DE

CAJAZEIRAS

CNPJ: 04.886.413/0049-10

VALOR: R\$ 7.586,65 (Sete Mil e Quinhentos e Oitenta e Seis Reais e Sessenta e Cinco Centavos) mensal e R\$ 91.039,80 (Noventa e Um Mil e Trinta e Nove Reais e Oitenta Centavos) total.

PERÍODO CONTRATAÇÃO: de 01/07/2022 até 01/07/2023 - 12 (doze) meses.

Rubrica Orçamentária 2022: 02.060 Secretaria de Educação - 12 361 1050 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental-MDE - 3390.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Pombal, 01 de julho de 2022

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito/ Contratante

MITRA DIOCESANA DIOCESE DE CAJAZEIRAS

Contratado

Publicado por:

Thatiane de Araujo Costa **Código Identificador:**947A32D7

GABINETE PORTARIA GP/PMP Nº 159/2022

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

- Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). Scarlate da Silva Sousa Formiga, no cargo público em comissão de Coordenadora da Coordenação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS) José Benigno de Sousa, Símbolo , vinculado à Secretaria de Assistência Social, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.
- **Art. 2º** Dê-se ciência à Secretaria de Administração e a Secretaria de lotação da presente decisão, para adoção das medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste ato.
- **Art. 3º** A partir da produção dos efeitos deste ato, fica revogada expressamente a Portaria GP/PMP nº 106/2022.
- **Art. 4º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 01 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 22 de julho de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador: 975FFA20

GABINETE PORTARIA GP/PMP Nº 161/2022

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

- Art. 1º -EXONERAR o(a) Sr(a). Rafaela Queiroga de Moura, do cargo em comissão de Visitador do Programa Criança Feliz, Símbolo OFG, vinculado(a) a Secretaria de Assistência Social desta Prefeitura Municipal.
- **Art. 2^{\circ}** Proceda-se com as anotações de praxe em sua pasta funcional, com produção dos efeitos decorrentes.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de agosto de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira **Código Identificador:**5C30A195

GABINETE PORTARIA GP/PMP N° 162/2022

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

- **Art. 1º -NOMEAR**, o(a) Sr(a). **Vanessa Oliveira Ismael**, no cargo público em comissão de **Visitador do Programa Criança Feliz**, Símbolo OFG, vinculado à Secretaria de Assistência Social, servindolhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.
- **Art. 2º** Dê-se ciência à Secretaria de Administração e a Secretaria de lotação da presente decisão, para adoção das medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste ato.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de agosto de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador: 393A33A3

GABINETE PORTARIA GP/PMP Nº 163/2022

O Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhes são permitidas pelo art. 23, inciso XIII e demais instrumentos normativos pertinentes,

RESOLVE:

- Art. 1º -NOMEAR, o(a) Sr(a). Aline Cristina de Araújo Florentino Silva, no cargo público em comissão de Secretária de Planejamento, Símbolo DS, vinculado à Secretaria de Planejamento e Acomp da Gestão, servindo-lhe de título a presente portaria até ulterior deliberação.
- Art. 2º Dê-se ciência à Secretaria de Administração e a Secretaria de lotação da presente decisão, para adoção das medidas necessárias ao efetivo cumprimento deste ato.
- Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2022.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 01 de agosto de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:9B943C3F

GABINETE PORTARIA GP/PMP Nº 164/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, Estado da Paraíba, no uso das atribuições Legais, que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o pedido constante do Processo Administrativo nº 1146/2022, os termos do parecer da PGM (Parecer nº 573,/2022), bem como a existência de previsão legal na Lei Municipal nº 717/91 e alterações posteriores;

RESOLVE:

- Art. 1º -DEFERIR, pedido de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR (SEM VENCIMENTOS), formulado pelo(a) servidor(a) público(a) municipal ELAINE CRISTINA DE ALMEIDA MELO, ocupante do cargo público efetivo deEducador Social - Mat.: 0774, lotado(a) na Secretaria de Assistência Social deste município, até 31 de dezembro de 2022 (05 meses).
- Art. 2º- Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), com envio de cópia da portaria ao servidor para produção dos fins de direito.
- Art. 3º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, embora seus efeitos sejam retroativos a 01 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Pombal, Estado da Paraíba, em 03 de agosto de 2022.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA

Prefeito Constitucional de Pombal-PB

Publicado por:

Fernanda Priscila de Souza Bandeira Código Identificador:03AF0CEB

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2022

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, torna público que realizará através do Pregoeiro Oficial, às 16h:00min (dezesseis horas) do dia 22 de de 2022, por meio do https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 028/2022. Tipo de julgamento: Menor preço ofertado por item. Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de combustíveis na cidade de Recife-PE, para os veículos em transito pertencente a frota municipal e os que por força contratual tenha direito ao mesmo, conforme termo de referência. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente. **Edital:** http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Princesa Isabel - PB, 08 de agosto de 2022.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:804722F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2022

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, torna público que realizará através do Pregoeiro Oficial, às 08h:00min (oito horas) do dia 19 de agosto 2022, por meio dο https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 021/2022. Tipo de julgamento: Menor preço ofertado por item. Objeto: Aquisição de 03 (três) motocicletas novas para Secretaria de Saúde; Aquisição de 03 (três) motocicletas novas para Secretaria de Educação; Aquisição de 03 (três) motocicletas novas para Secretaria de Assistência Social; Aquisição de 03 (três) motocicletas novas para Secretaria Infra-Estrutura, Meio Ambiente E Agricultura, conforme termo de referência. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Princesa Isabel - PB, 08 de agosto de 2022.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA -Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:6590CD47

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO RP Nº 022/2022

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, torna público que realizará através do Pregoeiro Oficial, às 10h:00min (dez horas) do dia 19 de agosto de 2022, do por meio site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico (Registro de Preços) Nº 022/2022. Tipo de julgamento: Menor preço ofertado por lote. Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresa especializada para executar os serviços aqui demandado e suprir as necessidades das Secretarias e seus respectivos órgãos, conforme especificações contidas no Termo de Referência, sobre o regime de empreitada para execução de tarefas certas e determinadas, com cronograma, prazos e quantidades previamente aprovados pelo Município, conforme termo de referência. **Fundamento legal:** Lei Federal nº 10.520, de 17/072002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.6661993; Decreto 7.892/2013; Lei Complementar nº 123/2006; Decreto Federal nº 10.024/2019; e legislação pertinente. **Edital:** http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Princesa Isabel - PB, 08 de agosto de 2022.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**6DAEB239

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, torna público que realizará através do Pregoeiro Oficial, às 14h:00min (quatorze horas) do dia 19 de agosto 2022. de por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 023/2022. Tipo de julgamento: Menor preço ofertado por item. Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar parcelado servicos de mão-de-obra especializada de mecânica (Partes elétrica, motor, suspenção em geral e outros) nos veículos da linha pesada, pertencente ao município e os que por força contratual tenha direito ao mesmo. lotados nas diversas Secretarias. conforme termo de referência. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente. **Edital:** http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Princesa Isabel - PB, 08 de agosto de 2022.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**9DDD5636

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 024/2022

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, torna público que realizará através do Pregoeiro Oficial, às 16h:30min (dezesseis horas e trinta minutos) do dia 19 de agosto de 2022, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 024/2022. Tipo de julgamento: Menor preço ofertado por item. Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de mão-de-obra especializada (segunda a domingo) em regime de plantão de 12 (doze) horas, plantão de 24 (vinte e quatro) horas, mensal, de segunda a domingo, nas seguintes especialidades: Médico Clinico Geral, Médico Clinico Geral "Urgentista do SAMU, Médico Auditor, Médico Regulador, para atender a demanda das unidades de Saúde e do Hospital Deputado José Pereira Lima, conforme termo de referência. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; legislação pertinente. **Edital:** http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Princesa Isabel - PB, 08 de agosto de 2022.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**B5616C7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2022

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, torna público que realizará através do Pregoeiro Oficial, às 08h:00min (oito horas) do dia 22 de agosto 2022. por do https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 025/2022. Tipo de julgamento: Menor preco ofertado por item. Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de equipo EI 04210000 cristal, equipo EI 04220000 - foto, para atender a demanda do Hospital Deputado José Pereira Lima, conforme termo de referência. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº pertinente. 5.450/05; legislação **Edital:** e http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Princesa Isabel - PB, 08 de agosto de 2022.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA -

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**78011E72

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2022

A Prefeitura de Princesa Isabel-PB, torna público que realizará através do Pregoeiro Oficial, às 14h:00min (quatorze horas) do dia 22 de agosto de 2022. por meio https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico Nº 027/2022. Tipo de julgamento: Menor preço ofertado por item. Objeto: Contratação de uma pessoa jurídica para prestar serviços de transporte de passageiros TFD (Tratamento fora do domicilio) para atender a demanda da Secretaria de Saúde, e outras atividades de interesses da municipalidade, conforme termo de referência. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 5.450/05; e legislação pertinente. http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes; **Edital:** www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br/.

Princesa Isabel - PB, 08 de agosto de 2022.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA -Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto **Código Identificador:**1F882C48

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL SEGUNDO AVISO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PREENCIAL Nº 004/2022

A Prefeitura Municipal de Princesa Isabel-PB, torna público que realizará através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, o **Pregão Presencial Nº** 004/2022. **Objeto:** Contratação de uma pessoa jurídica para prestar o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados as diversas Secretarias deste município (Recursos próprios), conforme termo de referência. **Dia e hora prevista para realização da sessão pública (para recebimento e abertura dos envelopes proposta e documentação): Será no dia 19/08/2022 às 08h:00min (oito horas). Local onde será realizado a sessão pública:** Avenida Presidente João Pessoa, Nº S/N, Bairro: Centro, Cidade:

Princesa Isabel-PB (Auditório do antigo espaço nordeste 1ª porta do lado direito da frente do prédio). Tipo de julgamento: Menor preço por lote. **Fundamento legal:** Leis Federal nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alteração posteriores. E-mail exclusivo para interposição de recurso administrativo: licitaprincesa2017@gmail.com. Cópia do edital: http://www.princesa.pb.gov.br/licitacoes.É obrigatório para todas as pessoas durante sua permanência na Sessão Pública usar uma máscara e evitar contato físico, para sua maior segurança.

Princesa Isabel-PB, 08 de agosto de 2022.

JACÉ ALVES DE OLIVEIRA -Pregoeiro

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador:2227F4BE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRINCESA ISABEL EXTRATO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 187/2022

Pregão Eletrônico nº 017/2022. Contratante: Prefeitura de Princesa Isabel-PB. Contratada: P D S de Almeida, CNPJ: 45.088.720/0001-99. Valor total contratado: R\$ 4.220,00 (quatro mil, duzentos e vinte reais) por cada equipamento, perfazendo o valor total de R\$ 211.000,00 (duzentos e onze mil reais) pelo 50 (cinquenta) equipamentos. Objeto: Prestar o fornecimento de 50 (cinquenta) Notebook (Core i7 8GB 256GB SSD - tela de 15,6, Full HD Windows 11 BP550XDA-KU1BR), destinados para Secretaria Saúde/Fundo Municipal de Saúde de Princesa Isabel-PB. Prazo de entrega: Será de 10 (dez) dias úteis. Fonte de recurso: Recursos não Vinculados de Impostos e outros. Dotação: QDD/2022. Vigência: 01 (um) ano. Partes: Ricardo P. do Nascimento (pela contratante) e Sr. Paulo Demetrio Serra de Almeida (pela contratada).

Princesa Isabel-PB, 02 de agosto de 2022.

RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO Prefeito

Publicado por:

Manoel Francelino de Sousa Neto Código Identificador: EFF9CB52

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO QUIXABA PB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0018/2022

OBJETO: Contratação visando o fornecimento parcelado de refeições tipo quentinhas destinadas às atividades de diversas secretarias do Município de Quixaba-PB devendo atender sempre que requisitado em horário comercial, com entrega em cada secretaria solicitada no município, com vigência até 31 de dezembro de 2022, obedecendo às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17/01/2002, Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber a Lei 8.666, de 21/06/93 com suas alterações posteriores.

RECURSOS - ordinário/programas e outros.

LICITANTE VENCEDOR: MARIA YELLYNNA GUEDES DE SOUZA, CNPJ nº: 36.199.379/0001-58, situado na Rua Anastácio Pereira, 35, Centro Quixaba - PB, CEP: 58733-000.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

DATA DA CELEBRAÇÃO/VIGENCIA: 08/08/2022 à 31/12/2022

Publicado por:

Allane Candeia de Macedo Guedes Código Identificador:B49AAF04

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB -EXTRATO DE CONTRATO Nº 00110/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada na fabricação de padrões esportivos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte do Município de Santa Cecília/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00029/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Santa Cecília: 02.006 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES 27.392.00006.2015 – Incentivo ao Esporte Amador no Município 3390.32.99 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita / Ficha nº 165. VIGÊNCIA: até 30/12/2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Santa Cecília e: CT Nº 00110/2022 - 29.07.22 - JOSEFA DANIELA ANDRADE CAMPOS - ME - R\$ 45.464,00.

Publicado por:

Ernando Souza de Sales Código Identificador:6846A3AC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA/PB - AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00015/2022

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Av. Santa Cecília, 214 - Centro - Santa Cecília -PB, por meio do site https://www.portaldecompraspublicas.com.br/, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Aquisição parcelada, conforme demanda, de gêneros alimentícios para atender as demandas das diversas secretarias do Município de Santa Cecília/PB. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 22 de Agosto de 2022. Início da fase de lances: para ocorrer nessa mesma sessão pública. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/13; Decreto Municipal nº 004/21; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: licitacaoscpb@gmail.com. Edital: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/; podendo ser solicitado também pelo e-mail indicado.

Santa Cecília - PB, 08 de Agosto de 2022

ERNANDO SOUZA DE SALES -Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ernando Souza de Sales Código Identificador: 14F77FD0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

GABINETE DA PREFEITA EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 28/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 138/2018.

CONTRATANTE Prefeitura Municipal de São Domingos. CONTRATADA: CONSULTEC - CONSULTORIA E PRESTAÇÃO DE SERVICOS EM EDUCAÇÃO E SAÚDE LTDA.

OBJETO: Estender o prazo de vigência do contrato nº 138/2018 para vigorar até o dia 25 de Julho de 2022.

JUSTIFICATIVA: Dar- se- á prorrogação do prazo contratual, nos termos inciso II do Art. 57, da Lei 8.666/93, por tratar-se de serviço contínuo, em vista a obtenção de preços mais vantajosos para Administração Municipal.

São Domingos - PB, 21 de julho de 2022.

ADEILZA SOARES FREIRES

Prefeita

Publicado por:

Francisco Jerfeson do Nascimento Código Identificador:2294E7D0

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 034/2022

CONTRATO Nº 00375/2022

DISPENSA Nº 034/2022

AQUISIÇÃO DIRETA DE MATERIAIS PARA USO NA APICULTURA CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO.

Fundamento: art. 24, inciso V da Lei 8.666/93

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Francisco/PB.

CONTRATADO: MARCELO GARCIA DE **OUEIROGA**

07526012451, CNPJ Nº 43.306.124/0001-02

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 57.100,00 (cinquenta e sete mil e cem

FUNDAMENTO: Art. 24, V da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores

FONTE DE RECURSO: Recursos Próprios do Município e outros – Orçamento 2022

02.05 SECRETARIA DE INFRA ESTRUTUTA URBANA E RURAL

15.122.2003.2013 MANUTENÇÃO DA **SECRETARIA** MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA URB. E RURAL

20.608.1016.2023 PROGRAMA PERM.DE APOIO AOS APICULTORES, PSICULTORES E AVICULTORES

3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – P. JURÍDICA

DATA DO CONTRATO: 03/08/2022

VIGÊNCIA:31/12/2022

São Francisco/PB, 03 Agosto de 2022

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR

Publicado por:

Francisco Lopes de Lima Código Identificador:F1A708C6

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO RESULTADO FINAL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO n.º. 011/2022 EDITAL 006/2022 RESULTADO FINAL

A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São João do Tigre (PB), torna público o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 011/2022, que objetiva a contratação por tempo determinado para a função na Secretaria Municipal, convocado por meio do Edital n.º. 001, de 21 de Julho do ano de 2022 e suas alterações posteriores:

Função: Professor Ensino Fundamental Anos Finais Geografias (Código 002)				
NOME:	PONTUAÇÃO:			
Deivson Alves de Lima	42,9 (Aprovado)			
José de Azevedo Santos	41,4 (Aprovado)			

Função: Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais (Código 004)		
NOME:	PONTUAÇÃO:	
Renaly Cristina Ribeiro da Silva	45,5 (Aprovado)	

Função: Odontólogo (Código 005))

NOME:	PONTUAÇÃO:	
Allyson Martim Medeiros Lira	56,8 (Aprovado)	
Cassiana Maria da Silva	49,25 (Aprovado)	
Lauanna Oliveira Cabral	46,65 (Aprovado)	

São João do Tigre (PB), em 05 de Agosto do ano de 2022.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONCALVES

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA

Membro da Comissão

MARIA JOSÉ MERGULHÃO

Membro da Comissão

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves Código Identificador: C915A27E

ADMINISTRAÇÃO RELATÓRIO FÍNAL

PROCESSO SELETIVO 011/2022 RELATÓRIO FINAL

Processo Administrativo CEPS n.º. 011/2022.

Em 21 de Julho do ano de 2022 a Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal de São João do Tigre -PB, constituída pela Portaria PMSJT/GCPE n.º. 028/2021, recebeu o Despacho do Prefeito Municipal autorizando a realização de Processo Seletivo Simplificado objetivando a contratação por tempo determinado de pessoal, considerando a inexistência de candidatos habilitados por aprovação em concurso para as funções de: Psicólogo, Professor Ensino Fundamental Anos Finais Geografia, Professor Ensino Fundamental Anos Finais Inglês, Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Odontólogo PSF; num total de 05 (Cinco) vagas, com a possibilidade de formação de cadastro de reserva.

O levantamento da demanda por pessoal foi elaborado pelo Secretário Municipal e comunicada ao Chefe do Poder Executivo por meio do Memorando de fls. 03, 04, 06 e 07

O Secretário Municipal de Finanças atestou a existência de dotação orçamentária para fundamentar a despesa respectiva, bem como não estar o Poder Executivo com excesso de despesa com pessoal, tendo como referência o limite legal previsto na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Nos termos e observado o disposto no inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal; na forma prevista nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Municipal n.°. 150/1993, regulamentada pela Lei Municipal n.°. 428/2015, que dispões sobre a regulamentação da Contratação Temporária de Pessoal por Excepcional Interesse Público e dá outras providencias, conforme atestado na Certidão de fls. 29 dos autos do Processo Administrativo acima numerado.

As inscrições foram realizadas entre os dias 25 de Julho a 29 de Julho de 2022, conforme consignado no Edital de fls. 11 a 28.

No dia 02 de Agosto de 2022, a Comissão realizou a análise curricular dos Candidatos, conforme critério estabelecido no Capítulo 7, do

No dia 03 de Agosto do ano de 2022, por meio do Edital n.º. 005, fls. 238 e 239, foi divulgado o Resultado da Análise Curricular no prazo editalício, havendo candidatos classificados para as vagas ofertadas de Professor Ensino Fundamental Anos Finais Geografia, Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais e Odontólogo PSF, houve 01 (um) pedido de recurso da Senhora: Rafaela Maurício Quaresma, que concorreu ao cargo de Professor Educação Infantil e Ensino Fundamental Anos Iniciais. A Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, julgou o pedido de recurso apresentado pela mesma, com data de 03 de Agosto de 2022, não assiste razão a Candidata recorrer a revisão de pontuação do Coeficiente Escolar. A experiência profissional, ratifico apenas o valor dos pontos de experiência profissional, passando de 0,00 pontos para 10,0 pontos, totalizando ao final a nota de 20,0 pontos.

É o que interessa relatar e, por conseguinte, remetemos o Processo para competente análise e homologação.

São João do Tigre (PB), em 05 de Agosto do ano de 2022.

JOSÉ WANDERLEY CORREIA GONÇALVES

Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo

VERÔNIMA LÚCIA VENTURA PEREIRA

Membro da Comissão

MARIA JOSÉ MERGULHÃO

Membro da Comissão

Publicado por:

José Wanderley Correia Gonçalves Código Identificador: 1E816B46

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA **TAPADA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2022

Nos termos do Art. 43, inciso VI da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, o Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão Permanente de Licitação e da Assessoria Jurídica, levando em consideração a abertura e julgamento do presente Processo Licitatório, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em Lei, ADJUDICA e HOMOLOGA o objeto da Licitação supracitada, cuja modalidade é Tomada de preço nº 006/2022 e tem como objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de obra para construção de CRECHE com capacidade para 50 (cinquenta crianças) com base no programa PARAÍBA PRIMEIRA INFANCIA conforme plano de trabalho e projeto anexo NO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA-PB, e termo de convenio nº. 0508/2021, conforme termo de referência Anexo I do edital e lei 8666/93, e tem como vencedor a empresa OBRAPLAN -EMPRESA DE LIMPEZA E SERVIÇOS URBANOS EIRELI, CNPJ Nº. 26.764.981/0001-37, que apresentou o valor da proposta de preço no valor global de R\$ 733.744,27 (Setecentos e trinta e três mil, setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos),, Nos termos do art. 64 da lei 8666/93, convocamos a empresa vencedora para no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, para proceder à assinatura do contrato.

São Jose da Lagoa Tapada-PB, 08 de agosto de 2022

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA

Prefeito Constitucional

Publicado por:

Joao Jucelio Silva do Vale Código Identificador:4CF528E5

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

PREVSAPÉ **PORTARIA Nº 016/2022**

O DIRETOR EXECUTIVO DO PREV-SAPÉ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Nº 919/2006 e tendo em vista o que consta o Processo 1Doc nº 2013/2021, R E S O L V E, com base no art. 3°, incisos I a III, da Emenda Constitucional n°. 47/05, CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS à servidora ADRIANA CASADO DE OLIVEIRA, matrícula nº 1619, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Classe A, Nível IV, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Diretoria Executiva do Prev-Sapé, em 01 de agosto de 2022.

PAULO DE TARSO VELÔSO E SILVA

Diretor Executivo

Publicado por:

Ozineide Ferreira de Souza Código Identificador: 7BB9A09E

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 065/2022

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAIBA, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas no art. 60 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear a Senhora MAIZA SUDARIO DIAS portadora do RG 2.931.012 2ª via SSDS/PB e CPF 062.042.914-32 membro titular do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-CMDCA vinculada a Secretaria Municipal de Assistência Social para na forma disposta na Lei Municipal Nº119 de agosto de 2006 combinado com o disposto no artigo 57 da Lei Municipal Nº 231/2016 para exercer a função de Gestor Financeiro do FIA-Fundo Municipal para Infância e Adolescência com efeitos a partir de agosto 2022.

Publique-se Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em 08 de Agosto de 2022.

VICENTE ANTONIO DA SILVA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Luciene de Sousa da Silva Código Identificador:73C8A063

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E **PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 263/2022, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

O Secretário-Executivo de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 482/2008, **Resolve:**

Art. 1º Conceder à servidora, ZENEIDE NÓBREGA, sob matrícula nº 1554, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, FÉRIAS, pelo período de 20 dias, de 08/08/2022 a 28/08/2022, correspondente ao restante das férias coletivas concedidas no ano de 2021, com base no Decreto Municipal nº 055/PMS/GP do referido ano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 08 de Agosto de 2022.

JOSÉ WESLY SOUZA DA SILVA

Secretário-Executivo de Administração e Planejamento

Publicado por:

Jose Wesly Souza da Silva **Código Identificador:**CAB4220D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 264/2022, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

O Secretário-Executivo de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 482/2008, **Resolve:**

Art. 1º Conceder à servidora, **ANA PAULA DE ARAÚJO ALVES**, sob matrícula nº **3399**, ocupante do cargo de **GARI**, FÉRIAS, pelo período de 30 dias, de 08/08/2022 a 07/09/2022, referente ao ano de 2021

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 08 de Agosto de 2022.

JOSÉ WESLY SOUZA DA SILVA

Secretário-Executivo de Administração e Planejamento

Publicado por:

Jose Wesly Souza da Silva **Código Identificador:**91418B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO PORTARIA Nº 265/2022, DE 08 DE AGOSTO DE 2022.

O Secretário-Executivo de Administração e Planejamento, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, pela Lei Complementar nº 05/2002 e pelo disposto na Lei nº 838/2020, art. 27. **Resolve:**

Art. 1º Conceder ao servidor, **KLEBER CARNEIRO DA SILVA**, sob matrícula n**º 467**, ocupante do cargo de **REGENTE DE ENSINO**, LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, de 08/08/2022 a 04/02/2023, referente a 10 (dez) anos de serviços para com esta Municipalidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Soledade, 08 de Agosto de 2022.

JOSÉ WESLY SOUZA DA SILVA

Secretário-Executivo de Administração e Planejamento

Publicado por:

Jose Wesly Souza da Silva **Código Identificador:**3ED01A9F

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO 0039 0040 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PRE GÃO PRE SENCIAL Nº. 0039/2022

A Prefeitura municipal de Uiraúna torna público a quem interessar a abertura de licitação, para registro de preço na modalidade Pre gão Pre sencial. Tipo menor preço com **objetivo Registro de Preço para de**

aquisição de insumos para produção de pães tipo saco de 50 kg de farinha de trigo, fermento biológico, reforçador para fabricação de pães destinado a Panificadora Comunitária do município de Uiraúna. A DATA DE SESSÃO: Dia 22 de agosto de 2022, ás 08:30 horas, na sala da CPL,no prédio da sede do município .INFORMAÇÕES: RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY, 221 - CENTRO - UIRAÚNA - PB.. CEP: 58915-000, em todos os dias úteis das 08:00 ás 12:00 horas.

Uiraúna-PB, 08 de agosto de 2022.

AUGUSTO CIRILO DE SÁ NETO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAÚNA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO REGISTRO DE PREÇO PRE GÃO PRE SENCIAL Nº. 0040/2022

A Prefeitura municipal de Uiraúna torna público a quem interessar a abertura de licitação, para registro de preço na modalidade Pre gão Pre sencial. Tipo menor preço com **objetivo Registro de Preço para de aquisição de gêneros alimentícios para compor o sopão comunitário destinado as pessoas carentes do município de Uiraúna. A DATA DE SESSÃO:** Dia 22 de agosto de 2022, ás 13:30 horas, na sala da CPL, no prédio da sede do município .INFORMAÇÕES: RUA JOSÉ VIEIRA BUJARY, 221 - CENTRO - UIRAÚNA - PB.. CEP: 58915-000, em todos os dias úteis das 08:00 ás 12:00 horas.

Uiraúna-PB, 08 de agosto de 2022.

AUGUSTO CIRILO DE SÁ NETO.

Publicado por: Isabel Fernandes Lima Código Identificador:ED6FAA80

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇO N.º. 0003/2022

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PRECO N.º. 0003/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE PADRÃO INTEGRA PARAÍBA NO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

Vencedores:

- HPN CONSTRUCOES, INCORPORACOES E LOCACOES LTDA, CNPJ sob o nº. 10.627.393/0001-11vencendo no ítem: 1; perfazendo o Valor Global de R\$ 870.381,80 (oitocentos e setenta trezentos e oitenta um reais e oitenta centavos)

Após análise do processo, e, estando o mesmo de acordo com a Lei, HOMOLOGO e ADJUDICO em 27/07/2022, nos termos da Lei 10.520/2002, em conseqüência, fica convocado os licitantes vencedor(es) para a assinatura do termo de contrato, nos termos do art. 64, *caput*, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES

Prefeito Constitucional

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Vieirópolis TOMADA DE PREÇO 0003/2022 N°. CONTRATO 000100/2022

Contratante: Prefeitura Municipal de Vieirópolis

Contratado: HPN CONSTRUCOES, INCORPORACOES E LOCACOES LTDA, CNPJ sob o nº. 10.627.393/0001-11

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA CIVIL PARA SERVIÇO DE CONSTRUÇÃO DA CRECHE PADRÃO INTEGRA PARAÍBA NO MUNICÍPIO DE VIEIRÓPOLIS

Valor: R\$ 870.381,80 (oitocentos e setenta trezentos e oitenta um reais e oitenta centavos)Data do Contrato: 27 de JULHO de 2022 Vigência: 27/07/2023

JOSÉ CÉLIO ARISTOTELES

Prefeito Constitucional

Publicado por: Everton Daniel Pereira Sarmento Código Identificador:4600D1A2

ESTADO DA PARAÍBA MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO EDITAL RESULTADO FINAL BENEFICIÁRIOS HABILITADOS NO RATEIO PRECATÓRIO FUNDEF DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO ESTADO DA PARAÍBA.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CONCEIÇÃO, E S T A D O D A P A R A I B A , no uso de suas atribuições legais e para atender aos fins do Artigo 48, Parágrafo Único, inciso I, da Lei Complementar (Leiden°101/2000 Responsabilidade Fiscal) e por força do princípio da publicidade (Art. 37 caput, da Constituição Federalde1988);

CONSIDERANDO, que a Lei Municipal de n.º 736, de 15 de junho de 2022, que autorizou o Poder Executivodo Município de Conceição, Estado daParaiba, a realizar o rateio referente aos precatórios do FUNDEF decorrente do Processo nº 0800386- 28.2015.4.05.8202, que tramitou na 8º Vara Federal da Paraíba.

CONSIDERANDO, a ciência e anuência do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município,

RESOLVE:

- Art. 1º Levar ao conhecimento de todos os interessados, profissionais do magistério da educação básica que estavam em cargo, emprego ou função, integrantes da estrutura, quadro ou tabela de servidores deste Município, com vínculo efetivo ou temporário mesmo que já aposentados, desde que em efetivo exercício das funções na rede pública durante o período de 01 de setembro de 2005, a 31 de dezembro de 2006, periódo em que ocorreram os repasses a menor do Fundef 1997-2006 a que se referem o art.1º, I. da Lei Federal 14.325/2022, a fim de tomarem conhecimento do resultado final dos profissinais habilitados, com seus respectivos periodos de vínculo.
- Art. 2°. Atendendo as disposições legais vigentes, terão direito aos créditos dos precatórios os profissionais do magistério com vínculo estatutário, celetista ou temporário, que estavam em efetivo exercício das funções do magistério na rede pública do Município de Conceição/PB, e que recebiam os vencimentos através do Fundef, entre o período mencionado de 01/09/2005 a 31/12/2006.
- Art. 3º. Os herdeiros dos profissionais do magistério da educação básica que estavam em efetivo exercício do magistério, conforme indicado no item anterior.
- Art. 4ª O relatório final dos beneficiários, com os respectivos meses trabalhados, anexo I, faz parte integrante deste edital.
- Art. 5^a. A relação de processos administrativos deferidos, inseridos no anexo I, Indeferidos anexo II, fazem parte integrante deste edital.

Conceição/PB, 03 de agosto de 2022.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA

Prefeito Constitucional

RELA	RELAÇÃO FINAL - PRECATÓRIO FUNDEF (ANEXO - I)							
N°	NOME	CPF	TIPO DE CARGO	CARGO	PERÍODO DE ATIVIDADE			
1	Acelina Moura de Magalhaes	142.028.834-20	Contrato	Professor (a)	AGOSTO 2006 - DEZEMBRO 2006			
2	Adriana Rodrigues dos Santos	043.651.214-99	Contrato	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006			
3	Amarina Mangueira de Sousa Alencar	302.603.294-87	Contrato	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006			
4	Ana Alves de Oliveira	425.255.604-00	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006			
5	Ana Cristina Arruda Mangueira	660.678.804-82	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006			
6	Ana Juberlita de Carvalho Lemos	525.129.164-72	Contrato	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006			
7	Ana Lucia Alves Leite Diniz	839.810.804-59	Contrato	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006			
8	Ana Maria Cristina Luciano da Silva	689.298.384-72	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006			
9	Ana Maria Ferreira Lima	622.454.064-00	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006			
10	Ana Maria Pereira	805.659.134-68	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006			
11	Ana Pereira Praxedes	359.231.214-68	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - ABRIL 2006			
12	Antonia Pereira Peixoto	570.839.324-68	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006			
13	Avelina de Sousa Carvalho de Figueiredo	424.107.034-53	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006			
14	Betania Rodrigues Braga Xavier	548.206.854-49	Contrato	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006			
15	Carlucio Ponciano da Silva	032.855.044-20	Contrato	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006			
16	Cicera da Silva Aniceto	548.210.704-30	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006			
17	Cleones Ramalho Gonzaga	929.505.824-00	Contrato	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006			
18	Damiana de Carvalho	759.217.154-68	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006			
19	Damiana Rodrigues Mangueira	660.676.934-53	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006			
20	Daminana Rodrigues da Silva	079.448.404-22	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006			
21	Delba Maria Xavier de Oliveira	032.858.184-41	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006			
22	Digma Maria Bezerra Leite	028.906.914-97	Contrato	Diretor Escolar	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006			
23	Dilurdes Ferreira Leite Diniz	022.172.244-09	Contrato	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006			
24	Ediana Leite de Souza	586.643.274-91	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006			
25	Edileuza Vidal de Sousa Leite	030.709.944-07	Contrato	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006			
26	Edna Araujo Alves	460.803.414-68	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006			
27	Edval Sabino Vieira	760.331.044-04	Contrato	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006			
28	Elianna Furtado Pinheiro	021.996.774-19	Contrato	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006			
29	Elizete Furtado Leite	697.002.734-15	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006			
30	Eugenia Maria Dantas	032.862.694-50	Contrato	Professor (a)	MAIO 2006 - DEZEMBRO 2006			

31	Euzenir Xavier Duarte	727.259.404-78	Contrato	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	
32	Evanice Carvalho de Sousa Amancio	352.775.724-49	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	
33 34	Francisca Batista de Lira Sousa	424.726.524-53	Efetivo	Professor (a) Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006 SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	
35	Francisca de Fatima Rodrigues de Moura Francisca Fernandes de Morais	660.686.814-91	Efetivo Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	
36	Francisca Francineide Barbosa Holanda	029.850.764-12	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	
37	Francisca Gomes de Oliveira	374.064.264-53	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	
38 39	Francisca Josileide Oliveira Lima Francisca Lindarifa Benicio Diniz Silva	380.554.064-72 642.323.604-68	Efetivo Efetivo	Professor (a) Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	
40	Francisca Lindarna Benicio Diniz Suva Francisca Maria de Sousa	396.387.584-49	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006 SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	
41	Francisca Maria Pereira Xavier	302.665.304-78	Contrato	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	
42	Francisca Mariano de Sousa	697.004.944-20	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	
43	Francisca Pereira Lopes Belmiro Francisca Ramos Oliveira	161.014.564-04	Efetivo	Professor (a) Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006 SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	
45	Francisca Rodrigues Miguel	457.615.904-68 697.008.184-20	Efetivo Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006 SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	
46	Francisco Alves Leite	139.179.274-20	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	
47	Francisco Angelo de Araujo	628.891.764-87	Contrato	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	
48	Gildiana Frada Managaira	548.215.684-20	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	
50	Gildilene Frade Mangueira Helisse Mayara Mangueira Almeida	586.652.774-04 067.875.084-09	Contrato Contrato	Professor (a) Professor (a)	ABRIL 2006 - DEZEMBRO 2006 FEVEREIRO 2006 - DEZEMBRO 2006	
51	Iraci Dias Barbosa Leite	207.136.654-91	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	
52	Irene de Sousa Ramalho da Silva	660.672.514-34	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	
53 54	Ilza Pereira Vieira Izaura Maria Gomes de Oliveira Costa	226.094.154-00 343.307.124-15	Efetivo Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	
55	Jacinta Ramalho Cardoso	853.149.604-78	Contrato	Professor (a) Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006 SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	
56	Jackeline Juvenal da Fonseca	028.482.514-09	Contrato	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	
57	Joana Graciele Acacio de Lima	040.434.614-61	Contrato	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	
58	Joana Pereira da Silva	043.228.284-00	Contrato	Professor (a)	MAIO 2006 - DEZEMBRO 2006	
59 60	Jose Adelman Soares de Figueiredo Jose Alves da Silva	457.923.484-72 207.141.574-49	Efetivo Efetivo	Professor (a) Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006 SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	
61	Jose Ramalho Filho	318.576.634-20	Contrato	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	
62	Josefa Ilza Goncalves da Costa Ramalho	491.636.204-72	Contrato	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	
63	Josefa Ferreira Lopes	697.006.804-87	Contrato	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	
64 65	Josefa Miguel de Sousa Josefa Xavier dos Santos	460.654.744-87 518.340.304-04	Efetivo Efetivo	Professor (a) Professor (a)	SETEMBRO 2005 - MAIO 2006 SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	
66	Leane Cleia Gonzaga Ferreira	460.068.004-97	Contrato	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	
67	Liduina Soares de Almeida	294.425.674-20	Contrato	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	
68	Lucia de Fátima Rodrigues Leite	467.107.014-68	Contrato	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	MARGO
69	Luzinete Pessoa dos Santos	759.588.644-91	Contrato	Professor (a)	OUTUBRO 2005 - DEZEMBRO 2005	MARÇO 2006 - DEZEMBRO - 2006
70	Maria Aila Ramalho	457.621.984-72	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	
71 72	Maria Alves de Lima Maria Alves de Moura I	425.254.464-53 467.541.134-72	Efetivo Contrato	Professor (a) Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	
73	Maria Alves de Moura II	032.885.294-59	Contrato	Diretor Escolar	FEVEREIRO 2006 - DEZEMBRO 2006 SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	
74	Maria Alves Gomes	660.680.294-68	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	
75	Maria Aparecida Benicio Fernandes	696.999.504-63	Contrato	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	
76 77	Maria Aparecida Candido Maria Aparecida de Freitas Furtado	237.833.974-72 114.346.118-50	Efetivo Contrato	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006 SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	
78	Maria Aparecida de Frenas Furtado Maria Aparecida Gomes de Oliveira	457.623.504-44	Efetivo	Professor (a) Professor (a)	SETEMBRO 2005 - JUNHO 2006	
79	Maria Aparecida Pereira da Silva	544.014.024-72	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	
80	Maria Aparecida Ricarte Frade	033.452.304-45	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	
81 82	Maria Betania Lopes Martins Maria Benigno da Silva	032.886.474-94 300.831.924-68	Contrato Efetivo	Professor (a) Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006 MARÇO 2006 - DEZEMBRO 2006	
83	Maria Celia Ramalho Martildes	697.008.264-49	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	
84	Maria Cenir Ramalho	380.555.974-72	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	
85	Maria Cileide Rodrigues Oliveira	424.095.784-20	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	
86 87	Maria Cineide Diniz de Carvalho Maria Clezilda Soares	484.589.454-87 727.255.244-15	Efetivo Efetivo	Professor (a) Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006 SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	
88	Maria da Conceicao Gomes de Oliveira	491.641.394-68	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	
89	Maria da Gloria Alves Bezerra Costa	768.182.174-00	Contrato	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	
90	Maria da Penha Rodrigues do Nascimento	425.255.784-49	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	
91 92	Maria Pereira Ramalho Galdino Maria da Solidade Gomes da Silva	759.224.444-68 441.851.384-15	Contrato Efetivo	Diretor Escolar Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006 SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	
93	Maria das Dores C. de Carvalho	395.540.404-82	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	
94	Maria das Gracas Ramalho Figueiredo	586.085.164-20	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	
95	Maria das Graças de S. M. Figueiredo	853.111.544-20	Contrato	Professor (a)	FEVEREIRO 2006 - DEZEMBRO 2006	
96 97	Maria das Neves de Sousa		Efetivo	Professor (a)		
98	Maria da Estima da Cauca Laita Lima	660 602 204 63		Professor (a)	SETEMBRO 2005 - FEVEREIRO 2006	
	Maria de Fatima de Sousa Leite Lima Maria de Fatima Alexandre Cardoso	660.692.204-63 651.358.144-34	Efetivo	Professor (a) Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	
99	Maria de Fatima de Sousa Leite Lima Maria de Fatima Alexandre Cardoso Maria de Fatima do S. Nascimento	660.692.204-63 651.358.144-34 622.457.324-72		Professor (a) Professor (a) Professor (a)		
99 100	Maria de Fatima Alexandre Cardoso Maria de Fatima do S. Nascimento Maria de Fatima Ferreira Leite	651.358.144-34 622.457.324-72 491.640.664-87	Efetivo Efetivo Efetivo	Professor (a) Professor (a) Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006 SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006 SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006 SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	
99 100 101	Maria de Fatima Alexandre Cardoso Maria de Fatima do S. Nascimento Maria de Fatima Ferreira Leite Maria de Fatima Janoca Nuto	651.358.144-34 622.457.324-72 491.640.664-87 727.258.934-53	Efetivo Efetivo Efetivo Efetivo Efetivo	Professor (a) Professor (a) Professor (a) Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006 SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006 SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006 SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006 SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	
99 100 101 102	Maria de Fatima Alexandre Cardoso Maria de Fatima do S. Nascimento Maria de Fatima Ferreira Leite Maria de Fatima Janoca Nuto Maria de Fatima Martins Sousa	651.358.144-34 622.457.324-72 491.640.664-87 727.258.934-53 544.020.424-53	Efetivo Efetivo Efetivo Efetivo Efetivo Efetivo Efetivo	Professor (a) Professor (a) Professor (a) Professor (a) Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006 SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	
99 100 101	Maria de Fatima Alexandre Cardoso Maria de Fatima do S. Nascimento Maria de Fatima Ferreira Leite Maria de Fatima Janoca Nuto	651.358.144-34 622.457.324-72 491.640.664-87 727.258.934-53	Efetivo Efetivo Efetivo Efetivo Efetivo	Professor (a) Professor (a) Professor (a) Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006 SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006 SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006 SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006 SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	
99 100 101 102 103 104 105	Maria de Fatima Alexandre Cardoso Maria de Fatima do S. Nascimento Maria de Fatima Ferreira Leite Maria de Fatima Janoca Nuto Maria de Fatima Martins Sousa Maria de Fatima Miguel de Amorim Maria de Lourdes Benigno do Nascimento Maria de Lourdes Figueiredo de Sousa	651.358.144-34 622.457.324-72 491.640.664-87 727.258.934-53 544.020.424-53 460.399.454-00 759.540.284-00 021.825.924-74	Efetivo Efetivo Efetivo Efetivo Efetivo Efetivo Efetivo Efetivo Efetivo Contrato	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	
99 100 101 102 103 104 105 106	Maria de Fatima Alexandre Cardoso Maria de Fatima do S. Nascimento Maria de Fatima Ferreira Leite Maria de Fatima Janoca Nuto Maria de Fatima Martins Sousa Maria de Fatima Miguel de Amorim Maria de Lourdes Benigno do Nascimento Maria de Lourdes Figueiredo de Sousa Maria de Lourdes Hipolito	651.358.144-34 622.457.324-72 491.640.664-87 727.258.934-53 544.020.424-53 440.399.454-00 759.540.284-00 021.825.924-74 032.891.304-95	Efetivo Efetivo Efetivo Efetivo Efetivo Efetivo Efetivo Efetivo Contrato Contrato	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	
99 100 101 102 103 104 105	Maria de Fatima Alexandre Cardoso Maria de Fatima do S. Nascimento Maria de Fatima Ferreira Leite Maria de Fatima Janoca Nuto Maria de Fatima Martins Sousa Maria de Fatima Miguel de Amorim Maria de Lourdes Benigno do Nascimento Maria de Lourdes Figueiredo de Sousa	651.358.144-34 622.457.324-72 491.640.664-87 727.258.934-53 544.020.424-53 460.399.454-00 759.540.284-00 021.825.924-74	Efetivo Efetivo Efetivo Efetivo Efetivo Efetivo Efetivo Efetivo Efetivo Contrato	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	
99 100 101 102 103 104 105 106 107	Maria de Fatima Alexandre Cardoso Maria de Fatima do S. Nascimento Maria de Fatima Ferreira Leite Maria de Fatima Janoca Nuto Maria de Fatima Martins Sousa Maria de Fatima Miguel de Amorim Maria de Lourdes Benigno do Nascimento Maria de Lourdes Figueiredo de Sousa Maria de Lourdes Hipolito Maria de Lourdes Leite	651.358.144-34 622.457.324-72 491.640.664-87 727.258.934-53 544.020.424-53 460.399.454-00 759.540.284-00 021.825.924-74 032.891.304-95 395.567.004-04	Efetivo Efetivo Efetivo Efetivo Efetivo Efetivo Efetivo Efetivo Contrato Contrato Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	
99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110	Maria de Fatima Alexandre Cardoso Maria de Fatima do S. Nascimento Maria de Fatima Ferreira Leite Maria de Fatima Janoca Nuto Maria de Fatima Martins Sousa Maria de Fatima Miguel de Amorim Maria de Lourdes Benigno do Nascimento Maria de Lourdes Figueiredo de Sousa Maria de Lourdes Hipolito Maria de Lourdes Leite Maria de Lourdes Ponciano I Maria de Lourdes Ponciano II Maria de Lourdes Ponciano II Maria de Sousa Leite	651.358.144-34 622.457.324-72 491.640.664-87 727.258.934-53 544.020.424-53 460.399.454-00 759.540.284-00 021.825.924-74 032.891.304-95 395.567.004-04 586.082.304-53 060.843.654-26 457.616.394-91	Efetivo Efetivo Efetivo Efetivo Efetivo Efetivo Efetivo Efetivo Contrato Contrato Efetivo Efetivo Efetivo Contrato Efetivo Efetivo Efetivo Efetivo Efetivo Efetivo Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	
99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110	Maria de Fatima Alexandre Cardoso Maria de Fatima do S. Nascimento Maria de Fatima Ferreira Leite Maria de Fatima Janoca Nuto Maria de Fatima Martins Sousa Maria de Fatima Miguel de Amorim Maria de Lourdes Benigno do Nascimento Maria de Lourdes Figueiredo de Sousa Maria de Lourdes Hipolito Maria de Lourdes Ponciano I Maria de Lourdes Ponciano I Maria de Lourdes Ponciano II Maria de Sousa Leite Maria de Sousa Leite Maria do Sousa Leite	651.358.144-34 622.457.324-72 491.640.664-87 727.258.934-53 544.020.424-53 460.399.454-00 759.540.284-00 021.825.924-74 032.891.304-95 395.567.004-04 586.082.304-53 006.843.654-26 457.616.394-91 020.619.814-02	Efetivo Efetivo Efetivo Efetivo Efetivo Efetivo Efetivo Efetivo Efetivo Contrato Contrato Efetivo Efetivo Efetivo Efetivo Efetivo Efetivo Efetivo Contrato Efetivo Contrato Efetivo Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	
99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111	Maria de Fatima Alexandre Cardoso Maria de Fatima do S. Nascimento Maria de Fatima Ferreira Leite Maria de Fatima Janoca Nuto Maria de Fatima Martins Sousa Maria de Fatima Miguel de Amorim Maria de Lourdes Benigno do Nascimento Maria de Lourdes Hipolito Maria de Lourdes Hipolito Maria de Lourdes Leite Maria de Lourdes Ponciano I Maria de Lourdes Ponciano II Maria de Sousa Leite Maria Dionne Leite Maria do Carmo de Carvalho Dantas	651.358.144-34 622.457.324-72 491.640.664-87 727.258.934-53 544.020.424-53 4460.399.454-00 759.540.284-00 021.825.924-74 032.891.304-95 395.567.004-04 586.082.304-53 060.843.654-26 457.616.394-91 020.619.814-02 491.636.044-34	Efetivo Efetivo Efetivo Efetivo Efetivo Efetivo Efetivo Efetivo Efetivo Contrato Contrato Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	
99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110	Maria de Fatima Alexandre Cardoso Maria de Fatima do S. Nascimento Maria de Fatima Ferreira Leite Maria de Fatima Janoca Nuto Maria de Fatima Martins Sousa Maria de Fatima Miguel de Amorim Maria de Lourdes Benigno do Nascimento Maria de Lourdes Figueiredo de Sousa Maria de Lourdes Hipolito Maria de Lourdes Ponciano I Maria de Lourdes Ponciano I Maria de Lourdes Ponciano II Maria de Sousa Leite Maria de Sousa Leite Maria do Sousa Leite	651.358.144-34 622.457.324-72 491.640.664-87 727.258.934-53 544.020.424-53 460.399.454-00 759.540.284-00 021.825.924-74 032.891.304-95 395.567.004-04 586.082.304-53 006.843.654-26 457.616.394-91 020.619.814-02	Efetivo Efetivo Efetivo Efetivo Efetivo Efetivo Efetivo Efetivo Efetivo Contrato Contrato Efetivo Efetivo Efetivo Efetivo Efetivo Efetivo Efetivo Contrato Efetivo Contrato Efetivo Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	
99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 111 112 113 114	Maria de Fatima Alexandre Cardoso Maria de Fatima do S. Nascimento Maria de Fatima Ferreira Leite Maria de Fatima Janoca Nuto Maria de Fatima Janoca Nuto Maria de Fatima Martins Sousa Maria de Fatima Miguel de Amorim Maria de Lourdes Benigno do Nascimento Maria de Lourdes Hipolito Maria de Lourdes Hipolito Maria de Lourdes Ponciano I Maria de Lourdes Ponciano II Maria de Sousa Leite Maria do Carmo de Carvalho Dantas Maria do Carmo de Carvalho Dantas Maria do Ceu Olegario de Sousa Maria do Desterro dos Santos Ferreira Maria do Rosario Ferreira de Figueiredo	651.358.144-34 622.457.324-72 491.640.664-87 727.258.934-53 544.020.424-53 460.399.454-00 759.540.284-00 021.825.924-74 032.891.304-95 395.567.004-04 586.082.304-53 060.843.654-26 457.616.394-91 020.619.814-02 491.636.044-34 425.256.324-00 380.562.164-72 768.177.924-87	Efetivo Contrato Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	
99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 112 113 114 115	Maria de Fatima Alexandre Cardoso Maria de Fatima do S. Nascimento Maria de Fatima Ferreira Leite Maria de Fatima Janoca Nuto Maria de Fatima Martins Sousa Maria de Fatima Miguel de Amorim Maria de Lourdes Benigno do Nascimento Maria de Lourdes Figueiredo de Sousa Maria de Lourdes Hipolito Maria de Lourdes Hipolito Maria de Lourdes Ponciano I Maria de Lourdes Ponciano II Maria de Lourdes Ponciano II Maria de Sousa Leite Maria do Carmo de Carvalho Dantas Maria do Carmo de Carvalho Dantas Maria do Oesterro dos Santos Ferreira Maria do Rosario Ferreira de Figueiredo Maria do Socorro Alves de Sousa	651.358.144-34 622.457.324-72 491.640.664-87 727.258.934-53 544.020.424-53 460.399.454-00 759.540.284-00 021.825.924-74 032.891.304-95 395.567.004-04 586.082.304-53 060.843.654-26 457.616.394-91 020.619.814-02 491.636.044-34 425.256.324-00 380.562.164-72 768.177.924-87 460.749.374-00	Efetivo Efetivo Efetivo Efetivo Efetivo Efetivo Efetivo Efetivo Efetivo Contrato Contrato Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	
99 100 101 102 103 104 105 106 107 108 109 110 111 111 112 113 114	Maria de Fatima Alexandre Cardoso Maria de Fatima do S. Nascimento Maria de Fatima Ferreira Leite Maria de Fatima Janoca Nuto Maria de Fatima Janoca Nuto Maria de Fatima Martins Sousa Maria de Fatima Miguel de Amorim Maria de Lourdes Benigno do Nascimento Maria de Lourdes Hipolito Maria de Lourdes Hipolito Maria de Lourdes Ponciano I Maria de Lourdes Ponciano II Maria de Sousa Leite Maria do Carmo de Carvalho Dantas Maria do Carmo de Carvalho Dantas Maria do Ceu Olegario de Sousa Maria do Desterro dos Santos Ferreira Maria do Rosario Ferreira de Figueiredo	651.358.144-34 622.457.324-72 491.640.664-87 727.258.934-53 544.020.424-53 460.399.454-00 759.540.284-00 021.825.924-74 032.891.304-95 395.567.004-04 586.082.304-53 060.843.654-26 457.616.394-91 020.619.814-02 491.636.044-34 425.256.324-00 380.562.164-72 768.177.924-87	Efetivo Contrato Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006	

		_	_	_	
119	Maria do Socorro Gomes de Oliveira	219.418.404-00	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
120	Maria do Socorro Lopes da Silva	020.657.994-20	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
121	Maria do Socorro Pereira dos Santos	586.088.854-68	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
122	Maria do Socorro Pereira Nuto		Contrato	Diretor Escolar	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
123	Maria Dolores de Sousa Dantas	477.797.484-72	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
124	Maria dos Anjos de Melo	424.725.984-91	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
125	Maria Edineide Xavier da Silva	396.386.184-34	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
126 127	Maria Edivania Longo do S. Martino	360.036.114-72	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
128	Maria Edvania Lopes da S. Martins Maria Edivania Severo Ramalho	032.893.454-24 041.886.504-35	Contrato Contrato	Professor (a) Professor (a)	MARÇO 2006 - AGOSTO 2006 SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
129	Maria Elma Pereira de Lima	586.089.154-72	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006 SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
130	Maria Everalucia Mangueira Fonseca	598.733.611-20	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
131	Maria Francisca dos Santos Rodrigues	491.641.474-87	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
132	Maria Geane Ferreira Trajano	424.723.934-15	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
133	Maria Gilda Holanda Rangel	021.094.744-67	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
134	Maria Gilvana Soares de Figueiredo Leite	853.112.864-15	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
135	Maria Goreth Juvenal	263.753.704-34	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
136	Maria Gorete Gomes da Silva	395.991.164-53	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
137	Maria Gorete Juca Xavier	716.225.434-91	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
138	Maria Holanda Xavier	424.096.244-72	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
139	Maria Iolanda Lopes Furtado	032.894.454-88	Contrato	Professor (a)	MAIO 2006 - DEZEMBRO 2006
140	Maria Iranir Soares dos Santos	042.467.124-77	Contrato	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
141	Maria Ivan Rodrigues Frade	018.498.994-95	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - FEVEREIRO 2006
142	Maria Jaco de Sousa	263.214.404-34	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
143	Maria Joélida Furtado Lacerda de Oliveira	628.896.054-34	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
144	Maria Jose da Conceicao Berto de Sousa	697.013.424-53	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
145	Maria Jose Vicente do Nascimento	536.847.454-72	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
146	Maria Josefa de Carvalho	457.616.204-72	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
147	Maria Luceny Leite Pereira	313.147.244-87	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
148	Maria Lucia Ferreira Dias	380.014.464-68	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
149	Maria Luzimar Soares de Lima	570.838.864-15	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
150	Maria Marlene de Brito	*10.00 = 10.1.00	Contrato	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - FEVEREIRO 2006
151	Maria Marques de Sousa	548.206.694-00	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
152	Maria Martins Pereira	396.410.154-00	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
153	Maria Naide de Morais Leite	313.152.834-68	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
154 155	Maria Nely Leite	457.617.364-20	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
156	Maria Nilda Laurentino de Sousa Maria Nildes Alves de Morais	343.307.474-72 660.686.734-72	Contrato Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006 SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
157	Maria Nilza Vitoriano Ferreira	518.338.834-20	Contrato	Professor (a) Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006 SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
158	Maria Norma Tavares Ramalho	367.347.564-91	Contrato	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
159	Maria Rivonalda Ponciano Silva	039.675.934-36	Contrato	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
160	Maria Valdilene Gomes Leite	518.303.374-91	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
161	Maria Vieira de Sousa	206.262.074-87	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
162	Maria Vilma de Oliveira	263.227.734-53	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
163	Maria Xavier Gomes	380.561.604-00	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - JUNHO 2006
164	Maria Xavier Martins	484.595.854-68	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
165	Maria Zilma Ferreira de Moura	313.162.204-00	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - FEVEREIRO 2006
166	Marivalda Alexandre de Oliveira	544.009.964-68	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
167	Marizete Candido Prudencio da Silva	509.208.634-34	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
168	Nivaneide Romão Rulim Alves	651.354.584-68	Contrato	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
169	Noelza Ligia Mota da Silva	046.849.794-31	Contrato	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
170	Otilia Liberato Ribeiro	457.624.144-34	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
171	Paula Rodrigues da Silva	893.525.054-68	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
172	Pauliana Pereira Juvenal	628.898.504-04	Contrato	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
173	Rejane Gomes Lemos Aniceto	586.639.834-68	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
174	Rilva Maria dos Santos Carvalho	425.254.544-72	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
175	Rita Lacerda de Figueiredo	441.850.904-63	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
176	Rosa Benedito de Sousa	457.336.864-72	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
177	Rosa Francisca de Sousa Silva	689.303.134-34	Contrato	Diretor Escolar	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
178	Rosa Massaranduba Pereira	560.346.444-53	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
179	Rosangela Ferreira Leite Frade	929.494.444-15	Contrato	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
180	Sangela Magaly Alves de Lima	025.086.904-73	Contrato	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
181	Sebastiana Francisca do Nascimento	705.611.334-68	Contrato	Diretor Escolar	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
182	Severina Rangel de S. Menezes	160.076.204-25	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
183	Severiano Francys M. Oliveira	075.019.614-92	Contrato	Professor (a)	NOVEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2005
184 185	Soedja Cristina Marinho de Sousa	518.302.484-72 395.539.904-44	Efetivo	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
186	Tamara Maria de Figueiredo Valdislene Gomes Juca	651.361.284-53	Efetivo Efetivo	Professor (a) Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006 SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
187	Vanderly Gomes de Oliveira	046.763.794-63	Contrato	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006 SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
188	Welma Gomes Rodrigues	058.190.384-60	Contrato	Diretor Escolar	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
189	Wilson Ferreira Lopes	100.362.453-72	Contrato	Professor (a)	SETEMBRO 2005 - DEZEMBRO 2006
190	Zilgenia Ferreira Dantas	027.390.244-01	Contrato	Professor (a)	FEVEREIRO 2006 - DEZEMBRO 2006
	Romilson Ferreira Gomes				AGOSTO 2006 – DEZEMBRO 2006
191	Rollinson Ferreira Gollies	064.579.174-10	Comissionado	Coordenador	1 AGUS 1 U 2006 - DEZEMBRU 2006

REL	RELAÇÃO DE PEDIDOS DE INCLUSÃO INDEFERIDOS - PRECATÓRIO FUNDEF (ANEXO – II)								
N°	NOME	N° DO PROCEDIMENTO	MOTIVO						
1	Francisco Rivamberg Soares	069/2022	Cargo Incompatível						
2	Maria de Lourdes Leite Antas	067/2022	Sem Comprovação de Atividade no Período						
3	Maria Erivalda Belmiro da Silva	060/2022	Cargo Incompatível						
4	Maria Aparecida Pereira Valões	089/2022	Sem Comprovação de Atividade no Período						
5	Maria das Dores Ferreira de Lacerda	062/2022	Sem Comprovação de Atividade no Período						
6	Tiago Alves Furtado	088/2022	Admissão Posterior ao Período do Precatório						
7	Elisangela Saraiva de Paiva	087/2022	Admissão Posterior ao Período do Precatório						
8	Fernanda Gabriela de Sousa Tavares	086/2022	Admissão Posterior ao Período do Precatório						
9	Valmir Berto Vitorino	085/2022	Admissão Posterior ao Período do Precatório						
10	Joelma Soares Pereira	084/2022	Admissão Posterior ao Período do Precatório						
11	Leylianne Juvenal da Fonseca	083/2022	Admissão Posterior ao Período do Precatório						
12	Girnaldo Morais Braz Junior	082/2022	Admissão Posterior ao Período do Precatório						

14 Marcony Gledston Días 079/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório 15 Paloma Rafael da Paz 078/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório 16 Manoel Ricardo Ramalho Leite 077/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório 17 Jaqueline Gomes de Andrade 076/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório 18 Marcia Ferreira Leite Dantas 075/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório 19 Claudiana Araujo Leite Vieira 074/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório 20 Gilmar Oliveira Costa 073/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório 21 Clovis Dias Pedro 072/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório 22 Charles Teixeira de Sousa 071/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório 23 Alysson Neves de Siqueira 093/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório 24 Jocivalda Alves Gonzaga 092/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório 25 Cristiane Pereira Valões 091/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório 26 Edinaldo Miguel da Costa 090/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório 27 Fábio Alex Saraiva Cruz 081/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório 28 Edinaldo Miguel da Costa 090/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório 29 Edinaldo de Precatório 29 Edinaldo de Precatório 29 Edinaldo de Preitas Oliveira Duarte 094/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório 29 Edinaldo de Precatório 29 Edinaldo de Precatório 29 Edinaldo de Precatório 20 Período do Precatório 20 P	
16 Manoel Ricardo Ramalho Leite 077/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório 17 Jaqueline Gomes de Andrade 076/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório 18 Marcia Ferreira Leite Dantas 075/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório 19 Claudiana Araujo Leite Vieira 074/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório 20 Gilmar Oliveira Costa 073/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório 21 Clovis Dias Pedro 072/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório 22 Charles Teixeira de Sousa 071/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório 23 Alysson Neves de Siqueira 093/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório 24 Jocivalda Alves Gonzaga 092/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório 25 Cristiane Pereira Valões 091/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório 26 Edinaldo Miguel da Costa 090/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório 27 Fábio Alex Saraiva Cruz 081/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório 28 Admissão Posterior ao Período do Precatório 29 Período do Precatório 29 Admissão Posterior ao Período do Precatório 29 Admissã	
17 Jaqueline Gomes de Andrade 076/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório 18 Marcia Ferreira Leite Dantas 075/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório 19 Claudiana Araujo Leite Vieira 074/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório 20 Gilmar Oliveira Costa 073/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório 21 Clovis Dias Pedro 072/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório 22 Charles Teixeira de Sousa 071/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório 23 Alysson Neves de Siqueira 093/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório 24 Jocivalda Alves Gonzaga 092/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório 25 Cristiane Pereira Valões 091/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório 26 Edinaldo Miguel da Costa 090/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório 26 Edinaldo Miguel da Costa 090/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório 27 Fábio Alex Saraiva Cruz 081/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório	
18Marcia Ferreira Leite Dantas075/2022Admissão Posterior ao Período do Precatório19Claudiana Araujo Leite Vieira074/2022Admissão Posterior ao Período do Precatório20Gilmar Oliveira Costa073/2022Admissão Posterior ao Período do Precatório21Clovis Dias Pedro072/2022Admissão Posterior ao Período do Precatório22Charles Teixeira de Sousa071/2022Admissão Posterior ao Período do Precatório23Alysson Neves de Siqueira093/2022Admissão Posterior ao Período do Precatório24Jocivalda Alves Gonzaga092/2022Admissão Posterior ao Período do Precatório25Cristiane Perira Valões091/2022Admissão Posterior ao Período do Precatório26Edinaldo Miguel da Costa090/2022Admissão Posterior ao Período do Precatório27Fábio Alex Saraiva Cruz081/2022Admissão Posterior ao Período do Precatório	
19 Claudiana Araujo Leite Vieira 074/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório 20 Gilmar Oliveira Costa 073/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório 21 Clovis Dias Pedro 072/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório 22 Charles Teixeira de Sousa 071/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório 23 Alysson Neves de Siqueira 093/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório 24 Jocivalda Alves Gonzaga 092/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório 25 Cristiane Pereira Valões 091/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório 26 Edinaldo Miguel da Costa 090/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório 26 Edinaldo Miguel da Costa 090/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório 27 Fábio Alex Saraiva Cruz 081/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório	
Gilmar Oliveira Costa 073/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório 172/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório 272 Charles Teixeira de Sousa 071/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório 283 Alysson Neves de Siqueira 093/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório 294 Jocivalda Alves Gonzaga 092/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório 295 Cristiane Pereira Valões 091/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório 296 Edinaldo Miguel da Costa 090/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório 296 Edinaldo Miguel da Costa 090/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório 297 Fábio Alex Saraiva Cruz 081/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório 297 Fábio Alex Saraiva Cruz 081/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório 298 Fábio Alex Saraiva Cruz 081/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório 298 Fábio Alex Saraiva Cruz 081/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório 298 Fábio Alex Saraiva Cruz 081/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório 298 Fábio Alex Saraiva Cruz 081/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório 298 Fábio Alex Saraiva Cruz 081/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório 298 Fábio Alex Saraiva Cruz 081/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório 298 Fábio Alex Saraiva Cruz 081/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório 298 Fábio Alex Saraiva Cruz 081/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório 298 Fábio Alex Saraiva Cruz 081/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório 298 Fábio Alex Saraiva Cruz 081/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório 298 Fábio Alex Saraiva Cruz 081/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório 298 Fábio Alex Saraiva Cruz 081/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório 298 Fábio Alex Saraiva Cruz 081/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório 298 Fábio Alex Saraiva Cruz 081/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório 298 Fábio Alex Saraiva Cruz 081/2022 Admissão Posterior ao Período 298 Fábio Alex Saraiva Cruz 081/2022 Admissão Posterior ao Per	
21Clovis Dias Pedro072/2022Admissão Posterior ao Período do Precatório22Charles Teixeira de Sousa071/2022Admissão Posterior ao Período do Precatório23Alysson Neves de Siqueira093/2022Admissão Posterior ao Período do Precatório24Jocivalda Alves Gonzaga092/2022Admissão Posterior ao Período do Precatório25Cristiane Pereira Valões091/2022Admissão Posterior ao Período do Precatório26Edinaldo Miguel da Costa090/2022Admissão Posterior ao Período do Precatório27Fábio Alex Saraiva Cruz081/2022Admissão Posterior ao Período do Precatório	
22Charles Teixeira de Sousa071/2022Admissão Posterior ao Período do Precatório23Alysson Neves de Siqueira093/2022Admissão Posterior ao Período do Precatório24Jocivalda Alves Gonzaga092/2022Admissão Posterior ao Período do Precatório25Cristiane Pereira Valões091/2022Admissão Posterior ao Período do Precatório26Edinaldo Miguel da Costa090/2022Admissão Posterior ao Período do Precatório27Fábio Alex Saraiva Cruz081/2022Admissão Posterior ao Período do Precatório	
Admissão Posterior ao Período do Precatório 24 Jocivalda Alves Gonzaga 092/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório 25 Cristiane Pereira Valões 091/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório 26 Edinaldo Miguel da Costa 090/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório 27 Fábio Alex Saraiva Cruz 081/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório	
24 Jocivalda Alves Gonzaga 092/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório 25 Cristiane Pereira Valões 091/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório 26 Edinaldo Miguel da Costa 090/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório 27 Fábio Alex Saraiva Cruz 081/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório	
25 Cristiane Pereira Valões 091/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório 26 Edinaldo Miguel da Costa 090/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório 27 Fábio Alex Saraiva Cruz 081/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório	
26 Edinaldo Miguel da Costa 090/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório 27 Fábio Alex Saraiva Cruz 081/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório	
27 Fábio Alex Saraiva Cruz 081/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório	
28 Edinaldo de Fraites Oliveira Duarte 1004/2022 Admissão Posterior de Paríodo de Pracetório	
26 Edinardo de Freitas Oriveira Buarte 10/4/2022 Administato Freitas Oriveira Buarte	
29 Maria Idenilda Pereira Ramalho de Figueiredo 095/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório	
30 Silvania Pereira Furtado 096/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório	
31 Maria Ivania Xavier Leite Cavalcante 097/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório	
32 Wagna Cristina da Silva Pereira 098/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório	
33 Zenilcleide da Silva Mangueira 099/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório	
34 Frnacisco Cícero da Silva 100/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório	
35 Adriano Dias da Silva 101/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório	
36 Antonio Henrique da Silva 102/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório	
37 Nathanael de Oliveira Brito Lacerda 103/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório	
38 Wedson da Silva Pereira 104/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório	
39 Alberlandio Lacerda Cavalcante 105/2022 Admissão Posterior ao Período do Precatório	

Publicado por:

Ilo Istênio Tavares Ramalho Código Identificador: BB635B6D

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA Nº 099/2022 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL PARA CRIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE BONITO DE SANTA FÉ/PB.

PORTARIA Nº. 099/2022

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO INTERSETORIAL PARA CRIAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL PELA PRIMEIRA INFÂNCIA DE BONITO DE SANTA FÉ/PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BONITO DE SANTA FÉ, ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE

Art. 1º Nomear as pessoas abaixo listadas, para compor a Comissão Intersetorial com a finalidade de promover e coordenar a elaboração do Plano Municipal pela Primeira Infância de Bonito de Santa Fé/PB, atendendo ao disposto no Decreto nº 028/2022.

TITULARES		
CONSELHEIRO	CPF	REPRESENTAÇÃO
JULIANA FREITAS NEVES FURTADA	***.462.194-**	DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
BRUNO PEREIRA FURTADO	***.711.784-**	DO CONSELHO TUTELAR
ALDARA CRISTINA ALVES ARARUNA	***.550.624-**	DO CONSELHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
CARLIAN DIAS LIRA	***.703.664-**	DO CONSELHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CME
SULAINE CAVALCANTE RODRIGUES	***.442.744-**	DO CONSELHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
KETLEN KHISTIEN DE OLIVEIRA SAUSA	***.875.574-**	DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
COSMA DA SILVA DAMÁSIO	***.070.464-**	DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
HINALVA PEREIRA FURTADO	***.330.344.**	DE PAIS DA CLASSE ESTUDANTIL
SANDRA DE LIMA PIRES	***.099.964-**	DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACAMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB - CACS
DÉBORA CRISTINA ALVES DE ALMEIDA	***.476.844-**	DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO CONSELHO
SUPLENTES	•	<u> </u>
CONSELHEIRO	CPF	REPRESENTAÇÃO
FABIANA NEVES ARARUNA	***.126.004-**	DO CONSELHO MUNICIPAL DO DIREITO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA
FRANCISCO HENRIQUE PEREIRA	***.390.168-**	DO CONSELHO TUTELAR
ARETHA ALINY SANTOS RAMOS DE OLIVEIRA	***.159.704-**	DO CONSELHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - CMS
VERALUCIA PEREIRA DE MOURA	***.070.754-**	DO CONSELHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CME
LUCAS DA SILVA LUCENA	***.070.134-**	DO CONSELHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS
DINORAH DE OLIVEIRA RAMALHO ALMEIDA	***.948.434-**	DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER
MARIA JANDISLENE DE SOUSA	***.449.184-**	DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME
ANA CAROLINA BATISTA LEITE ARAÚJO	***.415.044-**	DE PAIS DA CLASSE ESTUDANTIL
CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA FURTADO	***.790.653-**	DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACAMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB - CACS
ASSIS BARBOSA DE LIRA NETO	***.482.574-**	DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CAE DO

Paraíba, 09 de Agosto de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XIII | Nº 3171

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Prefeito Constitucional do Município de Bonito de Santa Fé, Estado da Paraíba/PB, em 09 de agosto de 2022.

ANTONIO LUCENA FILHO

Prefeito Constitucional

Publicado por: Antonio Furtado de Figueiredo Neto Código Identificador:4ED7A1D9

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JURIPIRANGA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.

Processo Licitatório nº 041/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.865.933/0001-53, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, Prefeito Constitucional, o Sr. Antonio Maroja Guedes Filho, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa VETRE COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, com sede na R Trajano, nº 182, Conj 405, Lapa, São Paulo-SP, CEP: 05.050-110, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 35.652.184/0001-59, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. Gustavo Tadeu Breschigliari Garcia, Brasileiro, Solteiro, Empresário, inscrito no CPF/MF sob o n.º 413.988.308-10, RG n.º 50.237.727-6 SSP-SP, residente e domiciliado na Avenida Leopoldo de Passos Lima, 676, CEP: 05.271-000, São Paulo-SP, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2022 - PMJ – Processo Licitatório nº 041/2022, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando à aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados as diversas Secretarias da Prefeitura, do Fundo Municipal de Assistência Social de Juripiranga e dos diversos setores que compõe o Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total			
82	1	Scanner de mesa.	Unidades	AVISION	AV332U	10	R\$ 1.896,00	R\$ 18.960,00			
Perfazendo	Perfazendo um Valor Total de:			R\$ 18.960,00 (Dezoito mil novecentos e sessenta reais).							

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O Município de Juripiranga-PB.

Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB.

Fundo Municipal de Assistência Social de Juripiranga-PB.

Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

O Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.

- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 28 de Julho de 2022.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional Órgão Gerenciador

Vetre Comercio De Equipamentos E Suprimentos De Informatica EIRELI CNPJ/MF sob o n.º 35.652.184/0001-59

GUSTAVO TADEU BRESCHIGLIARI GARCIA

CPF/MF sob o n.º 413.988.308-10

Fornecedor

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:7788ABE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.

Processo Licitatório nº 041/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.865.933/0001-53, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, Prefeito Constitucional, o Sr. Antonio Maroja Guedes Filho, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa RJ INFORMATICA LTDA, com sede na Rua Cesario Bonacolsi, nº 73, Sala 05, Centro, Laurentino-SC, CEP: 89.170-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 43.791.740/0001-04, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. Reiny Bilk, inscrito no CPF/MF sob o n.º 292.755.399-87, RG n.º 579932 SSP-SC, residente e domiciliado na Estrada Geral Serra Azul, s/n, Zona Rual, Pouso Redondo-SC, CEP: 89.172-000, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2022 - PMJ - Processo Licitatório nº 041/2022, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando à aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados as diversas Secretarias da Prefeitura, do Fundo Municipal de Assistência Social de Juripiranga e dos diversos setores que compõe o Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
78	1	COMPUTADOR CORE i3, 10º GERAÇÃO OU SUPERIOR, MEMÓRIA DDR4 DE 8GB, ARMAZENAMENTO SSD 240 GB (Item destinado a Cota Principal 75% do total - Ampla Concorrência)	Unidadas	MARCA PROPRIA	31824	30	R\$ 2.396,99	R\$ 71.909,70
79	1	COMPUTADOR CORE i3, 10° GERAÇÃO OU SUPERIOR, MEMÓRIA DDR4 DE 8GB, ARMAZENAMENTO SSD 240 GB (Item destinado a Cota Principal 25% do total - Exclusiva para ME ou EPP)	Unidadas	MARCA PROPRIA	31824	10	R\$ 2.296,99	R\$ 22.969,90
Perfazendo	Perfazendo um Valor Total de:			R\$ 94.879.60 (Noventa e quatro mil oitocentos e setenta nove reais e sessenta centavos).				

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O Município de Juripiranga-PB.

Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB.

Fundo Municipal de Assistência Social de Juripiranga-PB.

Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do comeco e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

O Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02** (**duas**) **vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 28 de Julho de 2022.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional Órgão Gerenciador

RJ Informatica LTDA CNPJ/MF sob o n.º 43.791.740/0001-04 *REINY BILK* CPF/MF sob o n.º 292.755.399-87 Fornecedor

> Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:9AA3B902

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.

Processo Licitatório nº 041/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.865.933/0001-53, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, Prefeito Constitucional, o Sr. Antonio Maroja Guedes Filho, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa LL SOLUÇÕES E SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA, com sede na A Especial 21/24, nº 117, Apt 117, Setor Oeste (GAMA), Brasília-DF, CEP: 72.420-211, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 36.925.507/0001-01, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. Vinicius Ferreira Barbosa, Brasileiro, Casado, inscrito no CPF/MF sob o n.º 029.226.421-60, RG n.º 2574567 SSP-DF, situado na A Especial 21/24, nº 117, Apt 117, Setor Oeste (GAMA), Brasília-DF, CEP: 72.420-211, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2022 - PMJ – Processo Licitatório nº 041/2022, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando à aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados as diversas Secretarias da Prefeitura, do Fundo Municipal de Assistência Social de Juripiranga e dos diversos setores que compõe o Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
63	1	MONITOR VERTICAL PARA SEGUNDA TELA, giratório e reclinável	Unidades	LG	22BN550Y	15	R\$ 1.022,99	R\$ 15.344,85
								R\$ 15.344,85

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O Município de Juripiranga-PB.

Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB.

Fundo Municipal de Assistência Social de Juripiranga-PB.

Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

O Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02** (**duas**) **vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 28 de Julho de 2022.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional Órgão Gerenciador

LL Soluções E Serviços De Apoio Administrativo LTDA CNPJ/MF sob o n.º 36.925.507/0001-01 *VINICIUS FERREIRA BARBOSA* CPF/MF sob o n.º 029.226.421-60 Fornecedor

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:79A51343

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.

Processo Licitatório nº 041/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.865.933/0001-53, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, Prefeito Constitucional, o Sr. Antonio Maroja Guedes Filho, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa L&A COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA EIRELI, com sede na R Joaquim Pinto de Oliveira, nº 02, Gato Preto, Sousa-PB, CEP: 58.802-090, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.996.969/0001-83, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pela Sra. Laíse Medeiros Cavalcanti, inscrito no CPF/MF sob o n.º 088.576.474-98, RG n.º 3474047 SSDS-PB, residente e domiciliado na Rua Presidente Juscelino Kubitschek, nº 67, Centro, Nova Palmeira-PB, CEP: 58.184-000, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2022 - PMJ – Processo Licitatório nº 041/2022, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando à aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados as diversas Secretarias da Prefeitura, do Fundo Municipal de Assistência Social de Juripiranga e dos diversos setores que compõe o Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total		
72	1	MEMORIA RAM 8GB DDR4 2400MHZ	Unidades	KINGSTON	KINGSTON	10	R\$ 311,33	R\$3.113,30		
Perfazen	Perfazendo um Valor Total de:			R\$ 3.113,30 (Três mil cento e treze reais e trinta centavos).						

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O Município de Juripiranga-PB.

Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB.

Fundo Municipal de Assistência Social de Juripiranga-PB.

Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

O Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02** (**duas**) **vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 28 de Julho de 2022.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional Órgão Gerenciador

L&A Comercio De Equipamentos De Informatica EIRELI CNPJ/MF sob o n.º 28.996.969/0001-83 *LAÍSE MEDEIROS CAVALCANTI* CPF/MF sob o n.º 088.576.474-98

Fornecedor

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador: A1D59CE9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.

Processo Licitatório nº 041/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 042/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.865.933/0001-53, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, Prefeito Constitucional, o Sr. Antonio Maroja Guedes Filho, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa CAMILIO EMPREENDIMENTOS LTDA, com sede na Rua Sit Altos, nº 164, Encruzilhada, Bom Jardim, CEP: 55.730-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.666.371/0001-82, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. Maria Camila Barbosa, inscrito no CPF/MF sob o n.º 097.818.694-02, CNH n.º 07166001878, residente e domiciliado no Sitio Altos, 164. Encruzilhada, Bom Jardim –PE, CEP: 55.730-000, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2022 - PMJ – Processo Licitatório nº 041/2022, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando à aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados as diversas Secretarias da Prefeitura, do Fundo Municipal de Assistência Social de Juripiranga e dos diversos setores que compõe o Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total	
8	1	NOTEBOOK CORE i5, 10° GERAÇÃO OU SUPERIOR, MEMÓRIA DDR4 DE 8GB, ARMAZENAMENTO SSD 256 GB 100/1000mbps	Unidades	Asus, Asus, Lenovo	X515JF-EJ360T, M515DA- BR1213, 82MFS00100	15	R\$ 3.159,00	R\$ 47.385,00	
37	1	Headset, microfone com redução de ruído	Unidades	Multilaser	P2 PH002	20	R\$ 60,00	R\$ 1.200,00	
50	1	CAIXA DE SOM MULTIMIDIA 6W RMS USB PRETA	Unidades	Hayom	5038 KM2501	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00	
80	1	Computador portátil (notebook) Notebook Processador Intel ® Core i3, 10° Geração ou Superior, Memória DDR 4 DE 8GB, ARMAZENAMENTO SSD 240 GB, 15,4' (Item destinado a Cota Principal 75% do total - Ampla Concorrência)	Unidades	Asus, Vaio, Lenovo	X515JA-BR2750, VJFE42F11X-B1521H, 82BSS00000+120gb	30	R\$ 2.800,00	R\$ 84.000,00	
81	1	Computador portátil (notebook) Notebook Processador Intel ® Core i3, 10° Geração ou Superior, Memória DDR 4 DE 8GB, ARMAZENAMENTO SSD 240 GB, 15,4' (Item destinado a Cota Principal 25% do total - Exclusiva para ME ou EPP)	Unidadas	Asus, Vaio, Lenovo	X515JA-BR2750, VJFE42F11X-B1521H, 82BSS00000+120gb	10	R\$ 2.800,00	R\$ 28.000,00	
Perfazendo				R\$ 161.885,00 (Cento e sessenta e um mil oitocentos e oitenta e cinco reais).					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O Município de Juripiranga-PB.

Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB.

Fundo Municipal de Assistência Social de Juripiranga-PB.

Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

O Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDICÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02** (**duas**) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 28 de Julho de 2022.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional Órgão Gerenciador

Camilio Empreendimentos LTDA CNPJ/MF sob o n.º 44.666.371/0001-82 *MARIA CAMILA BARBOSA* CPF/MF sob o n.º 097.818.694-02 Fornecedor

> Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:08C092EF

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 043/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.

Processo Licitatório nº 041/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.865.933/0001-53, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, Prefeito Constitucional, o Sr. Antonio Maroja Guedes Filho, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa B3 TECNOLOGIA LTDA, com sede na Tv Antonio Ramos de Souza, nº 166, Andar 1, Centro, Afogados de Ingazeira-PE, CEP: 56.800-00, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 45.173.570/0001-11, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. Lucas Matheus Galdino e Silva, inscrito no CPF/MF sob o n.º 132.352.104-66, RG n.º 10147880 SDS-PE, residente e domiciliado na Travessa Antonio Ramos de Souza, 166, Centro, Afogados Ingazeira-PE, CEP: 56.800-000, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2022 - PMJ – Processo Licitatório nº 041/2022, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando à aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados as diversas Secretarias da Prefeitura, do Fundo Municipal de Assistência Social de Juripiranga e dos diversos setores que compõe o Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total	
2	1	MÁQUINA CPU MONTADA CORE 13, 8GB RAM,HD 1 TERA, GABINETE 3 BAIAS 100/1000mbps (Item destinado a Cota Principal 75% do total - Ampla Concorrência)		PREMIUM BUSINESS - INTEL CORE I3	MOD: PBI38G1TB	30	R\$ 1.175,00	R\$ 35.250,00	
4	1	MÁQUINA CPU MONTADA CORE 15, 8GB RAM,HD 1 TERA, GABINETE 3 BAIAS Rede 100/1000mbps (Item destinado a Cota Principal 75% do total - Ampla Concorrência)		PREMIUM BUSINESS - INTEL CORE I5	MOD: PBI58G1TB	23	R\$ 1.345,00	R\$ 30.935,00	
Perfazendo	Perfazendo um Valor Total de:			R\$ 66.185,00 (Sessenta e seis mil cento e oitenta e cinco reais).					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O Município de Juripiranga-PB.

Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB.

Fundo Municipal de Assistência Social de Juripiranga-PB.

Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

O Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.

7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 28 de Julho de 2022.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional Órgão Gerenciador

B3 Tecnologia LTDA CNPJ/MF sob o n.º 45.173.570/0001-11 *LUCAS MATHEUS GALDINO E SILVA* CPF/MF sob o n.º 132.352.104-66 Fornecedor

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:0311BB20

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.

Processo Licitatório nº 041/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.865.933/0001-53, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, Prefeito Constitucional, o Sr. Antonio Maroja Guedes Filho, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa COMERCIAL NORTE NORDESTE LTDA, com sede na Av Doutor Joaquim Nabuco, nº 1277, Sala 01, Varadouro, Olinda/PE, CEP: 83.420-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.114.641/0001-44, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representado pelo Sr. Cesar Augusto Diles dos Santos, inscrito no CPF/MF sob o n.º 091.479.574-09, RG n.º 7.660-029 SDS-PE, residente na Rua José Ramalho, 90, Guadalupe, Olinda/PE, CEP: 53.240-490, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2022 - PMJ – Processo Licitatório nº 041/2022, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando à aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados as diversas Secretarias da Prefeitura, do Fundo Municipal de Assistência Social de Juripiranga e dos diversos setores que compõe o Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total		
22	1	ESTABILIZADOR 600VA BIVOLT - COM GARANTIA	Unidades	TS SHARA	POWEREST	50	R\$ 274,90	R\$ 13.745,00		
PERFAZE	PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE:				R\$ 13.745,00 (Treze mil setecentos e quarenta e cinco reais)					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O Município de Juripiranga-PB.

Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB.

Fundo Municipal de Assistência Social de Juripiranga-PB.

Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

O Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 28 de Julho de 2022.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional Órgão Gerenciador

Comercial Norte Nordeste LTDA CNPJ: 15.114.641/0001-44 CESAR AUGUSTO DILES DOS SANTOS CPF: 091.479.574-09 Fornecedor

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador: 39939710

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.

Processo Licitatório nº 041/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.865.933/0001-53, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, Prefeito Constitucional, o Sr. Antonio Maroja Guedes Filho, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa DIGITALPAR INFORMATICA LTDA, com sede na Av 25 de Janeiro, nº 2460, Jardim Menino Deus, Quatro Barras/PR, CEP: 83.420-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 18.861.730/0001-42, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representado pelo Sr. Marcio Luis Fink, inscrito no CPF/MF sob o n.º 638.042.639-68, RG n.º 1.645.452 SESP-SC, residente na Rua Vinte e cinco de janeiro, n. 2460, Casa 28, Jardim Menino Deus, Quatro Barras/PR, CEP: 83.420-000, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2022 - PMJ – Processo Licitatório nº 041/2022, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes: CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando à aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados as diversas Secretarias da Prefeitura, do Fundo Municipal de Assistência Social de Juripiranga e dos diversos setores que compõe o Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
23	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL LASER 220v, compatível com toner D101 ou TN 2370	Unidades	Elgin	M6550	20	R\$ 1.499,99	R\$ 29.999,80
24	1	IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL COLORIDA TIPO TANQUE DE TINTA (Bulk ink). Especificações: Impressora multifuncional colorida tipo tanque de tinta. Funções de impressão, digitalização e cópia monocromática e colorida. Por meio da tecnologia Ecotank ou similar, cada garrafa (70 ml) de tinta garante a impressão de até 4.000 páginas em preto e 6.500 páginas em cores. Wi-Fi Com conexão sem fio, permitindo conectar aparelhos móveis como tablets e smartphones para compartilhar arquivos.	Unidades	Canon	G3110	40	R\$ 1.137,99	R\$ 45.519,60
PERFAZE	PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE:		R\$ 75.519,40 (Quarenta e um mil e cinquentas reais)					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O Município de Juripiranga-PB.

Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB.

Fundo Municipal de Assistência Social de Juripiranga-PB.

Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

O Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02** (**duas**) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 28 de Julho de 2022.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional Órgão Gerenciador

Digitalpar Informatica LTDA CNPJ: 18.861.730/0001-42 *MARCIO LUIS FINK* CPF: 638.042.639-68 Fornecedor

> Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:6621D67D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.

Processo Licitatório nº 041/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.865.933/0001-53, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, Prefeito Constitucional, o Sr. Antonio Maroja Guedes Filho, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa L. SILVA MARQUES COMERCIO DE ALIMENTOS, com sede na Rua Rene Soares Filho, nº 223, Santa Cruz, Carpina-PE, CEP: 55.811-200, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 39.379.675/0001-29, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representado pelo Sr. Leonardo Silva Marques, inscrito no CPF/MF sob o n.º 026.323.414-26, RG n.º 5.4351.03 SDS-PE, residente na Rua Renê Soares Filho, 223, Santa Cruz, Carpina/PE, CEP: 55.811-200, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2022 - PMJ – Processo Licitatório nº 041/2022, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando à aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados as diversas Secretarias da Prefeitura, do Fundo Municipal de Assistência Social de Juripiranga e dos diversos setores que compõe o Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRECOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
1	1	CABO DE REDE AZUL CAIXA CAT 6 CMX CX 305 METROS Cabo de rede, modelo UTP CAT6e, cabo de 0,6mm, 04 pares trançados. Caixa com 305 metros. Deverá esta em acordo com as Normas Aplicáveis NBR 14703, NBR 14705.	Caixas	Fifedata	20	R\$ 448,00	R\$ 8.960,00
6	1	COMPUTADOR CORE 17, 10° GERAÇÃO OU SUPERIOR, MEMÓRIA DDR4 DE 8GB, ARMAZENAMENTO SSD 500 GB, HD 1TB		НАҮОМ	15	R\$ 2.624,00	R\$ 39.360,00
7	1	NOTEBOOK CORE i3, 10° GERAÇÃO OU SUPERIOR, MEMÓRIA DDR4 DE 4GB, ARMAZENAMENTO HD 500 GB 100/1000mbps	Unidades	lenovo	10	R\$ 2.648,00	R\$ 26.480,00
9	1	NOTEBOOK Processador Intel® Core i7, 10° GERAÇÃO OU SUPERIOR, MEMÓRIA DDR4 DE 8GB, ARMAZENAMENTO SSD 500 GB, HD 1TB, 15,4° 100/1000mbps		asus	10	R\$ 4.296,00	R\$ 42.960,00
12	1	HD 500 mb- para SEGURANCA/VIGILANCIA/DVR - WD20PURZ	Unidades	WD	10	R\$ 310,00	R\$ 3.100,00
13	1	HD 1TB- para SEGURANCA/VIGILANCIA/DVR - WD20PURZ	Unidades	seagate	10	R\$ 364,00	R\$ 3.640,00
14	1	HD 2TB- para SEGURANCA/VIGILANCIA/DVR - WD20PURZ	Unidades	seagate	12	R\$ 514,00	R\$ 6.168,00
18	1	HD EXTERNO 500MB	Unidades	slim	15	R\$ 360,00	R\$ 5.400,00
29	1	MOUSE PAD RETANGULAR PERSONALIZADO	Unidades	multilaser	160	R\$ 19,49	R\$ 3.118,40
32	1	SWITCH SG2424 24 PORTAS GIGABIT GERENCIÁVEL	Unidades	multilaser	10	R\$ 1.496,00	R\$ 14.960,00
35	1	Projetor Datashow Full HD - PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW), TECNOLOGIA LCD. Descrição completa no TR.	Unidades	multilaser	5	R\$ 2.248,99	R\$ 11.244,95
44	1	Tablet de 10'pol, 64GB, Octa-core, 3GB RAM, com chip	Unidades	samsung	8	R\$ 1.626,99	R\$ 13.015,92
45	1	CAIXA DE SOM ATIVA 15 POLEGADAS 300W USB BLUETOOTH BIVOLT 4000A USB CSR com tripé	Unidades	NAOCOTOU	10	R\$ 588,66	R\$ 5.886,60
46	1	Microfone Sem Fio Jwl U-585 Duplo Uhf Profissional + Maleta	Unidades	jwl	10	R\$ 693,00	R\$ 6.930,00

Paraíba 09 de Agosto de 2022	 Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba 	ΔNO XIII Nº 3171

53	1	GPS Gramin etrax 32	Unidades	NAO COTOU	5	R\$ 1.631,61	R\$ 8.158,05
54	1	FILTRO DE LINHA COM 6 TOMADAS 10A 3PINOS CABO 1,5M	Unidades	UNIVERSAL	30	R\$ 38,95	R\$ 1.168,50
56	1	MEMORIA RAM 16GB DDR3 1600MHZ	Unidades	CUSO	10	R\$ 437,00	R\$ 4.370,00
65	1	SUPORTE CARRINHO AJUSTÁVEL 15,5 A 22,5 CM, PARA DIFERENTE TAMANHOS COM RODAS PARA COMPUTADORES E NOBREAK BAS PLASTICA COM RODIZIOS COM TRAVA	E Unidades	FORCE LINE	45	R\$ 136,50	R\$ 6.142,50
68	1	Fontes para Roteador, BIVOLT AUTOMÁTICO DE 110 A 220 VOLTS " - Fonte 1 Volts Tensão de entrada; Bivolt 100 - 240 VAC 50-60Hz	² Unidades	P4	15	R\$ 99,99	R\$ 1.499,85
76	1	Adaptador Wi-fi Tp Link 300 Mbps TI-wn823n Usb 2.0	Unidades	TP-LINK	55	R\$ 90,99	R\$ 5.004,45
83	1	PLACA MÃE B360MHD PRO	Unidades	HAYOM	15	R\$ 696,99	R\$ 10.454,85
PERFAZ	PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE: R\$ 228			vinte e oito mil vinte e	dois reais e sete centavo	os)	

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O Município de Juripiranga-PB.

Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB.

Fundo Municipal de Assistência Social de Juripiranga-PB.

Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do comeco e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

O Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 28 de Julho de 2022.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional Órgão Gerenciador

L. Silva Marques Comercio De Alimentos

CNPJ: 39.379.675/0001-29

LEONARDO SILVA MARQUES

CPF: 026.323.414-26 Fornecedor

> Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:4D0097B2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.

Processo Licitatório nº 041/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.865.933/0001-53, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, Prefeito Constitucional, o Sr. Antonio Maroja Guedes Filho, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS, com sede na Rua Jarques Lucio da Silva nº 316, Bairro Bosque do Piranha, São Bento/PB, CEP: 58.865-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 03.829.590/0001-58, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pela Sra. Nuzia Leila Dutra da Silva Dantas, inscrito no CPF/MF sob o n.º 826.476.744-34, RG n.º 617299 SSP-PB, residente na Rua Inacio Soares, nº 471, Bosque do Piranhas, São Bento/PB, CEP: 58.865-000, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2022 - PMJ – Processo Licitatório nº 041/2022, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando à aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados as diversas Secretarias da Prefeitura, do Fundo Municipal de Assistência Social de Juripiranga e dos diversos setores que compõe o Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
5		MÁQUINA CPU MONTADA CORE 15, 8GB RAM,HD 1 TERA, GABINETE 3 BAIAS Rede 100/1000mbps (Item destinado a Cota Principal 25% do total - Exclusiva para ME ou EPP)		READ INTEL IS	BEL MICRO/3GREEN READ INTEL I5	7	R\$ 1.400,00	R\$9.800,00
19	1	NOBREAK 1000va Bivolt	Unidades	LACERDA	NEW ORION 1000VA	70	R\$ 550,00	R\$ 38.500,00
70	1	Tablet, Tela de 10 polegadas; Resolução (tela principal) 2000 x 1200 (pixel); Densidade dos pixels 212; Tipo IPS LCD; FPS 60Hz; Cores 16 milhões Conectividade wifi Descrição completa no TR.	Unidades	MULTILASER	M10A 4G	5	R\$ 1.530,00	R\$ 7.650,00
PERFAZ	PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE:			R\$ 55.950,00 (Cinquenta e cinco mil novecentos e cinquenta reais)				

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O Município de Juripiranga-PB.

Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB.

Fundo Municipal de Assistência Social de Juripiranga-PB.

Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.

- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUCÃO E FORNECIMENTO

Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

O Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02 (duas) vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 28 de Julho de 2022.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional Órgão Gerenciador

Nuzia Leila Dutra Da Silva Dantas CNPJ: 03.829.590/0001-58 NUZIA LEILA DUTRA DA SILVA DANTAS

CPF: 826.476.744-34 Fornecedor

> Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:EECCB7C0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 045/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 012/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO N° 041/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.

Processo Licitatório nº 041/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2022. OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.865.933/0001-53, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, Prefeito Constitucional, o Sr. Antonio Maroja Guedes Filho, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa SUPRITECH TECNOLOGIA LTDA, com sede na Rua Dr Maruri, nº 131, Centro, Concordia/SC, CEP: 89.700-063, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.158.347/0001-68, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representada pelo Sr. Leonardo Balbinot, inscrito no CPF/MF sob o n.º 092.007.929-60, RG n.º 6250333 SSP-SC, residente na Rua Rosa Chiossi, nº 569, Apt 402 Azaleia, São Cristovão, Concordia/SC, CEP: 89.711-652, firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2022 - PMJ – Processo Licitatório nº 041/2022, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando à aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados as diversas Secretarias da Prefeitura, do Fundo Municipal de Assistência Social de Juripiranga e dos diversos setores que compõe o Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote	Item	Descrição	Unidade	Marca	Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
11		Disco rígido HD 1TB preto Para Usb 3.0	Unidades	Toshiba	Canvio	30	R\$ 313,00	R\$ 9.390,00
15	1	SSD 240GB SATA 500mb/s para Leitura e 350mb/s para Gravação	Unidades	Kingston	SSD 240GB	50	R\$ 199,00	R\$ 9.950,00
17	1	HD EXTERNO 1TERA	Unidades	Toshiba	Canvio	25	R\$ 314,00	R\$ 7.850,00
62	1	MONITOR LED 23,8" - MONITOR DE VIDEO, COM TECNOLOGIA LED, PADRAO HD, RESOLUCAO DE DE 1366 X 768 PIXELS, CONTRASTE 600:1, BRILHO 2000CD/M², TEMPO DE RESPOSTA 2MS, TELA DE LED, CONTROLE DE AJUSTE CONTROLE DE AJUSTE DIGITAL.	Unidades	Concordia	H238F	15	R\$ 924,00	R\$ 13.860,00
PERFAZE	NDO IIM V	ALOR TOTAL DE:	R\$ 41.050.00 (Quarenta e um mil e cinquentas reais)					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O Município de Juripiranga-PB. Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB. Fundo Municipal de Assistência Social de Juripiranga-PB. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

- 5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

O Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que, lida e achada conforme, é assinada, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 28 de Julho de 2022.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional Órgão Gerenciador

Supritech Tecnologia LTDA CNPJ: 46.158.347/0001-68 LEONARDO BALBINOT CPF: 092.007.929-60 Fornecedor

Publicado por:

Camila Cavalcante de Melo Rocha

Código Identificador:32D23B1B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO GABINETE DO PREFEITO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 048/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 041/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2022.

Processo Licitatório nº 041/2022

ATA DE REGISTRO DE PRECOS Nº 048/2022. OBJETO: AQUISICÃO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE JURIPIRANGA, Estado da Paraíba, pessoa jurídica do direito público interno, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 08.865.933/0001-53, com sede na Av. Brasil, nº 380, Bairro Centro, nesta Cidade de Juripiranga, Estado da Paraíba, neste ato, representado pelo seu ordenador de despesa, Prefeito Constitucional, o Sr. Antonio Maroja Guedes Filho, brasileiro, Comerciante, casado, portador da Cédula de Identidade nº 464.761 2º Via-SSP/PB, CPF Nº 236.848.954-15, com endereço na Av. Brasil, nº 300, Centro, Juripiranga-PB, CEP: 58.330-000, doravante, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e, do outro lado, a empresa BNB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA, com sede na Rua Goias, nº 862, Higienopolis, Catanduva/SP, CEP: 15.804-010, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 08.692.456/0001-71, doravante aqui denominada apenas FORNECEDOR, neste ato representado pelo Sr. Daniel Nicola, inscrito no CPF/MF sob o n.º 216.721.888-57, RG n.º 29.440.676-1 SSP-SP, residente na Rua Capitão José Ribeiro, 533 – jd. Bernard, CEP: 17.209-030-jaú-SP,firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014, e do Edital do Pregão Eletrônico nº 012/2022 - PMJ – Processo Licitatório nº 041/2022, independentemente de transcrição, bem como das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

A presente Ata tem por objeto a Formalização de Ata Registro de Preços visando à aquisição de equipamentos e suprimentos de informática destinados as diversas Secretarias da Prefeitura, do Fundo Municipal de Assistência Social de Juripiranga e dos diversos setores que compõe o Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e características descritas no Anexo I deste edital.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na (s) propostas (s) são as que seguem:

Lote		Descrição			Modelo	Quantidade	Vl. Unit.	Vl. Total
39	1	Toner TN-2370 ou compatível com impressora Brother MFC-L2740DW	Unidades	FASTPRINTER	TN2370	50	R\$ 27,99	R\$ 1.399,50
PERFAZENDO UM VALOR TOTAL DE:			R\$ 1.399,50 (Mil trezentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos)					

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O Município de Juripiranga-PB.

Fundo Municipal de Saúde de Juripiranga-PB.

Fundo Municipal de Assistência Social de Juripiranga-PB.

Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA VALIDADE DA ATA

O prazo de validade improrrogável desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

CLÁUSULA QUINTA - DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PRECOS

- 5.1 Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irreajustáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993.
- 5.2. Na hipótese acima, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.
- 5.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 5.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 5.5. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 5.6. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido da ordem de serviço e convocar os demais para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.7. Não havendo êxito nas negociações previstas na condição anterior, o órgão gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.8. O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

Não assinar o contrato ou receber a nota de empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

5.9. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.8 "a", 5.8 "b" e 5.8 "d" será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.10. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

- 5.11. Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, o Município de Juripiranga fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores registrados a nova ordem de classificação.
- 5.12. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA - DA ASSINATURA DOS CONTRATOS DE EXECUÇÃO E FORNECIMENTO

Depois de assinada a Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo durante a vigência da Ata, para assinar contrato ou receber a nota de empenho, dentro do prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

O Município de Juripiranga poderá convocar para substituir o fornecedor registrado os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

No ato da contratação, se for o caso, a empresa vencedora poderá se fazer representar por representante, mediante apresentação de procuração com poderes expressos para firmar contrato.

6.4. A contratação será precedida da apresentação de toda a documentação de Regularidade Fiscal e Trabalhista e da emissão de nota de empenho, sendo convocada a adjudicatária para assinatura do termo de contrato.

O contratado deverá, durante a execução contratual, manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão do instrumento de contratação.

As obrigações do contratado e as penalidades decorrentes de suas condutas são aquelas previstas no Termo de Referência e na minuta de contrato anexos ao edital.

O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto licitado, nos termos do §1°, artigo 65 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado através de nota de empenho, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do objeto pela Secretaria demandante, com a(s) Nota(s) Fiscal(is) devidamente atestada pelo setor técnico competente, devendo ser comprovada a manutenção das exigências da habilitação.
- 7.2. O CONTRATANTE verificará as hipóteses de retenção na fonte de encargos tributários. Os tributos relativos ao faturamento serão descontados da CONTRATADA no momento da liquidação da despesa e recolhidos diretamente ao poder público competente.
- 7.3. O CONTRATANTE deduzirá do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA.
- 7.4. Qualquer atraso na apresentação da Nota Fiscal eletrônica/Fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. O fornecimento dos produtos sempre que solicitados, será realizado no prazo, horários e locais previstos nos itens 4.1. do Termo de Referência, conforme o caso.

9. CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 9.1. O órgão gerenciador providenciará a publicação do extrato da presente Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município, conforme disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.
- 9.2. Não será permitida a adesão/carona a esta Ata de Registro de Preços.
- 9.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1ºdo art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 9.4. As obrigações que nortearão a relação contratual entre as partes estão previstas nas Cláusulas Quinta (obrigações da Contratada) e Sexta (obrigações da Contratante) da minuta do contrato.
- 9.5. Fica eleito o foro da Comarca de Itabaiana-PB para dirimir qualquer dúvida oriunda desta Ata de Registro de Preços.
- 9.6. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente **Ata de Registro de Preços** que, lida e achada conforme, é assinada, em **02** (**duas**) **vias**, de igual teor e forma, pelas signatárias deste instrumento, tendo sido arquivada uma via na Sede Administrativa do Município de Juripiranga.

Juripiranga - PB, 28 de Julho de 2022.

ANTONIO MAROJA GUEDES FILHO

Prefeito Constitucional Órgão Gerenciador

BNB Comercio De Equipamentos De Informatica LTDA CNPJ: 08.692.456/0001-71

DANIEL NICOLACPF: 216.721.888-57

Fornecedor

Publicado por: Camila Cavalcante de Melo Rocha Código Identificador:437A113A

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00049/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00049/2022

Aos 08 dias do mês de Agosto de 2022, na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Francisco, Estado da Paraíba, localizada na Rua José Domingos de Oliveira - Centro - São Francisco - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 10.024, de 20 de Setembro de 2019; Decreto Municipal nº 330, de 30 de Dezembro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00049/2022 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO NA REGIÃO LITORÂNEA DO ESTADO; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO - CNPJ nº 01.613.323/0001-13.

VENCED	VENCEDOR: COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS CAJA L'TDA								
CNPJ: 08.847.410/0001-84									
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P.UNIT.	P.TOTAL			
1	GASOLINA COMUM	Petrobrás	Litro	5500	5,59	30.745,00			
2	OLÉO DIESEL S-10	Petrobrás	Litro	2500	7,19	17.975,00			
TOTAL	TOTAL								

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de São Francisco firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Eletrônico nº 00049/2022, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de São Francisco, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Eletrônico nº 00049/2022 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- COMERCIAL DE COMBUSTIVEIS CAJA LTDA.

08.847.410/0001-84 Valor: R\$ 48.720,00

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

São Francisco - PB, 08 de Agosto de 2022

GERONCIO SUCUPIRA JUNIOR -

Prefeito

Publicado por: Francisco Lopes de Lima Código Identificador:D32B3811